



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ - UFPI CAMPUS SENADOR HELVÍDIO
NUNES DE BARROS – CSHNB**

ALESSANDRA MATOS DE CARVALHO

“REDUZIR A PAZ E A VASSALAGEM DE VOSSA MAGESTADE”:
conflitos, guerras, aliança e sublevação dos índios Gueguê na capitania do Piauí
(1730-1748)

PICOS - PIAUÍ

2017

ALESSANDRA MATOS DE CARVALHO

“REDUZIR A PAZ E A VASSALAGEM DE VOSSA Magestade”:
conflitos, guerras, aliança e sublevação dos índios Gueguê na capitania do Piauí
(1730-1748)

Monografia apresentada ao curso de Licenciatura em História, da Universidade Federal do Piauí, Campus Senador Helvídio Nunes de Barros, como requisito parcial para obtenção do grau de Licenciada em História.

Orientadora: Prof. Dra. Érica Lôpo de Araújo.

PICOS - PIAUÍ

2017

FICHA CATALOGRÁFICA

Serviço de Processamento Técnico da Universidade Federal do Piauí

Biblioteca José Albano de Macêdo

C331r Carvalho, Alessandra Matos de

“Reduzir a paz e a vassalagem de vossa magestade”: conflitos, guerras, aliança e sublevação dos índios Gueguê na Capitania do Piauí(1730-1750)/Alessandra Matos de Carvalho . – 2017.

CD-ROM : il.; 4 ¾ pol. (109f.)

Trabalho de Conclusão de Curso (Licenciatura Plena em História)- Universidade Federal do Piauí. Picos, 2018.

Orientadora: Prof^a.Dra. Érica Lôpo de Araújo

1. Índios Gueguê.2. Guerras.3.Vassalagem.I.
Título.

CDD 981.812.2



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
Campus Senador Helvídio Nunes de Barros
Coordenação do Curso de Licenciatura em História
Rua Cicero Duarte Nº 905, Bairro Junco CEP 64600-000 - Picos- Piauí
Fone: (89) 3422 2032 e-mail: coordenacao.historia@ufpi.br

ATA DE DEFESA DE MONOGRAFIA

Aos cinco (06) do mês de Dezembro de 2017, no Laboratório de Ensino de História, do Campus Senador Helvídio Nunes de Barros, da Universidade Federal do Piauí, reuniu-se a Banca Examinadora designada para avaliar a Defesa de Monografia de **Alessandra Matos de Carvalho** sob o título "REDUZIR A PAZ E A VASSALAGEM DE VOSSA MAGESTADE": conflitos, guerras, aliança e sublevação dos índios Gueguê na capitania do Piauí (1730-1748).

A banca constituída pelos professores:

Orientador: Profª Drª Érica Lôpo de Araújo

Examinador 1: Prof. Dr. Mairton Celestino da Silva

Examinador 2: Profª Ma. Sabrjina Verônica Gonçalves Lima

Deliberou pela APROVAÇÃO do (a) candidato (a), tendo em vista que todas as questões foram respondidas e as sugestões serão acatadas, atribuindo-lhe uma média aritmética de 10.

Picos (PI), 06 de Dezembro de 2017

Orientador (a): Érica Lôpo de Araújo
Examinador (a) 1: Sabrjina Verônica Gonçalves Lima
Examinador (a) 2: Mairton Celestino da Silva

À minha mãe (meu amor maior) e ao meu esposo Adson Moura (amor, amigo e companheiro em todos os momentos), hoje estou realizando um sonho que é nosso! Dedico a vocês, assim como, aos demais (familiares e amigos) que contribuíram, torceram e sempre acreditaram que chegar até aqui seria possível.

AGRADECIMENTOS

Primeiramente gostaria de agradecer a Deus pela presença constante em minha vida e por permitir estar realizando um sonho meu e de minha família, especialmente a minha mãe Maria, porque grande parte da minha força veio sempre da imensa vontade de realizar esse sonho. Ao meu esposo Adson Moura pelo amor, companheirismo, parceria e pelo apoio sempre dado em todos os momentos. Pensar em realizar esse sonho nosso me fortaleceu nos dias difíceis me fazendo acreditar que as dificuldades encontradas nesse caminho seriam superadas. Não poderia deixar de agradecer ainda, a minha irmã Aline Matos que sempre esteve comigo em todos os momentos e é sempre uma referência de força, além de irmã é uma grande amiga e parceira.

Gostaria de agradecer imensamente à professora Érica Lôpo de Araújo, minha orientadora, a quem eu devo imensamente a atenção, carinho e compromisso estabelecido e firmado quando me propôs a orientação. Obrigada por acreditar no meu projeto e compartilhar comigo esse momento que consolida toda uma trajetória de quatro anos e meio de expectativas criadas, de estudos, de noites acordadas e às vezes, de momentos difíceis nos quais pensar em desistir parecia ser mais fácil, no entanto, a sua força, assim como a confiança direcionada a minha pessoa foi essencial para me fortalecer e desejar seguir em frente. Gostaria agradecer pela disponibilidade sempre presente, pela atenção e compreensão nos momentos de dificuldade. Pela confiança depositada ao longo desses meses ao abrir a porta da sua casa nos dias de orientação. Obrigada pelo bolo e o café tomado em meio às conversas que demonstravam em grande parte, uma terna preocupação para comigo, esses momentos me possibilitaram perceber não somente a grande profissional que eu tenho como professora e orientadora, como também a pessoa grandiosa e sensível, digna de todo reconhecimento e gratidão infinita da minha parte. Sua presença veio a somar imensamente no corpo docente do curso de História, que enriqueceu ainda mais com o seu trabalho. Acredito que o mínimo que posso dizer hoje a minha querida orientadora é muito obrigada! Deu certo!

Ao NUPEDOCH – Núcleo de Pesquisa em Documentos Históricos pela experiência vivenciada desenvolvendo as atividades de digitalização e catalogação dos documentos da Igreja de Nossa Senhora da Vitória da cidade de Oeiras- PI.

Foram quase dois anos de atividades que me deram suporte para aprender a lidar e manusear documentos antigos e a realizar a leitura paleográfica, atividades que contribuíram imensamente para que esse trabalho fosse desenvolvido, uma vez que foi a partir dessa experiência que emergiu o interesse pela pesquisa voltada para história indígena.

A PREX – Pró Reitoria de Extensão cuja ajuda de custo foi extremamente importante para que pudesse continuar no curso. Gostaria de agradecer ao professor Mairton Celestino da Silva, pelas diversas contribuições: documentos, orientações. Por agregar com o seu conhecimento e pelo apoio dado ao longo da minha trajetória acadêmica. Obrigada ainda, pela experiência de trabalho junto ao NUPEDOCH (Núcleo de Pesquisa em Documentos Históricos), por ter sido inserida como bolsista no Projeto: Índios e escravos nas fontes Eclesiásticas nas freguesias de Jerumenha e Valença, séculos XVIII e XIX sobre sua orientação. Uma experiência que foi extremamente significativa porque foi a partir do projeto que eu fui inserida nos exercícios de leitura e análise dos documentos, desenvolvendo assim, atividades direcionadas a pesquisa. Muito obrigada por estar comigo e pela orientação na primeira etapa desse trabalho de pesquisa.

A CAPES – Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior, executora do PIBIB – Programa Institucional de Bolsas de Iniciação a Docência, programa que estou fazendo parte desde 2016, que além do auxílio financeiro, contribuiu muito para minha formação me possibilitando ainda durante a formação conhecer e desenvolver um trabalho bastante significativo na Unidade de Educação Integral Mário Martins sobre supervisão e auxílio do professor Rivaldo Campos a quem tenho um imenso carinho e sou imensamente grata pelas experiências compartilhadas.

Não poderia deixar de mencionar e agradecer as minhas queridas amigas que estiveram sempre presentes nessa trajetória, Katiany Brito, e a Gabriela Macêdo que se tornou como irmã a quem tenho um imenso carinho e sou imensamente grata pela força e amizade. Ao Mauricio amigo e companheiro de trabalho e de boas risadas, torço muito por vocês! Aos meus queridos professores que ao longo dessa trajetória agregaram tanto e contribuíram para minha formação acadêmica. A

todos que contribuíram de alguma forma e que também fizeram parte dessa trajetória e da minha história, muito obrigada!

Para se analisar as práticas indígenas, pós-contato, devem-se contemplar não só as imagens de bravura e ferocidade, mas também de opções políticas de colaboração, acomodação e alianças como estratégia de sobrevivência. (MONTEIRO, apud, RICARTE, 2011, p. 408)

RESUMO

O presente estudo tem como objeto central discutir sobre os índios Gueguê inseridos nas dinâmicas coloniais na Capitania do Piauí entre o final da década de 1730 e 1750. Busca-se compreender os processos que envolvem as guerras e a tentativa de reduzi-los à paz e vassalagem e integrá-los à dinâmica colonial visando torná-los vassalos do Rei. As questões que nortearão este estudo estão relacionadas a entender como se deu tal processo e quais os direcionamentos da guerra empreendida aos índios que viviam em conflitos com os moradores das fazendas na região do Parnaguá. Os documentos utilizados durante a nossa pesquisa se constituem de correspondências veiculadas entre as autoridades do Estado do Maranhão e agentes coloniais na Capitania do Piauí e ainda, alguns termos da Junta das Missões, instituição responsável por deliberar todas as ações direcionadas aos índios: guerras, descimentos, aldeamentos. A partir da análise dessas fontes, pretende-se dar ênfase ao protagonismo indígena identificando os interesses comuns e específicos que nortearam as ações dos sujeitos durante as guerras.

Palavras-chave: índios Gueguê, guerras, vassalagem.

ABSTRACT

The present study has as main objective to discuss about the Gueguê Indians inserted in the colonial dynamics in the Captaincy of Piauí between the end of the decade of 1730 and 1750. It tries to understand the processes that involve the wars and the attempt to reduce them to the peace and and to integrate them into the colonial dynamics in order to make them vassals of the King. The questions that will guide this study are related to understanding how such a process occurred and what direction the war was made to the Indians who lived in conflicts with the region of Parnaguá. The documents used during our research consist of correspondence between the authorities of the State of Maranhão and colonial agents in the Captaincy of Piauí and also some terms of the Board of Missions, the institution responsible for deliberating all actions directed to the Indians: wars, , villages. From the analysis of these sources, it is intended to emphasize the indigenous protagonism identifying the common and specific interests that guided the actions of the subjects during the wars.

Keywords: Gueguê Indians, wars, vassalage.

LISTAS DE SIGLAS

ACL – ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

AHU – ARQUIVO HISTÓRICO ULTRAMARINO

APEPI – ARQUIVO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

BND – BIBLIOTECA NACIONAL DIGITAL

CU – CONSELHO ULTRAMARINO

NUPEDOCH – NÚCLEO DE PESQUISA EM DOCUMENTOS HISTÓRICOS

PI- PIAUÍ

LISTA DE FIGURAS

FIGURA 01 – Mapa geográfico da capitania do Piauí e partes do Maranhão e partes das adjacentes, levantado em 1761 por Henrique Antônio Galúcio.

LISTA DE TABELAS

TABELA 01 – Índios distribuídos em ranchos no Arraial dos Gueguê no sítio Guaribas.

SUMÁRIO

| | |
|--|-----------|
| INTRODUÇÃO | 13 |
| CAPÍTULO 1 | 20 |
| O Expansionismo colonial português..... | 20 |
| 1.1 Os currais de gado adentram os sertões das rodela..... | 21 |
| 1.2 Jurisdição e limitação das autoridades coloniais régias | 24 |
| 1.3 Em meio à expansão colonial portuguesa permanece a resistência indígena 32 | |
| CAPÍTULO 2 | 38 |
| A GUERRA AO “GENTIO BÁRBARO” : as deliberações sobre as guerras aos índios Timbira, Gueguê e Acoroá | 38 |
| 2.1 “Rebatendo as hostilidades” do gentio: as deliberações das guerras | 39 |
| 2.2 Para além da resolução régia: A carência de mantimentos e índios | 46 |
| CAPÍTULO 3 | 53 |
| “A MAIS VALENTE E GUERREIRA”: Índios Gueguê: conflitos, aliança e sublevação | 53 |
| 3.1 Dando outro sentido a guerra | 55 |
| 3.2 A guerra ganha outro direcionamento: reduzir a paz e a vassalagem os índios 57 | |
| 3.3 Do conflito a aliança: o acordo de paz estabelecido com os índios Gueguê 61 | |
| 3.4 Da aliança a sublevação: os Gueguê rompem o acordo de paz | 77 |
| CONSIDERAÇÕES FINAIS..... | 82 |
| BIBLIOGRAFIA..... | 83 |
| FONTES CONSULTADAS..... | 87 |
| ANEXOS | 90 |

INTRODUÇÃO

O presente estudo tem como objeto central os índios Gueguê envolvidos nas dinâmicas coloniais na Capitania do Piauí, durante a primeira metade do século XVIII. Busca-se compreender os processos que envolvem as guerras, os conflitos e a tentativa de reduzir a paz e a vassalagem e integrá-los a dinâmica colonial através dos processos de descimentos que tinham como objetivo aldeá-los e torná-los vassalos do Rei.

Antes de adentrar a discussão sobre a problemática de pesquisa, gostaria primeiramente de situar a trajetória que seguimos para que hoje ela se tornasse possível. Em 2015 fui selecionada para adentrar como voluntária ao Projeto de Catalogação e Digitalização dos Documentos Eclesiásticos, projeto de extensão vinculada ao NUPEDOCH (Núcleo de Pesquisa e Documentação em História). A primeira experiência no projeto foi de digitalizar e catalogar os livros de registro de batismo e casamento da Igreja de Nossa Senhora da Vitória da cidade de Oeiras - PI, primeira capital do Piauí, cuja temporalidade remetia ao século XVIII. Ao ter acesso a documentação, e fazer a leitura dos documentos para catalogá-los, acabei por me deparar com uma série de documentos que faziam menções a índios em interação com a sociedade colonial na época, o que me deixou extremamente surpresa porque adentrei a universidade com pouco conhecimento sobre a história do Piauí e sobre os processos históricos que envolvem a história dos índios.

Foi a partir do contato com os documentos eclesiásticos, em específico, com os registros de batismo e casamentos de índios que fui instigada a querer conhecer a história desses sujeitos históricos que até então eram desconhecidos pra mim. Foi quando apoiada pelo professor Mairton Celestino da Silva que pude acreditar que estudar sobre índios seria possível, aceitando o desafio. Ainda no mesmo ano, direcionei as minhas atividades em fazer a leitura dos livros, digitalizar os documentos que encontrava e que fazia menção aos índios, nesse exercício aprendi a fazer a leitura paleográfica que muito contribuiu e facilitou a minha experiência em lidar com as fontes documentais.

Em 2016 fui inserida como bolsista no projeto vinculado ao NUPEDOCH e orientada pelo professor Mairton Celestino da Silva, onde a expectativa de trabalho

se direcionou para a pesquisa, leitura de bibliografia especializada. Nesse processo, as leituras direcionavam possibilidades de utilizar os documentos eclesiásticos, pensando em questões relacionadas à inserção dos índios no contexto colonial, ou mesmo, de pensar as circunstâncias nas quais aconteciam os batismos e o porquê deles terem se tornado índios cristãos. Diversas questões surgiam, quando me deparava com registros que situavam índios sendo descidos em conquistas. Perguntava-me o que teria acontecido com eles porque tantos silêncios nos documentos. Foi então que passei a buscar outras fontes documentais possibilitassem preencher determinadas lacunas que se apresentavam e nas quais os registros não respondiam, e foi a partir da articulação dos registros eclesiásticos com outros documentos disponibilizados pelo professor Mairton Celestino, documentos que faziam parte do acervo da APEPI, que novas informações emergiram o que possibilitou que algumas questões fossem respondidas.

Dentre elas, que as circunstâncias em que os 43 índios timbira, e ainda, que os seis Manoeis e 11 Marias índios ditos inocentes, batizados em 1771 se constituíam de documentos que remetiam aos conflitos existentes entre os índios e os agentes coloniais na época. Os registros demonstravam que existiam índios inseridos em contextos diversos, sendo, portanto, batizados também em situações diversas. No entanto, o grupo ao qual mais fora mencionado nos registros foi dos índios Gueguê que na época estavam aldeados em São João de Sende.

Ao buscar pela bibliografia que trata dos índios no Piauí no contexto colonial, me deparei com produções que tratam a história dos índios sempre numa perspectiva de extermínio. Contudo, os registros eclesiásticos me levavam a questionar e a pensar em outras possibilidades, dentre elas, que muitos se integraram e passaram por processos de ressocialização no contexto colonial. Perspectiva esta que direciona as novas abordagens sobre a história indígena atualmente.

Sendo então instigada a buscar analisar os processos de contato, direcionamos a busca por mais documentos, recuando inclusive o recorte temporal foi quando tendo conhecimento que existia uma grande quantidade de documentos que estavam disponíveis no site da Biblioteca Nacional nos direcionamos para essa busca. Nesse exercício de buscar por mais informações acabei por me deparar com

algumas pastas de documentos digitalizados pelo Projeto Resgate cujos conteúdos remetiam ao contexto colonial e as guerras empreendidas contra os índios no Piauí. Foi onde ao analisar de forma muito cuidadosa e atenta esses documentos que acabei por perceber que naqueles documentos constavam duas pastas que faziam reiteradas menções as guerras, onde, em uma, (com 114 documentos) informava sobre as guerras empreendidas aos índios Gueguê, Acoroá e Timbira e outra com (54 documentos) cujo conteúdo dava mais especificidade às guerras e tentativa de reduzir a paz e a vassalagem os índios Gueguê. Se na primeira pasta a alusão aos índios se dava em categorizá-los como “bárbaros” que deveriam ser combatidos, a outra nos apresentava uma situação distinta, a tentativa de reduzir a paz, integrá-los a dinâmica colonial.

Foi então nesse processo que estabeleci a minha problemática de pesquisa, no sentido de buscar compreender o processo que envolve a tentativa dos agentes coloniais em reduzir a paz e a vassalagem os índios Gueguê na primeira metade do século XVIII, buscando discutir como os direcionamentos dados as guerras contra os índios possibilitam enxergar o protagonismo indígena, sendo assim um tema relevante para a historiografia piauiense que carece de outras interpretações acerca da história dos índios. Acredito que na medida em que novas interpretações são possíveis e que as discussões se tornam mais frequentes, podemos contribuir para que a visão cristalizada do “índio” enquanto categoria genérica estabelecida pelo europeu pra definir uma diversidade de populações nativas, somado a isso, a negação dos mesmos enquanto sujeitos históricos, vistos como passivos as ações dos agentes coloniais possa ser superada dando a eles o seu devido lugar na historiografia.

Durante o desenvolvimento da nossa pesquisa, além dos documentos e fontes que tivemos acesso, a bibliografia nos ajudou muito a enxergar questões importantes sobre quais caminhos estamos trilhando no sentido da historiografia indígena e o que já se produziu em nível de Piauí sobre os processos que envolvem as trajetórias históricas vivenciadas pelos os índios:

No que tange as contribuições para as novas discussões acerca dos índios no Brasil, fomos apresentados a produção historiográfica do historiador John Manuel Monteiro que nos ajudou a pensar os conceitos e categorias que foram

estabelecidas pelos europeus para identificar as populações nativas, dentro dessas categorias direcionadas aos índios estava não somente a necessidade de defini-los, homogeneizando os grupos, mas também de demarcar as relações que existiam. Sendo assim, ao discutir sobre a utilização do binômio tupi/ tapuia, na visão Monteiro delimitava-se a relação estabelecida com os índios, no sentido de serem aliados ou inimigos. Os estudos do autor nos ajudaram ainda na compreensão de que o contato incidiu nos índios transformações culturais, vistas pelo historiador como produto das interações étnicas, nas quais este desconstrói a ideia de perda cultural dos índios diante do contato. Segundo Monteiro, não podemos demarcar a identidade indígena como uma categoria fixa, mas que se constrói e reconstrói dadas as dinâmicas vivenciadas¹.

A partir dos estudos realizados pelo historiador Ricardo Pinto de Medeiros e da historiadora Guida Marques, ambos os trabalhos realizados sobre o processo de colonização do recôncavo baiano, encontramos na leitura dos autores a construção discursiva dos índios considerados “gentio”, em “gentio bárbaro”, cuja intenção era legitimar as guerras contra eles em face da legislação indigenista que proibia as guerras justas sem resolução régia. Ao dar ênfase as hostilidades provocadas pelos índios construía as bases para que as guerras de extermínio e escravização indígena se efetivassem².

Ao nos debruçarmos sobre a leitura da tese de Doutorado da historiadora Maria Regina Celestino de Almeida, tal experiência nos ajudou a pensar os contatos dos índios com os agentes coloniais, discutindo sobre o papel das aldeias no processo de ressocialização dos índios e reelaborações identitárias e culturais, nos orientando a enxergar nas situações vivenciadas pelos Gueguê, a incidência das práticas que demonstram a abertura às recriações culturais não só no sentido de

¹ MONTEIRO, John Manuel. **Tupis, Tapuias e historiadores**: estudos de História indígena e do indigenismo. Campinas: Tese de Livre Docência, Universidade de Campinas, 2001.

² MARQUES, Guida. Do índio gentio ao gentio bárbaro: usos e deslizes da Guerra Justa na Bahia seiscentista. **Revista de História**, São Paulo, n. 171, p. 15-48, dec. 2014. ISSN 2316-9141. Disponível em: <<http://www.revistas.usp.br/revhistoria/article/view/89006>>. Acesso em: 14 out. 2017. doi:<http://dx.doi.org/10.11606/issn.2316-9141.rh.2014.89006>. Ver também: MEDEIROS, Ricardo Pinto de. Povos indígenas nas guerras e conquista do sertão nordestino no período colonial. **Clio - Série Revista de Pesquisa Histórica** - N. 27-1, 2009.

estabelecer contato com outros sujeitos³, mas, nos reportando a historiadora Juciene Ricarte Apolinário de se apropriar de práticas de guerra do colonizador para fortalecer suas ofensivas na hora dos embates⁴.

Em termos de historiografia mais específica, de discussões que já foram realizadas sobre os índios Gueguê, Acoroá e Timbira nos reportamos ao trabalho da historiadora Vanice Siqueira que ao também discutir sobre as guerras direcionadas aos índios construiu sua interpretação identificando os interesses dos agentes coloniais do Estado do Maranhão ao enviar tropas de guerra para os sertões visando quando não as chamadas “joias” dar respostas as demandas relacionadas a mão de obra indígena. Ao afirmar que as guerras não podem ser vistas somente com vistas ao extermínio e a busca pela mão de obra indígena, sua fala contribuiu imensamente para o olhar que dirigimos a nossa pesquisa⁵.

Em termos de historiografia que tratam dos índios a partir de uma nova perspectiva, a historiadora Juciene Ricarte Apolinário com as suas produções muito contribuiu para que pensássemos na atuação dos Gueguê com base na concepção de “agencia política”, ou seja, as respostas dadas pelos índios aos agentes coloniais, e o sentido dado as suas ações enquanto conscientes e orientadas pelas suas intenções.

Os estudos do historiador João Renôr de Carvalho nos situam sobre a resistência indígena nos combates com agente coloniais⁶. Já os estudos da Historiadora Ana Stela de Negreiros Oliveira, além de nos ajudar no sentido de nos fornecer informações sobre a localização dos Gueguê, forneceram subsídios para pensar outras formas de resistência indígena, demonstrando como as alianças com

³ ALMEIDA, Maria Regina Celestino de. **Os índios aldeados no Rio de Janeiro Colonial: novos súditos cristãos do Império Português**. Campinas: Tese de Doutorado, Universidade Estadual de Campinas, 2000.

⁴ APOLINÁRIO, Juciene Ricarte. **Os akroá e outros povos indígenas nas fronteiras do Sertão - práticas da política indígena e indigenista no sorte da Capitania de Goiás no século-, XVIII**. Tese Universidade Federal de Pernambuco. Recife, 2005.

⁵ MELO, Vanice Siqueira de. **Cruentas guerras: índios e portugueses nos sertões do Maranhão e Piauí (primeira metade do século XVII)**. Dissertação, Universidade Federal do Pará. Belém, 2011.

⁶ CARVALHO, João Renôr Ferreira de. **Resistência indígena no Piauí Colonial**. Imperatriz: Ética, 2008.

os índios Gueguê, Acoroá e Jaicós foram importantes no processo de conquista da região Sudeste do Piauí na segunda metade do século XVIII⁷.

A despeito dos avanços nos estudos relacionados à história indígena no Piauí, percebemos que ainda há um longo caminho a se percorrer, uma vez que existem lacunas imensas no que diz respeito à interação dos índios na dinâmica colonial, ou indícios que evidenciem o protagonismo indígena. Buscamos trazer contribuições nesse sentido.

Nossa pesquisa tem como objeto central os índios Gueguê, envolvidos nas dinâmicas coloniais na Capitania do Piauí durante o século XVIII, em específico no contexto do final da década de 1730 a 1747, período que demarca uma série de relações estabelecidas dos índios com os agentes coloniais, abarcando um processo complexo que envolve conflitos por meio das guerras, a aliança e a sublevação dos mesmos quando rompem o acordo de paz estabelecido.

O nosso trabalho está dividido em três capítulos que refletem nossos objetivos específicos: No primeiro capítulo buscamos situar o contexto social da Capitania do Piauí a partir da bibliografia e documentos que tivemos acesso (correspondências enviadas pelo Ouvidor da Capitania e servidores da Câmara), os aspectos que envolvem o processo de colonização, a instalação da Capitania em 1712, ainda, subordinada ao Estado do Maranhão, bem como a inserção e a limitação imposta às primeiras autoridades coloniais estabelecidas na região, e como, em meio à implantação dos currais e fazendas de gado, havia ainda a resistência indígena.

No segundo capítulo, buscamos demonstrar através da análise dos termos das juntas das Missões e demais correspondências, os processos que envolvem as deliberações da guerra direcionada aos índios Gueguê, Acoroá e Timbira. Foi também alvo do capítulo apresentar como as guerras eram deliberadas no sentido de ganhar legitimidade e demonstrar quais as expectativas que os agentes coloniais possuíam a princípio, e como foram organizadas.

⁷ OLIVEIRA, Ana Stela de Negreiros. **O Povoamento Colonial do Sudeste do Piauí: indígenas e colonizadores, conflitos e resistência**. Recife. Tese, Universidade Federal do Pernambuco. 2007.

Já no terceiro capítulo, apresentamos quais direcionamentos foram dados às guerras, uma vez que impostas devidas condições e interesses comuns e específicos dos sujeitos envolvidos nesse processo, as mesmas tomaram novos rumos no sentido de buscar reduzir a paz e a vassalagem os índios Gueguê, uma vez que, esbarraram em circunstâncias que demonstram o protagonismo indígena.

Durante a pesquisa foram utilizados diversos documentos, dentre eles, correspondências veiculadas entre as autoridades do Estado do Maranhão e agentes coloniais na Capitania do Piauí, e também, termos da Junta das Missões, instituição responsável por deliberar todas as ações direcionadas aos índios: guerras, descimentos, aldeamentos. O fundo documental mencionado se encontra digitalizado pelo Projeto Resgate do Barão do Rio Branco, está disponível fisicamente no Arquivo Histórico Ultramarino em Lisboa e podem ser consultados digitalizados no site da Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro.

CAPÍTULO 1

O Expansionismo colonial português

Na segunda metade do século XVII, os currais de gado se espalharam e tomaram o sertão da América portuguesa. O empreendimento foi impulsionado pela necessidade de desafogar as terras do litoral e resguardá-las para o cultivo de cana de açúcar. Sendo assim, os sertões vistos até aquele momento como um espaço sob domínio dos “índios bárbaros” passou a ser pensado como reduto favorável para recepção dos rebanhos bovinos, assim como, dos sujeitos vistos como indesejáveis nas vilas do açúcar⁸.

No entanto, para que tal empreendimento se efetivasse, era necessário que o território fosse antes devassado e retirado do domínio dos tapuias⁹. Além de responder aos interesses e anseios da demanda açucareira, a expansão dos currais na visão de Luís Filipe de Alencastro avolumou a oferta alimentar nas fazendas e engenhos do litoral. A dilatação do território visava também atender às demandas do mercado atlântico, pois com o aumento das exportações do tabaco houve uma demanda maior de courama¹⁰, uma vez o produto embarcado para o exterior costumava ser encapado com o couro, representando 15% do preço final¹¹. Dessa forma, o empreendimento de expansão colonial português adentrou os sertões, mas encontrou ferrenha resistência indígena¹².

⁸ SILVA, Kalina Vandarlei. **Nas solidões vastas: a conquista do sertão de Pernambuco pelas vilas açucareiras nos séculos XVII e XVIII**. Recife: Cepe. 2010, p. 134

⁹ Partindo de uma necessidade de se criar categorias para definir e distinguir as populações nativas da América portuguesa foram criadas duas denominações: tupis e tapuias. Segundo Almir Diniz “Tapuias designavam uma diversidade de grupos indígenas que habitavam os sertões da colônia. Mais informações ver: CARVALHO JÚNIOR, Almir Diniz de. Índios cristãos no cotidiano das colônias do norte (séculos XVII e XVIII). **Revista de História**, São Paulo, nº. 168, p. 69-99, 2013. ISSN 2316-9141. Disponível em: <<http://www.revistas.usp.br/revhistoria/article/view/59144/62173>>. Acesso em: 24 out. 2017. Sobre o assunto, cf. MONTEIRO, John Manuel. Op. Cit. 2001, p. 30. No seu trabalho de pesquisa, o autor estabelece como surgiu essas duas categorias genéricas. “Retratados no mais das vezes como inimigos e não como aliados – dos portugueses, bem entendido – representavam o traiçoeiro selvagem, obstáculo no caminho da civilização, muito distinto do nobre guerreiro que acabou se submetendo ao domínio colonial. Se esta última opção teria custado aos Tupi a sua existência enquanto povo, a resistência e recusa dos Tapuia acabaram garantindo a sua sobrevivência em pleno século XIX”.

¹⁰ Coleção de couro ou de objetos feitos com este material; grande quantidade de couro. Primeira atividade desenvolvida com a criação do gado. Mais informações ver em: www.strangpecuaria.com.br/novo/nelHistoria.php. Acesso em 05/12/2017.

¹¹ ALENCASTRO, Luiz Felipe de. **O trato dos viventes: formação do Brasil no Atlântico Sul**. São Paulo: Companhia das Letras. 2000, p. 341.

¹² SILVA, Kalina Vanderlei. Op. Cit. 2010, p.134

1.1 Os currais de gado adentram os sertões das rodela

Foram os membros da família D'Ávila, representantes da casa da Torre, os primeiros a organizarem expedições militares contra os índios dos sertões. Via de regra, essas expedições eram constituídas por sujeitos agregados, índios, mamelucos e negros/mestiços escravizados cuja missão era abrir um caminho para o Estado do Maranhão¹³. Contudo, com a resistência indígena, esses “aventureiros” recorreram à Coroa portuguesa para que esta também investisse nesse empreendimento¹⁴.

Dessa forma, as expedições lideradas pelo sertanista Domingos Jorge Velho¹⁵, assim como, Domingos Afonso Mafrense¹⁶ vindos da região da Bahia adentraram o território que hoje corresponde ao Piauí na segunda metade do século XVII e pelos serviços prestados a Coroa portuguesa no que diz respeito à “limpeza”¹⁷ de parte do território, para a instalação dos currais de gado foram agraciados pelos sistemas de sesmarias instalando diversos sítios e fazendas de gado na região¹⁸. Foi à pecuária, portanto, a responsável pelo processo de colonização e conquista do “sertão das rodela”¹⁹.

¹³ Ibidem, p. 137. No entanto, na mesma pagina, a autora pontua que o resultado dessas investidas militares, foi basicamente a ampliação das sesmarias da casa da Torre.

¹⁴ DIAS, Claudete Maria Miranda. **Povoamento e despovoamento: da pré-história á sociedade escravista colonial**, p. 424. Sobre essa questão Claudete Dias pontua que “as expedições com 100, 200 até 400 homens eram equipadas pela própria metrópole portuguesa que mandava distribuir entre os colonos, recursos, armas de fogo, munição como pólvora, cavalos e até grandes barcos para navegarem pelos rios”.

¹⁵ STUDART FILHO, Carlos. A Capitania do Piauí. **Revista do instituto do Ceará**, pp. 113-13. Disponível em: <<https://www.institutodoceara.org.br/revista/Rev-apresentacao/RevPorAno/1967/1967-ACapitaniadoPiaui.pdf1>>. Acesso em 10/09/2017. Ver p. 123. De acordo com o autor, Domingos Jorge Velho além de ser um dos primeiros sertanistas ao chegar às terras que hoje é o Piauí, o mesmo atuou na “Guerra aos Bárbaros” e no desmonte do Quilombo de Palmares.

¹⁶ Ibidem, p. 121. Segundo o autor, “Domingos Afonso Mafrense era natural de S. Domingos de Tanga de Fé, conselho de Mafra de onde veio com o cognome de Mafrense, o mesmo era reideiro da casa Torre”.

¹⁷ Essa terminologia é utilizada pela historiografia para tratar dos processos que envolvem a dizimação de populações nativas assim como para a dispersão das mesmas para a implantação dos currais de gado. Ana Stela de Negreiros Oliveira ao analisar o processo de colonização do Piauí afirma que o aumento da população de forma significativa na segunda metade do século XVIII, leva a crer que aumentou a intensificação de “limpeza do território”. Ver: OLIVEIRA, Ana Stela de Negreiros. Op. Cit. 2007, p. 35.

¹⁸ Para termos uma ideia da dimensão das sesmarias doadas a determinados sertanistas, Domingos Jorge Velho chegou a possuir de 10 a 12 léguas de extensão em sesmarias. Cf. DIAS, Claudete Maria Miranda, Op. Cit. p. 424. Sobre os primeiros sujeitos a também serem agraciados. Cf. STUDART FILHO, Op. Cit. p. 120. Para o autor “as primeiras sesmarias do Piauí foram concedidas em 12 de outubro de 1676, por D. Pedro de Almeida governador do Pernambuco ao Capitão mor

Segundo Tanya Brandão o território piauiense fazia parte dos chamados “sertões de dentro” ou “sertões das rodelas”, “que compreendia as terras situadas ao oeste do Rio São Francisco”²⁰. No caso do Piauí, a atividade criatória do gado foi para o historiador Luiz Mott também responsável pela forma como se daria o processo de desenvolvimento do povoamento da região. Na visão do autor, a ocupação colonial do território tendo a criação extensiva de gado como base da economia local acabou por constituir uma sociedade dispersa e sem interesse em constituir núcleos urbanos²¹. Sobre essa questão Brandão pontua que “os pólos de aglutinação de pessoas eram as fazendas, sítios, arraiais e aldeamentos”. Nesse contexto, os arraiais constituídos por índios e militares envolvidos nas batalhas contra as populações nativas, exerciam a função militar, garantindo assim a segurança aos criadores estabelecidos na região²².

Distante do olhar do Estado Português, a posse da terra por via das sesmarias garantiu aos sertanistas não somente o acúmulo de bens e riquezas a custa das fazendas e dos rebanhos. Assegurou também o poder local e controle não somente das terras, mas do corpo social que vivia nesses espaços como agregados tendo que prestar serviços e rendas a esses sesmeiros. Nesse sentido Brandão afirma que “no Piauí colonial as relações de poder foram estabelecidas da convivência dos habitantes locais e definidas pelo processo de colonização”, uma vez que, segundo a autora a atuação guerreira desse grupo (sesmeiros), conferia-lhes autoridade e poder²³.

A patente militar que distinguia os líderes da conquista, dava-lhes o direito de fazerem obedecer. Estes senhores transformavam-se em verdadeiros potentados, agraciados com privilégios reais em face da benevolência nas concessões das sesmarias. Poucos, porém fixaram residência no Piauí. Como absenteístas, nomeavam prepostos, delegando-lhes o seu patrimônio e a autoridade de exercer a autoridade local. Entre esses senhores encontravam-se Domingos

Francisco Dias D’Avila e seu irmão Fernando Pereira Gago, ao Capitão Domingos Afonso Sertão e ao seu irmão Julião Afonso Mafrense que requereram 10 léguas em quadra cada uma na Ribeira do Gurguéia”. Mais informações ver mesma página citada na nota.

¹⁹ SILVA, Kalina Vanderlei. Op. Cit. 2010, p. 137.

¹⁹ Idem.

²⁰ BRANDÃO, Tanya Maria Pires. **A elite colonial piauiense: família e poder**. Teresina: Fundação Monsenhor Chaves. 1995, p. 33.

²¹ MOTT, Luiz. **Piauí Colonial. População, economia e sociedade**. 2 ed. Teresina: APL; FUNDAC; DETRAN, 2010. Para o autor, “ainda por volta da metade dos setecentos à esperança que tais sertões se urbanizassem era ainda muito remota”. Mais informações ver pp. 54-55.

²² BRANDÃO, Tanya Maria Pires. Op. Cit. 1995, pp. 64-65.

²³ Ibidem, p. 73.

Afonso Mafrense, Julião Afonso Serra, Francisco Dias D'Avila, Bernardo Pereira Gago [...] ²⁴

O que se percebe a partir da fala da autora, é que além do poder local ser exercido por esses sujeitos, outro elemento a se considerar é que a posse das terras quando legalizada pelo sistema de sesmarias, não significou que os ditos desbravadores tomaram o território do Piauí como moradia. De forma que não se pode supor a “residência automática”, uma vez que, em grande parte, os considerados proprietários das terras eram sujeitos absenteístas, ou seja, instalavam as fazendas e currais de gado e após assegurarem à posse legal das terras as deixavam por conta de um indivíduo encarregado. Dessa forma os sertanistas dizimaram populações nativas, ganharam terras, prestígio social, exercício do poder local e o título de desbravadores do sertão do Piauí ocultando o real corpo social que adentrou aos chamados “sertões de dentro” em busca de melhores condições de vida e sobrevivência, conforme cita a autora:

[...], o sertão do nordeste brasileiro transformou-se em refúgio e esperança de estabilidade econômica para os marginalizados e menos favorecidos de outras regiões. Essas pessoas, inclusive mestiços julgavam que no sertão, através do criatório, estavam as possibilidades de engajamento social não encontradas nas demais regiões produtoras da Colônia²⁵.

Para além dessa questão, a historiadora Carolina Silva faz uma crítica à historiografia que enxerga “a conquista das terras piauienses a esse seletor de desbravadores tratados como descobridores do Piauí” ²⁶. Segundo a autora, ainda que coubesse a eles título das sesmarias, “o trabalho de ocupação foi realizado por uma massa de anônimos como arrendatários, vaqueiros, posseiros, escravos africanos, religiosos e indígenas”, e ainda, que devemos levar em consideração que a ocupação dessa área foi produto da violência empregada a diversas populações de índios²⁷.

É preciso estar atento ao fato de que as guerras empreendidas as populações nativas além de promover a dizimação de muitas delas, provocou a dispersão de

²⁴ Ibidem, p. 74.

²⁵ Ibidem, p. 63.

²⁶ SILVA, Carolina Rocha. **O sabá dos sertões**: feitiçarias, demônios e jesuítas no Piauí colonial (1750-1758). Dissertação, Universidade Federal Fluminense. 2013, pp. 139-140.

²⁷ Idem, p. 140.

grupos e permitiu a redução de muitos dos sobreviventes ao cativeiro e a escravidão indígena. Nesse processo, Brandão afirma que “parte dos elementos apresados eram mantidos nos contingentes sob domínio dos bandeirantes que empreendiam a conquista”, já a “outra parcela era comercializada em outras capitanias para o trabalho na lavoura”, havia ainda os leilões em praça onde o que se apurava com a venda dos índios cativos devia-se retirar o quinto para a fazenda real portuguesa²⁸.

1.2 Jurisdição e limitação das autoridades coloniais régias

Ao longo do tempo, o território piauiense pertenceu a diferentes capitanias. De acordo com Ana Stela Oliveira primeiramente esteve a cargo de Pernambuco até 1695 e depois passou para a jurisdição da Capitania do Grão Pará e Maranhão em 1715²⁹. Durante certo período, a indefinição da jurisdição trouxe uma série de problemas. Para João Renôr de Carvalho direcionando o olhar para as expectativas dos agentes coloniais, a guerra direcionada aos índios Timbira que não se efetivava devido à indecisão sobre quem estava de fato à frente da Capitania. Segundo o autor, observava-se uma indefinição da jurisdição da Capitania do Piauí, visto que, hora o governador de Pernambuco intervinha, em outros momentos era o vice-rei do Estado do Brasil, ou ainda, o mestre de campo que atuava na área e que estava subordinado ao governador do Estado do Maranhão. Esta confusão de jurisdições teria promovido um “fogo cerrado de litígios” e de questões relacionadas a guerras contra os índios³⁰.

Ao analisarmos alguns documentos da época percebemos que havia ainda, a insatisfação de algumas comarcas em relação à jurisdição da Capitania do Piauí estar em razão desta, sobre responsabilidade do Estado do Maranhão, sendo possível destacar Parnaguá, na qual, os moradores preferiam que esta estivesse subordinada a Capitania do Pernambuco e isso se devia em grande parte pela distância que na visão dos mesmos dificultavam a comunicação entre as regiões. Com base na análise das informações documentais, à distância percorrida da Vila da Mocha até Paranaguá correspondia a mais de 100 léguas. Em média levava-se 25 dias de jornada para se chegar à região, fato que fez com que as autoridades

²⁸ BRANDÃO, Tanya Maria Pires. **O escravo na formação social do Piauí: perspectiva histórica do sec. XVIII**. Teresina: Ed. UFPI, 1999, pp. 116-117.

²⁹ OLIVEIRA, Ana Stela de Negreiros. Op. Cit. 2007, p. 35.

³⁰ CARVALHO, João Renôr Ferreira de. Op. Cit. 2008, pp. 42-43.

régias que adentraram e que atuavam na Vila da Mocha na época, ao perceberem os problemas existentes na administração dos serviços em determinados espaços da Capitania daí decorrentes, passassem a solicitar e a nomear servidores para constituir câmaras nesses espaços³¹.

Sendo assim, até certo tempo o território permaneceu juridicamente sobre responsabilidade administrativa do Estado do Maranhão e espiritualmente permanecia ligada a Pernambuco uma vez que os religiosos advindos de lá continuaram se deslocando em missões pela região³². Somente em 1729 é que Antônio Troiano governador do Bispado do Maranhão tomou posse da jurisdição espiritual do Piauí³³.

No mesmo ano que Troiano assumiu a jurisdição espiritual da Capitania, o provedor da fazenda real de Pernambuco João do Rego Barros escreveu ao rei sobre a solicitação feita pelos contratadores do Piauí acerca dos dízimos recolhidos no Riacho do Piauí e lagoa do Parnaguá. A partir dessa data, e por ordem régia, ficou determinado que os dízimos pertenceriam ao Estado do Maranhão a fim de evitar contendas entre as duas capitanias³⁴. No entanto, é possível pressupor que tal mudança provocou conflitos relacionados a litígio.

Em 1732 o bispo de Pernambuco Frei José Fialho, escreveu uma carta a D. João V, informando sobre as queixas dos moradores do Piauí pelo desempenho do governador do Bispado do Maranhão citado acima³⁵. A insatisfação em relação a essa questão é demonstrada ainda, quando um ano após, em 1733, o provisor e vigário do Estado do Maranhão João de Moraes Homem escreveu também ao rei dando saber que os moradores do Riacho chamado Parnaguá “intentavam” que não deviam obediência a jurisdição do Maranhão com o pretexto de que pertenciam ao

³¹ Carta do ouvidor do Piauí José Barros Coelho ao rei D. João V solicitando a nomeação de uma juiz ordinário para Parnaguá em virtude da distância da Vila da Moucha. Vila da Moucha, 01 de maio de 1731. AHU – Piauí. Cx.1/ Doc. 65.

³² STUDART FILHO, Carlos. Op. Cit. p. 128.

³³ Carta do Governador do Bispado do Maranhão Antonio Troiano ao Rei D. João V. 1729, Maio, 25, Vila da Moucha. AHU – Piauí. Cx. 1/ Doc. 45.

³⁴ Carta do provedor da fazenda real da Capitania de Pernambuco João do Rego Barros ao rei D. João V. Projeto Resgate. Recife, 21 de abril de 1729. AHU – Piauí. Cx 38/ Doc. 3413.

³⁵ Carta do Bispo de Pernambuco, frei D. José Fialho ao rei D. João V, sobre as queixas dos moradores do Piauí pelo desempenho do governador do Bispado do Maranhão, Antônio Troiano. Olinda, 22 de abril de 1732. AHU – Piauí. Cx. 2/ Doc. 85.

Bispado de Pernambuco.³⁶ É provável que tais contendas entre as capitanias envolvessem a disputa pelos dízimos arrecadados na região, uma vez para Tanya Brandão, o desmembramento da jurisdição, além de favorecer o interesse da Coroa em “desenraizar o poderio dos grandes senhores” que exerciam o poder local, agradava ao governo do Maranhão pela “possibilidade de se tornar responsável e se beneficiar com a arrecadação dos tributos piauienses”³⁷.

Ainda que grande parte da Capitania já se configurasse por uma ocupação colonial pelas fazendas e sítios instalados na região. Os conflitos com índios resistentes permaneceram ao longo do século XVIII como iremos discutir em outro momento. No entanto, para além disso, a grande incidência de petição de sesmarias ao longo da década de 1730 demonstrava na visão de Brandão a necessidade de povoamento ou do domínio sobre determinadas partes do território³⁸.

Para Ana Stela Oliveira, a alta concentração de terras tornando o controle fundiário nas mãos de poucos sujeitos desde o início do processo de colonização, até a primeira metade do século XVIII incidiram conflitos ligados a posse da terra por parte de sesmeiros e posseiros, que passaram a reivindicar o direito sobre as terras ocupadas uma vez que eram os mesmos que viviam e trabalhavam nelas³⁹. Sobre essa discussão, Brandão reitera que através de medidas a Coroa buscou adotar medidas que visavam dirimir “as injustiças sociais e o arbitrarismo dos grandes senhores do Piauí”, ao estabelecer por meios de cartas régias “definições de normas de controle sobre as concessões sesmarias”. No entanto, a autora reitera que apesar de estabelecido normas sobre a concessão e demarcação das terras, houve dificuldades para sua efetivação, tendo em vista não só a influência exercida pelos senhores no exercício do poder local, como também as condições para realização

³⁶ CARTA do provisor e vigário-geral do Maranhão, João de Morais Homem, ao rei D. João V, em resposta à provisão, sobre a jurisdição espiritual do Piauí, e acerca da desobediência dos moradores de Parnágua ao Bispado do Maranhão, por julgarem pertencer ao de Pernambuco. São Luís do Maranhão 12 de agosto de 1733. AHU – Piauí. Cx 2/ Doc. 97.

³⁷ BRANDÃO, Tanya Maria Pires. Op. Cit. 1995, p. 77.

³⁸ Ibidem, p. 50.

³⁹ Ao discutir sobre essa questão a historiadora Ana Stela Oliveira pontua que os sesmeiros eram indivíduos que tinham a posse legalizada, mas não viviam de fato nas fazendas, os posseiros que de fato viviam e trabalhavam na terra. Sobre as ideias expostas no texto e em nota, ver: OLIVEIRA, Ana Stela de Negreiros. Op. Cit. 2007, p. 35.

dessas demarcações que exigiam sujeitos especializados que não existiam no Piauí na época⁴⁰.

Com a criação da Vila da Mocha em 1712, gradativamente foram sendo introduzidas as autoridades régias. Ainda que não seja nosso objetivo discutir sistematicamente sobre essa questão percebemos que logo no início do século XVIII, “o modelo uniforme de organização local” estendido as conquistas ultramarinas aos poucos se instalava no sertão do Piauí⁴¹. Para Maria Fernanda Bicalho “as câmaras ultramarinas foram instituições fundamentais na construção e na manutenção do Império Ultramarino”. Já para o historiador C. R. Boxer representavam os “pilares da sociedade colonial portuguesa desde o Maranhão até Macau”, pois garantiam uma continuidade que governadores, bispos e magistrados passageiros não podiam segurar. Ainda para o autor as câmaras ultramarinas possuíam diversas funções dentre elas “distribuí o arrendamento das terras, lançava e cobrava impostos, fixava o preço de venda de vendas de produtos”⁴².

No entanto, apesar de representar um modelo comum, as câmaras eram sujeitas a adaptações frente às realidades das diferentes colônias⁴³. Para Mafalda Soares da Cunha essa “adequação das normas à realidade permitiria evidenciar o espaço não regulado, e, portanto, mais aberto a livre atuação dos diversos intervenientes”, em outros termos, “o campo de atuação privilegiado para o exercício dos poderes informais e dos subjacentes laços interpessoais⁴⁴”.

De acordo com a leitura dos documentos, aos poucos medidas foram adotadas na tentativa de conter os desmandos existentes na administração da justiça. Em 1712, mesmo ano da criação da vila da Mocha, foi solicitada a criação do cargo de juiz de fora. Tal posto geralmente era ocupado por indivíduos nomeados

⁴⁰ BRANDÃO, Tanya Maria Pires. Op. Cit. 1995, p. 77.

⁴¹ Em 1721 foi criado o cargo de Ouvidor Geral. Cf. AHU – Piauí. Cx. 1/ Doc. 7. Sendo que em 1722 foi nomeado para o cargo Antonio Marques Cardoso. Cf. AHU – Piauí. Cx. 1/ Doc. 12. Mais informações sobre o estudo das Câmaras Ultramarinas que utilizamos em nossa pesquisa e no corpo do texto. Ver: BICALHO, Maria Fernanda Baptista. As câmaras ultramarinas e o governo no Império. In: **O antigo Regime nos Trópicos: a dinâmica imperial portuguesa (séculos XVI-XVIII)**. Rio de Janeiro, 2ª Ed. Civilização Brasileira, 2010, p. 191.

⁴² Sobre as funções, servidores reais e dinâmicas das câmaras ultramarinas ver: BOXER, C. R. **O império Marítimo português 1415-1825**. Lisboa. 1969, p. 270.

⁴³ BICALHO, Maria Fernanda Baptista. Op. Cit. 2010, pp. 193-194.

⁴⁴ CUNHA, Mafalda Soares da. “Redes e decisão política no recrutamento dos governantes das conquistas, 1580-1640”. In: FRAGOSO, João, GOUVEIA, Maria de Fátima. In: **Na trama das redes: política e negócios no Império português, séculos XVI-XVIII**, Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2010, p. 124.

pelo Rei⁴⁵, nos levando a considerar que a sua criação e solicitação refletia a necessidade do que Maria Fernanda Bicalho discute em relação a aumentar “a interferência dos funcionários régios no governo local, e nas funções administrativas e financeiras” da colônia ⁴⁶. Sobre a inserção das autoridades régias, Tanya Brandão afirma que mesmo sendo criada a Capitania do Piauí, “os governos do Pernambuco, Ceará e Bahia continuaram intervindo em questões piauienses”, e ainda, “que apesar da existência da Comarca do Piauí, desde 1712, somente em 1723 o cargo de ouvidor foi preenchido” ⁴⁷.

Em correspondência enviada a Dom João V, o ouvidor geral da Capitania do Piauí José de Barros Coelho que tomou posse 06 de dezembro de 1729, assumiu o cargo recebendo uma ajuda de custo de quatrocentos e cinquenta mil reis⁴⁸. No que diz respeito às obrigações dos ouvidores, estes, segundo Antônio Manuel Hespanha, “(...) deviam inspecionar a legalidade da concessão e do uso da terra, depois de cedida”, os mesmos eram direcionados ainda a atuar no domínio da justiça⁴⁹. Na carta, o mesmo dispõe de algumas informações sobre a Vila da Mocha e sobre aspectos que envolvem o povoamento, moradores e os entraves a atuação das autoridades na região.

[...] compoemse este lugar de hua vila q^e terá de 25 He 30 vizinhos e 450 he 500 currais de gados devididos portoda cap.^{nia} de 4 em 4 leguas legoas e em muitas partes de vinte e 30 legoas sena'o acha morador algu' e donde sa'o mais os currais e rossas he no sitio do Rio chamado Parnauha e outros no rio Parnahiba na'o que seja'o vilas ou aldeas, mas pela d.^a raza'o deserem nos tais citios mais freqüentes as rossas e currais. Não tem esta V.^a Caza de Camera e q.^{do} se ajunta'o os vereadores fazem os acorda'os em cazas de Am.^{os}

⁴⁵ BICALHO, Maria Fernanda Baptista. Op. Cit. 2010, p. 191.

⁴⁶ Ibidem, p. 200. Em relação à petição dos oficiais de Câmara da Vila da Mocha sobre a nomeação de um juiz de fora, os documentos não nos dão resposta se de fato o posto tenha sido ocupado como aconteceu com demais postos e cargos que foram sendo implantados gradativamente. Na documentação analisada não consta se realmente o cargo foi efetivado. Consta em anos posteriores a posse de juizes ordinários, indivíduos escolhidos a partir da comunidade local, nomeados e direcionados a determinadas regiões que na visão das autoridades régias, careciam do exercício da justiça, pois a Vila da Mocha era distante para o deslocamento das autoridades, implicando por vezes na falta de resolução das demandas existentes. Sobre a solicitação do cargo de juiz de fora. Cf. Parecer do Conselho Ultramarino sobre a carta do ouvidor do Maranhão, Eusébio Capelli, solicitando a criação do cargo de juiz de Fora, no Piauí. 30 de agosto de 1717. AHU – Piauí. Cx. 1/ Doc. 5.

⁴⁷ BRANDÃO, Tanya Maria Pires. Op. Cit. 1995, p. 78.

⁴⁸ Carta do ouvidor-geral do Piauí, José de Barros Coelho, ao rei D. João V, sobre a sua tomada de posse; solicita provisão para mandar construir uma cadeia. Vila da Moucha, 05 de abril de 1730. AHU – Piauí. Cx. 1/ Doc. 57.

⁴⁹ HESPANHA, Antonio Manuel. A constituição do império português: revisão de alguns enviesamentos correntes. In: FRAGOSO, João. *et al.* **O antigo Regime nos Trópicos: a dinâmica imperial portuguesa (séculos XVI-XVIII)**. Rio de Janeiro, 2ª Ed. Civilização Brasileira, 2010. p, 179.

ou na do juiz Ordinr.^o. Na'õ tem também cadea, e querendo o meu antecessor obrigar o concelho aq fizesse cadea se (...) com o mostrarem q não tinha'õ hum só vintem de renda o q foi preciso mandar o meu antecessor fazer um tronco asua custa e por lhe guardas aos prezos cujos guardas as'õ pagos e sustentados a custta dos ouvidores porque nenhu' da terra ama a Just.^a antes solecita'õ extinguiila tanto afim q se unira'õ algu's regolos para matarem meu antecessor de que sendo descuberta a verdade e remetidos a P.^{am} da Bahia fora'õ hu's degradados e outro justissaado cuja cabeça se acha nesta vila donde a na'õ haver cadea na'õ pode haver boa administraça'õ de Just.^a a p.^a esta ser feita sem dispêndio da real faz.^{da} bastaria que V. Mag.^{de} me concedesse provisãõ p.^a aplicar nas (...) crimes algu'as penas pecuniarias p. a dit.^a cadea V.^{do} como sella ley do Reino o nao posso fazer sem especial provizao e a V. Mag.^{de} na'õ ser servido concedella me pairesse empossivel poder adminitrar a justiça sem receio de castigo em terras donde todos os q a abitãõ são pessoas q retiradas por culpas de outras terras se retirarãõ a este certãõ p.^a viverem sem receyo das Just.^{as} pelo q dou a V. Magestade esta conta p.^a q. se digne mandar passar provisãõ para que nas (...) crimes possa aplicar penna pecuniaria p.^a se fazer hua cadea. V. Magestade ordenara o q for servido Moucha do Piaui de (...) de 1730.⁵⁰

Mesmo dando saber que nesse contexto já existiam mais de quatrocentos e cinquenta currais de gado, o território piauiense era na visão das autoridades, um país despovoado imerso ao mundo dos desmandos e injustiças. A fala do ouvidor nos possibilita perceber ainda, que a inserção das autoridades encontrou dificuldades. Ao se referir ao antigo ouvidor Antônio Marques da Fonseca, como sendo vítima da tentativa de homicídio, é provável que o mesmo tenha se envolvido em alguma contenda com algum, ou alguns sujeitos que exerciam o poder local, uma vez conforme José de Barros Coelho, foram presos alguns indivíduos (que na época eram chamados régulos) que pretendiam assassiná-lo, mais não conseguiram, uma vez que a intenção foi descoberta.

Em devassa tirada ao antigo ouvidor Antônio Marques da Fonseca em 1731, José Barros Coelho informa que o mesmo tinha tido zelo e “experimentado excessivo trabalho na criação do lugar”, no qual muitos “abominavam a justiça em razão de estarem acostumados na liberdade de matar, roubar e ainda de emboçarem dos bens dos defuntos e ausentes”. As considerações feitas no que diz respeito ao afastamento do antigo ouvidor resultou da descoberta de “haverem ranchos” para o matarem por ele obrigar a determinados sujeitos que “repusessem o

⁵⁰ Carta. Op. Cit. AHU – Piauí. Cx. 1/ Doc. 57.

que deviam dos ausentes”. Ainda segundo o ouvidor o “principal intento era roubarem o cofre que o ministro mantinha em casa”⁵¹.

Retornando a análise da missiva citada acima, outros problemas também são observados pelo novo ouvidor José Barros Coelho, como a inexistência de uma cadeia que na sua concepção inviabilizava administração da justiça, pois os sujeitos que cometiam crimes não podiam ser presos⁵². Sendo assim, a vila em si permaneceu por muito tempo longe de atender as expectativas das autoridades coloniais, fato reiterado em carta enviada pelos oficiais da Câmara, que em janeiro de 1734 escreveram ao Rei, cuja análise os possibilitou perceber que mesmo havendo já havendo autoridades instaladas na região, a vila da Mocha erigida da primeira freguesia existente, e que posteriormente se tornaria sede da Capitania mostrava pouco desenvolvimento social.

[...] Sendo esta vila criada ha' mais de 20 annos seacha athe' oprezente destituida de toda forma necessariamente precisa p.^a bom Regimen dequalquer republica. Por quanto está esta V.^a sem casa de Camara, nem cadea capas, nem o concelho tem rendimento algum p.^a as dispesas de que continuadam.^{te} se carece, tanto a sim q por falta de referido Rendim.^{to} ainda esta camara na'o tem hum sino p.^a se tocar a recolher ânoute às horas que a ley do reino manda [...] ⁵³

Para os oficiais, o justo seria que os dízimos recebidos e pagos pelos moradores passassem para a o sitio da Câmara. Ao analisarmos as informações contidas na missiva, percebe-se que havia o interesse de haver uma mudança com relação a quem deveria estar sobre responsabilidade do recebimento das receitas,

⁵¹ Carta do ouvidor-geral da vila da Moucha, José de Barros Coelho, ao rei D. João V, sobre a devassa que tirou a Antônio Marques Cardoso, enquanto ouvidor geral da mesma vila. 1730, Janeiro, 9, vila da Moucha. AHU – Piauí. Cx. 1/ Doc. 55. É certo que as autoridades que se estabeleceram na Capitania tiveram dificuldades para administrar seus cargos e serviços sem manter relações com as elites locais. Tanya Maria Pires Brandão pontua “que era difícil, para não dizer impossível, a administração da Capitania sem apoio da aristocracia rural, os governadores procuravam não contrariar os interesses dos grandes fazendeiros contribuindo para consolidar a posição privilegiada que já possuíam”. Ver: BRANDÃO, Tanya Maria Pires. Op. Cit. 1999, pp. 116-117.

⁵² Idem, 117.

⁵³ Carta dos oficiais da Vila da Mocha ao Rei D. João V informando sobre as condições da vila, assim como dos dízimos recolhidos. Sobre a carta do Ouvidor geral do Piauí Francisco Xavier Morato Boroa. Vila da Moucha, 01 de Julho de 1734. AHU – Piauí. Cx. 2/ Doc. 115. Fls. 21,22. O documento catalogado por 115 contém 23 documentos, dos quais utilizamos alguns, que para facilitar a localização, atribuímos numeração as folhas.

visto que, essa prática seria no olhar dos mesmos a responsável pelo o pouco desenvolvimento da vila⁵⁴.

Possivelmente a postura adotada pelos oficiais da Câmara da Vila da Mocha, em relação aos dízimos, já partia da política de administração portuguesa de pouco a pouco direcionar os impostos arrecadados para a gestão da Coroa⁵⁵. Deve-se considerar ainda, que além das questões relacionadas aos dízimos recolhidos no sítio da vila pelo vigário, os conflitos que envolveram as autoridades locais e os religiosos durante a primeira metade do século XVIII, estavam relacionados segundo Tanya Brandão, porque os padres e jesuítas em meio às contendas e conflitos ligados a posse da terra, passaram a advogar junto ao Rei em favor dos colonos, ou seja, dos posseiros já abordados anteriormente⁵⁶.

Em relação a essa questão, tomando como referência a missiva escrita pelos oficiais da Câmara da Vila da Mocha, os conflitos envolvendo questões relacionadas à posse das terras na Capitania do Piauí estavam voltados ainda, para o interesse do direcionamento dado chamado “foro” pago aos sesmeiros pelos moradores.

[...] E atendendo a que neste certa'o ha' quantid.^e de fazendas com sismeyros, senhorios intruzos que violentam.^{te} obriga'o os possuidores e povoadores dellas a que lhes paguem de renda de cada huma dellas dês mil reis por anno e isto sem mostrarem sismerias, nem dattas das taes fazendas confirmadas por VMag.^{de} nosparecia muy útil e conv.^{te} não só p.^a aquietação dos moradores desta Cappitania, mas ainda p.^a se constituir rendim.^{to} certo a camara e aumentalo p.^a a fazenda real q VMag.^{de} em observancia da provizão passada no ano de mil e setecentos, e quatro mandace que os d^{os} chamados sismeyros apresentacem perante vm no termo de hum anno os títulos de suas sismarias e achando-se este não só confirmados por VMag.^{de} mas com a medição e demarcação das terras que contiverem as suas dattas continuem a sismaria na forma sobre dita fiquem destituídos de todo o direito p.^a poderem cobrar a referida renda ficando estas fazendas insolida pertencendo aos povoadores e possuidores dellas e estes com obrigaça'o de pagarem de foro em cada hum anno sinco as seis mil reis, metade p.^a a fazenda real de VMag.^{de}, e outra metade p.^a o cons. ° desta v.^a, fazendoce para esse efeyto logo tombo das fazendas que se

⁵⁴ Idem. Maria Fernanda Bicalho afirma que a criação de determinados cargos com juiz de fora correspondia à necessidade da Coroa portuguesa intervir nas funções administrativas e financeiras das câmaras, tal pratica tinha como objetivo “controlar os descaminhos e possíveis prejuízos para a real fazenda. Ver: BICALHO, Maria Fernanda Baptista. Op. Cit. 2010, p. 200.

⁵⁵ Ibidem, pp. 193-194.

⁵⁶ BRANDÃO, Tanya Maria Pires. Op. Cit. 1995, p. 77.

acharem illicitamente posuidas pellos tais intrusos chamados sismeyros [...] ⁵⁷

Com base na análise do trecho da carta citada acima, é possível perceber que aos poucos a autoridades régias tentaram intervir em determinadas questões caras aos considerados donos de grandes extensões de terras na Capitania do Piauí. Caras, no sentido de não somente os sesmeiros perderem o direito de posse das terras, como também as rendas cobradas aos moradores, caso as datas de sesmarias não fossem confirmadas.

Conforme podemos perceber ainda no documento, aos moradores e povoadores dar-se-ia o direito da posse, porém o foro de cinco ou seis mil reis deveria ser pago e dividido entre a Câmara e a fazenda real. Dessa forma, a intenção demonstrada a partir da leitura da missiva é que ambas passariam a receber essas receitas. No entanto, Tânia Maria Pires Brandão, ao discutir sobre as propostas de intervenção da coroa na Capitania do Piauí afirma que a execução das medidas tomadas pela Coroa era dificultada e por vezes inviabilizada, pela “à ineficiência da administração e, sobretudo, devido à influência dos senhores de terra do Piauí” ⁵⁸.

1.3 Em meio à expansão colonial portuguesa permanece a resistência indígena

Apesar de já existirem grandes extensões de terra ocupadas pelas fazendas de gado e sítios e de estabelecidas algumas autoridades coloniais, a capitania do Piauí permaneceu exposta às investidas de grupos de índios que incursionavam pela região. Os estudos realizados pelo historiador João Renôr de Carvalho trouxeram para as discussões que envolvem a história dos índios no Piauí elementos que demonstram a resistência de alguns grupos durante o século XVIII à expansão colonial dos currais de gado, incidindo assim diversos conflitos entre autoridades coloniais e índios ⁵⁹.

⁵⁷ Carta dos oficiais da Vila da Mocha ao Rei D. João V informando sobre as condições da vila, assim como dos dízimos recolhidos. 1734, julho, 01. Consulta. Op. Cit. AHU – Piauí. Cx. 2/ Doc. 115. Fl. 23.

⁵⁸ BRANDÃO, Tanya Maria Pires. Op. Cit. 1995, p. 78.

⁵⁹ CARVALHO, João Renôr Ferreira de. **Resistência indígena no Piauí Colonial**. Imperatriz: Ética, 2008.

Em 1728 os índios Timbira invadiram a Vila da Mocha⁶⁰. Segundo Carvalho, “nesse período o Estado do Maranhão não tinha nenhum controle sobre a região da Mocha, porque os poucos soldados ali residentes eram subordinados ao vice-rei da Bahia que os mandou retirar”. Nesse contexto, em meio às questões que envolviam a indefinição sobre a Jurisdição do Piauí, ou ainda, a dependência dos índios da Ibiapaba para que se estabelecessem os empreendimentos coloniais de enfrentamento aos índios considerados hostis na capitania, foi determinada a suspensão da guerra aos ditos índios⁶¹. Tal fato, não nos permite dizer que os conflitos deixaram de existir, ou que eram apenas os índios Timbira que nesse contexto estavam em conflito com moradores na Capitania do Piauí. O que podemos afirmar é que ao longo do século XVIII persistiram os conflitos na região do extremo sul entre agentes coloniais e índios conforme cita Ângelo Alves Carrara:

apesar das possibilidades oferecidas para a pecuária extensiva” [...], a ocupação do solo tanto no extremo sul do Piauí quanto no noroeste de Minas era continuamente ameaçada pela presença de populações indígenas, que durante mais de um século continuaram a ameaçar e a opor resistência à ocupação⁶².

O mapa produzido por Henrique Antônio Galúcio e que está disponível no site da Biblioteca Nacional nos orienta a pensar que até a segunda metade do século XVIII, ainda não havia sido efetivado o processo de conquista de todo território do Piauí, principalmente na parte sul onde estava localizada a região Parnaguá, região que faz fronteira com o atual estado do Tocantins. Na época essas extensões territoriais eram conhecidas como as Terras da Natividade.

⁶⁰ Segundo Juciene Ricarte Apolinário “entre os séculos XVIII e XIX, os povos Timbira ocupavam toda a porção sul das capitanias do Piauí e Maranhão nos ambientes naturais de caatinga e cerrado”. “Pertenciam ao tronco lingüístico macro jê, cujo etnônimo designa um conjunto de povos”. Sobre quais povos designam os Timbira ver: APOLINÁRIO, Juciene Ricarte. Povos Timbira, territorialização e a construção de práticas políticas nos cenários coloniais. **Revista de História**, São Paulo, nº. 168, p. 244-270, 2013, p. 249.

⁶¹ CARVALHO, João Renor de. Op. Cit. 2008, p. 43.

⁶² CARRARA, Ângelo Alves. Paisagens de um grande sertão: a margem esquerda do Médio - São Francisco nos séculos XVIII a XX. **Revista Ciência & trópico**. v. 29, n. 1, p. 61-123, 2001, p. 75. Disponível em: <<https://periodicos.fundaj.gov.br/CIC/article/view/751>>. Acesso em: 10/10/2017.



Figura 1: Mapa Geográfico da Capitania do Piauí e partes do Maranhão e partes das adjacentes, levantado em 1761⁶³.

⁶³ Segundo Tânia Pires Brandão essa “é considerada a carta geográfica mais antiga do Piauí. Produzida Henrique Antônio Galúcio, que na época, 1761, era membro integrante da Comissão de Instalação da Capitania”. Ver: BRANDÃO, Tânia Maria Pires. Op. Cit. 1995, p. 33. O mapa está digitalizado e disponibilizado no site da Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro. Disponível em: <http://objdigital.bn.br/cervo_digital/div_cartograficart249898cart249898.jpg>. Acesso 20/11/2017.

De acordo com a análise do mapa produzido em 1761, é possível perceber que a região sudeste e sul da Capitania do Piauí havia poucos núcleos de ocupação colonial, se compararmos com a outras partes do território, e quando olhamos para os espaços não ocupados acabamos por perceber que os mesmos estavam sobre o estabelecimento de populações nativas consideradas que na época eram consideradas hostis, dentre elas, os índios Gueguê⁶⁴, Acoroá⁶⁵ e Pimenteira⁶⁶. Os Timbira, segundo os estudos realizados pela historiadora Juciene Ricarte Apolinário também incursionavam pelo Piauí, ocupando segundo a autora, “toda a porção sul das capitanias do Piauí e Maranhão nos ambientes naturais de caatinga e cerrado”⁶⁷.

Esdras Arraes, ao analisar o referido mapa, afirma que o mesmo “materializou as tensões entre os colonizadores e os indígenas ocorridas naquela região”. Para o autor, “o que qualifica essas áreas como espaço propriamente de tensão é a ‘ausência’, isto é, o ‘vazio’ como representação geográfica de regiões controladas pelas sociedades indígenas”⁶⁸. Essa ideia também é pontuada pela historiadora Vanice Siqueira de Melo, quando a autora afirma que “o caráter de vazio, de intocado” era “uma condição agravada pela existência de gentio bárbaro”⁶⁹.

O fato dos índios Timbira, Gueguê, Acoroá e Pimenteira estarem situados nessas regiões, a nosso ver, inviabilizava de certa forma a expansão colonial dos currais de gado e implicava na perda dos rendimentos da Coroa no que diz respeito

⁶⁴ Etnônimo utilizado pelos colonizadores para identificar o grupo. Sobre origem e onde estavam localizados geograficamente Gueguê tomamos como referência os estudos realizados pela historiadora Ana Stela de Negreiros Oliveira, cuja discussão apresentaremos no terceiro capítulo desta pesquisa.

⁶⁵ Citados na documentação a partir do termo mencionado no texto, os índios akroá é objeto de pesquisa da historiadora Juciene Ricarte Apolinário. Na sua tese de doutorado a historiadora tem como objetivo analisar as políticas indígenas e indigenistas, buscando dessa forma perceber as ações políticas praticadas pelos índios através da releitura dos documentos. Os akroá como assim são tratados pela autora no seu trabalho era um grupo que pertencia ao tronco lingüístico macro-jê, falavam segundo a autora a língua timbira. Mais informações ver: APOLINÁRIO, Juciene Ricarte. Op. Cit. 2005, p. 34.

⁶⁶ Sobre os índios Pimenteira. Cf. OLIVEIRA, Ana Stela de Negreiros. Op. Cit. 2004, p. 6.

⁶⁷ APOLINÁRIO, Juciene Ricarte. Op. Cit. 2013, p. 24

⁶⁸ ARRAES, Esdras, **Plantar povoações no território: (re)construindo a urbanização da Capitania do Piauí, 1697-1761**. Anais do Museu Paulista. São Paulo, v.24. n.º.1. p. 257-298. 2016, p. 282. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0101-47142016000100257&script=sci_abstract&tlng=pt>. Acesso em 05/10/2017.

⁶⁹ CHAMBOULERYON, Rafael; MELO, Vanice Siqueira de. Governadores, índios, guerras e terras entre o Maranhão e o Piauí (Primeira metade do século XVIII). **Revista de História**. São Paulo, n.º 168, p. 167-200, 2013. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/rh/n168/0034-8309-rh-168-00167.pdf>>. Acesso em 10/11/2017. No artigo, os autores abordam que houve uma serie de petições de sesmarias cuja justificação era de que essas terras eram devolutas e estavam infestadas do gentio do corso por essa condição estavam despovoadas. Mais informações ver: pp.192-193.

ao “foro” pago pelos moradores das fazendas de gado⁷⁰. As percas nos rendimentos, estariam relacionadas ainda, pela inviabilidade do comércio com as minas que por vezes era dificultado pelos ataques que eram empreendidos por grupos de índios na região na passagem do comércio dos bois para as minas⁷¹. Para Mairton Celestino da Silva “possivelmente os índios tinham conhecimento da importância dessas estradas para os curraleiros e posseiros dessa região”. A interrupção das mesmas, assim como, a invasão na Vila da Mocha precipitaram na visão do autor “as ofensivas das autoridades portuguesas no sentido de aprovar quaisquer medidas que objetivasse o início do processo de guerra ao gentio bárbaro”⁷².

O “vazio”, dessa forma, demarca um espaço marcado por disputas e intensos conflitos entre agentes coloniais e índios, conforme cita Vanice Siqueira de Melo:

O espaço que veio a se constituir como fronteira oriental do Estado do Maranhão era habitado por diferentes grupos indígenas antes da chegada do português. O avanço frente de povoamento português pela região oriental do Estado do Maranhão ocasionou a explosão de diversos grupos indígenas que residiam naquela área, ensejando novas territorialidades e, conseqüentemente, mudanças nas relações sociais, tornando aquele espaço uma zona de sucessivos conflitos. As guerras nas capitânicas no Maranhão e Piauí são, portanto, resultado dessa reorganização territorial indígena iniciada com a chegada dos europeus⁷³.

⁷⁰ Consulta do Conselho Ultramarino ao rei D. João V, sobre a carta do governador e capitão-general do Estado do Maranhão, João de Abreu Castelo Branco, acerca da guerra com os índios Guégué e Acoroás, ao longo do rio Tocantins, e do material militar e soldados que se têm preparado para este confronto. AHU – Piauí. Cx 03/ Doc. 157. Fls. 42, 43. O documento referido contém 115 documentos diversos, que foram analisados e utilizados durante a nossa pesquisa, para facilitar a localização atribuímos o número de folhas.

⁷¹ Ibidem. Na consulta direcionada ao Conselho Ultramarino se encontra um a carta do governador do Bispado do Maranhão Rodrigues Covette na qual fala das hostilidades e ataques dos índios aos comboios na região de Parnaguá. Sobre essa questão ver: Consulta. Op. Cit. AHU – Piauí. Cx 03/ Doc. 157. Fl. 53. Sobre tais ataques implicarem nos ganhos reais a carta do Comissário provincial de Coimbra Brás de Santo Antonio o mesmo enfatiza os danos causados aos dízimos reais pelo fato da deserção das fazendas que supostamente teriam acontecido pelos ataques dos índios. Para além dos documentos, a bibliografia sobre tais questões corroboram com a ideia exposta, Cabral citado por Silva (2016, p. 217) afirma que “o controle das nações indígenas nos caminhos do gado era uma embaraço nos planos dos colonos interessados em conectar seus núcleos de criação de gado cavalariço e vacum com as feiras comerciais de abastecimento de alimentos da Bahia”. Cf. SILVA, Mairton Celestino da. **Um caminho para o Estado do Brasil: Colonos, missionários, escravos e índios no tempo das conquistas do Estado do Maranhão e Piauí. 1600-1800.** Recife, Tese, Universidade Federal do Pernambuco. 2016, p. 217.

⁷² Idem.

⁷³ MELO, Vanice Siqueira de. **Cruentas guerras: índios e portugueses nos sertões do Maranhão e Piauí (primeira metade do século XVIII).** Dissertação, Universidade Federal do Pará. 2001, p. 60.

Tais conflitos se tornaram pauta nas discussões das juntas das Missões⁷⁴ que na época era responsável por deliberar toda e qualquer medida relacionada aos índios presentes nas fronteiras e terras delimitadas como pertencentes ou anexadas ao Estado do Maranhão. No próximo capítulo buscaremos discutir sobre como aconteceram às petições, as justificativas e as deliberações sobre as guerras direcionadas aos índios Gueguê, Acoróá e Timbira.

⁷⁴ A Junta das Missões instituição criada em 1681 era responsável por deliberar a favor ou contra qualquer empreendimento que fosse direcionado aos índios: guerra, descimento, aldeamentos, ainda que fosse uma instituição secundária em relação à administração colonial funcionava em consonância com outros organismos da estrutura orgânico-funcional da administração central, dentre eles o Conselho Ultramarino. Mais informações ver em: SOUZA, Maria Eliane Melo e. A junta das missões ultramarinas na América Portuguesa (1681-1757). **Anais da V jornada setecentista**. Curitiba, 2003, p. 397. Disponível em: <<http://www.humanas.ufpr.br/portal/cedope/files/2011/12/As-Juntas-das-Miss%C3%B5es-Ultramarinas-na-Am%C3%A9rica-Portuguesa-1681-1757-Marcia-Eliane-Alves-de-Souza-e-Mello.pdf>>. Acesso em 20/09/2017.

CAPÍTULO 2

A GUERRA AO “GENTIO BÁRBARO”⁷⁵: as deliberações sobre as guerras aos índios Timbira, Gueguê e Acoroá

De acordo com Ricardo Pinto de Medeiros “durante as décadas de 50, 60 e 70 até o século XVII foram organizadas várias jornadas ao sertão do Recôncavo baiano”. Tais jornadas, segundo o autor foram “comandadas principalmente por paulistas para combater os índios que estavam atacando as vilas da região”. Um elemento a se considerar na fala do autor, é que a documentação analisada e pesquisada por ele, “não fornecia os etnônimos para os povos envolvidos nos conflitos”, sendo, portanto, tratados “genericamente como o ‘gentio bárbaro’ que atacava as vilas, plantações e fazendas de moradores”⁷⁶.

Guida Marques ao tomar como referência o mesmo objeto de estudo, direcionou o olhar para o processo de legitimação da conquista do sertão baiano, percebendo a violência institucionalizada contra as populações nativas do interior através dos usos e deslizes da guerra justa⁷⁷. Dessa forma, a autora propõe uma discussão sobre a construção e uso do termo “gentio bárbaro” (categoria genérica empregada para se referir aos índios considerados hostis) cuja finalidade era dar legitimidade as guerras direcionadas aos grupos indígenas. Sobre o emprego do termo, a autora afirma que “essa redução semântica deve ser entendida enquanto

⁷⁵ Sobre o termo “gentio”, John Manuel Monteiro afirma que o mesmo, “ganhou força como uma categoria intermediária no campo da diversidade religiosa que adquiria novos contornos com a expansão européia”. Ainda segundo o autor “os portugueses quinhentistas usavam este termo tanto para descrever hinduístas no subcontinente asiático, com suas elaboradas tradições religiosas, quanto para designar populações africanas e sul-americanas, consideradas como destituídas de qualquer religião. Após certo tempo, no entanto, o contexto semântico passou a sublinhar a distinção entre nativos convertidos para o catolicismo e aqueles não convertidos, gentio seriam os índios convertidos potenciais”, ou seja, que havia a possibilidade de serem iniciados na doutrina Cristã. Ver: MONTEIRO, John Manuel. Op. Cit. 2001, p. 20. Na medida em que termo gentio era empregado para designar a princípio a condição do índio em relação à posição de não aliado/convertido, mas passível a instrução da fé cristã. O emprego da categoria “bárbaro” significava que para além dessas questões, o “gentio bárbaro” era uma ameaça. Guida Marques afirma que houve uma “transformação do índio gentio, vizinho daquele Estado em gentio bárbaro, inimigo da República”. Sobre essa questão ver: MARQUES, Guida. Do índio gentio ao gentio bárbaro: usos e deslizes da guerra justa na Bahia seiscentista. **Revista de História**, São Paulo, n. 171, pp. 15-48, 2014, p. 19. Disponível em: <<http://www.revistas.usp.br/revhistoria/article/view/89006>>. Acesso em: 14 out. 2017.

⁷⁶ MEDEIROS, Ricardo Pinto. Op. Cit. 2009, p. 333.

⁷⁷ Para a autora, “a guerra justa significa, antes de tudo, a autorização do apresamento de escravos, pois atribuía um caráter legal a essas entradas, garantindo os direitos dos conquistadores de manterem os cativos e lhes fornecia estímulos para continuar a conquista”. Sobre essa questão ver: MARQUES, Guida. Op. cit. 2014, p. 25.

parte de uma estratégia discursiva, procurando eficácia política, ao designar o ‘inimigo interior’ a ser combatido e extinguido”⁷⁸.

Tomando como referência a fala da autora é possível inferir que autoridades existentes na Capitania do Piauí também fizeram o uso do termo “gentio bárbaro” para se referir aos índios considerados inimigos, e que eram acusados de praticarem hostilidades. A partir da documentação analisada durante a nossa pesquisa, ou seja, alguns termos de Junta das Missões e correspondências veiculadas entre as autoridades da Capitania do Piauí e do Maranhão no contexto de 1737 a 1750, os índios envolvidos nas dinâmicas coloniais no território piauiense também foram enquadrados por vezes dentro dessa categoria genérica de “gentio bárbaro”. A partir de acusações das chamadas práticas de hostilidades, roubos, mortes e incêndios de algumas fazendas da Capitania passaram a ser tratados dessa forma.

Podemos inferir ainda, que na medida em que havia queixas e ameaças de deserção das fazendas instaladas no Piauí, os agentes coloniais construía o caminho para firmar os seus interesses, legitimar as guerras empreendidas contra os índios, sendo estes, os argumentos que mais aparecem nas correspondências. Isso pode ser confirmado quando os mesmos enviavam as petições de guerras, configurando assim um discurso que também esteve presente na realidade local.

2.1 “Rebatendo as hostilidades” do gentio: as deliberações das guerras

A partir da análise que a historiadora Guida Marques propôs ao tratar do contexto do recôncavo baiano no século XVII, pudemos perceber que as acusações de hostilidades e ainda o discurso de deserção das fazendas estava presente nas tentativas de legitimar as guerras empreendidas contra os índios⁷⁹, sendo assim, enxergamos no caso específico do Piauí algo recorrente, ainda que possuísse especificidades, e esteja em uma temporalidade diferente. Tais discursos, também

⁷⁸ Ibidem, p. 31

⁷⁹ Ibidem, p. 28.

estiveram presentes nas petições de guerra conforme podemos perceber no termo da Junta das Missões⁸⁰, realizada em São Luis do Maranhão em 1737:

Aos doze dias do mês de julho de mil setecentos trinta e sete, sendo convocados os Reverend.^{mos} deputados na forma (...) propôs o governador e capp.^{am} mor general o seguinte. Que havendose proposto na Junta de Missões que se fes no dia vinte e hum de Junho próximo passado as cartas do ouvidor geral do Piauhy e de outros mais cabos dos destrictos de Parnaguã, Gurgueia e Campos de Gilboê (...) pelas quais constam as frequentes hostilidades que tem cometido e cometem as nações Gueguê, ACoroá Merim, Acoroá asu e Timbira contra os vassalos de sua Mag.^{de} estabelecidos em diferentes partes daqueles sertões vendoos em tal disturbio e consternasa'õ que por cauza se tem despovoado muitas das fazendas de gados, e com seus repetidos asaltos tem feito muitas mortes, queimado muitas fazendas e destruído e roubado cavallos e gados vacuns com grande ruína e dezarranjo dos mesmos vassalos, [...] ⁸¹

Conforme o trecho citado acima os conflitos existentes entre as populações nativas consideradas hostis pelos moradores, que recorriam às autoridades coloniais alegando estarem sofrendo com as hostilidades e ataques dos índios Gueguê, Timbira e Acoroá nos dão ciência do quanto esses grupos étnicos, todos reduzidas ao termo “gentio” eram temidos e estando na condição de inimigos implicavam em certa falta de segurança e estabilidade para os moradores que estabeleceram seus currais na Capitania do Piauí. Tal problemática tornou-se ao longo da década de 1730 a principal pauta nas discussões da Junta das Missões, que na época exercia o poder de decisão sobre qualquer empreendimento voltado a questões indígenas no Estado do Maranhão e Grão Pará podendo deliberar em caráter de urgência.

Segundo a historiadora Márcia Eliane Mello dentre as diversas funções da Junta das Missões estava a de “examinar a legitimidade”, e “emitir parecer sobre as propostas de guerras ofensivas e defensivas feitas aos índios”. Dessa forma, “as juntas das missões desempenhavam um papel relevante no desenvolvimento da política indigenista empreendida pelo estado português”, pois tinham por direito a

⁸⁰ A Junta das Missões, instituição criada em 1681 era responsável por deliberar a favor ou contra qualquer empreendimento que fosse direcionado aos índios: guerra, descimento, aldeamentos. Marcia Eliane Mello afirma que ainda que fosse uma instituição secundária, a mesma funcionava em consonância com outros organismos da estrutura orgânico-funcional da administração central, dentre eles o Conselho Ultramarino. Mais informações ver em: MELLO, Marcia Eliane de Souza e, A junta das missões ultramarinas na América Portuguesa (1681-1757). **Anais da V jornada setecentista**. Curitiba, 2003, p. 397.

⁸¹ Termo das Juntas das Missões. AHU - Piauí. Cx. 3/ Doc. 157. Fls: 9, 10.

“submissão dos povos indígenas atuando como reguladoras de todas as operações de cativo, julgamento e distribuição de mão de obra indígena”⁸².

De acordo com a análise dos documentos, foram nas Juntas das Missões realizadas em São Luís do Maranhão, que se decidiram sobre as guerras direcionadas aos índios que incursionavam pelo território do Piauí e que eram acusados de praticar hostilidades. A discussão sobre as deliberações da guerra direcionada aos índios Gueguê, Acoroá e Timbira aconteceu por sucessivos encontros nos quais os deputados que a compunham se reuniam e através de votação deliberavam sobre as matérias colocadas em questão.

No entanto, com base na análise nos documentos, assim como, nas produções historiográficas existentes acerca da guerra direcionada aos índios já mencionados, é possível perceber que havia uma série de interesses por trás de tais petições. Vanice Siqueira de Melo, por exemplo, enfatiza que as guerras “eram resultados de diversos sentidos” fornecidas por colonizadores e índios ao espaço: “eram conflitos de territorialidade”. Territorialidade, que para a autora não era reconhecida no caso dos indígenas. E que para, além disso, as guerras buscavam “efetivar a expansão luso-brasileira e a busca pela mão de obra indígena” conectando assim a diversos interesses⁸³.

Melo enfatiza que os interesses dos governadores até o período estavam relacionados à obtenção de jóias (índios pegos em cativo) que poderiam tanto ser utilizados quando vendidos⁸⁴. No entanto, pontua que na medida em que houve denúncias relacionadas à ilegalidade nas guerras empreendidas, ou ainda, que os membros da junta das Missões não votavam livremente, o provedor da Coroa propôs que fosse retirada dos governadores a jurisdição de fazer as chamadas guerras ofensivas. Ainda segundo a autora, a matéria sobre a jurisdição só foi resolvida em 1734, período em que o Estado do Maranhão já estava sob a administração do governador José Serra. Neste período, o Rei D. João V enviou ao mesmo um decreto que estabelecia que toda deliberação para as guerras ofensivas

⁸² MELLO, Márcia Eliane de Souza. Op. Cit. 2003, p. 417.

⁸³ MELO, Vanice Siqueira. Op. cit. 2011, pp. 60-142.

⁸⁴ *Ibidem*, p. 120. A autora afirma que tanto Bernardo Pereira Berredo quanto Alexandre de Souza Freire foram acusados de se beneficiarem nesses conflitos. Cf: p.121.

só poderia acontecer por ordem régia ⁸⁵, conforme consta na transcrição do documento abaixo:

Jose da Serra Amigo EUELRey vos ínvio m.t^o saudar. sendo-me presente q. se não cumpre op. tenho determinado sobre a guerra offensiva q. se deve fazer aos indos sou servido ordenar se observe a ley de 3 de Abril de 1655 q. manda que esta se não faça sem resolução minha, p.^a q. os ministros da d.^a Junta das Missoens vottem livre.^{te} o que entendem nesta matéria sou outro sim servido ordenar q. propondosse na junta das Missoens alguma guerra offensiva os minystros da d.^{ta} junta sejam obrigados a fazerem seu votto particularm. ^{te}sem adulterarem remetendosse os dittos vottos fechados em huma olça pello meu concelho Ulm.^o de que vos avizo p.^a que assim se execute daqui em diante [...] ⁸⁶.

Ainda tomando como referência a fala da autora, a resolução régia que proibia a junta das Missões de decidir sobre as chamadas guerras ofensivas dá sustentabilidade ao que ela propõe sobre as guerras estarem sujeitas aos interesses dos governadores e religiosos e que a instauração do decreto não significou que tais interesses tenham deixado de existir⁸⁷. É sabido, porém que o mesmo passou a orientar a partir de então as decisões e medidas adotadas pela junta. A exemplo disso, em 14 de julho de 1738 se reuniu novamente em São Luís do Maranhão os deputados que constituíam a junta para deliberar as ações direcionadas aos índios Gueguê, Timbira e Acoroá acusados novamente de praticar hostilidades e invasões Capitania do Piauí. Ainda de acordo com o termo, em um percurso de 200 léguas que se estendia do Rio das Balsas até os campos do Parnaguá e Gilboés estariam sobre a ameaça do dito gentio⁸⁸.

Sendo assim, as petições enviadas às autoridades do Maranhão e discutidas na Junta das Missões buscavam requerer o direito de empreender tropas de guerra para atacar os índios em suas terras, enfatizando as hostilidades que segundo os agentes coloniais eram cometidas por eles. Segundo Beatriz Perrone Moisés “a preexistência de hostilidade” por parte dos índios considerados inimigos foi sempre “a principal justificativa para a guerra justa”. Como era considerado pela Coroa portuguesa como último recurso para tentar justificá-la, “os colonizadores tinham que provar a inimizade dos povos a quem pretendiam mover guerra” enfatizando assim,

⁸⁵ Ibidem, p. 122.

⁸⁶ Cópia do Decreto de 13 de abril de 1734. AHU – Piauí. Cx. 3/ Doc. 157. Fl. 6.

⁸⁷ MELO, Vanice Siqueira. Op. cit. 2011, pp. 123-128.

⁸⁸ Junta das Missões. AHU – Piauí. Cx. 3/ Doc. 157. Fls. 46,47.

o caráter cruel e bárbaro das populações nativas. Dessa forma, construía-se na visão da autora a imagem dos índios como inimigos⁸⁹.

Para legitimação das guerras além da acusação das hostilidades, anexou-se à matéria da Junta as devassas tiradas contra índios. Uma na vila da Mocha e outra em Parnaguá para a devida verificação dos fatos. No entanto, houve por parte dos deputados certa indecisão, ou seja, falta de um consenso durante a votação sobre como reputar a guerra em defensiva ou ofensiva. Com isso, os mesmos decidiram enviar os votos selados pelo Conselho Ultramarino para que D. João V deliberasse, uma vez que nesse caso conforme decreto de 13 de abril de 1734 somente o rei poderia reputá-la⁹⁰.

Sobre o conteúdo dos votos e das posições defendidas pelos deputados da Junta, José Gonçalves da Fonseca, secretário do Estado do Maranhão, nos possibilita compreender os aspectos que envolvem em reputar ou não a guerra aos índios como “defensiva” ou “ofensiva”. Segundo o mesmo, alguns ministros votaram justificando que “não se podia denominar guerra defensiva indo-se buscar os índios nas suas terras sem que entrasse em guerra ofensiva”. Em contrapartida, outros deputados da Junta reconheceram que a guerra era defensiva porque o direito a conservação da vida deveria ser pensado a partir dos dois lados, enfatizando que dentro das condições expressas deveria ser reconhecido “o direito natural de todos em conservar a vida”. Sendo essas posições geradoras do impasse entre os membros da Junta, observando-se um maior número de votos definindo a guerra como ofensiva, os mesmos acataram as ordens régias, enviaram os votos ao Rei e aguardaram a sua resolução⁹¹.

Com base na análise dos documentos foi possível perceber que tanto o governador do Bispado João Rodrigues Covette, quanto o governador do Estado do Maranhão escreveram de forma particular ao rei enfatizando a importância de se fazer a guerra aos índios. Na missiva do religioso, que na época era governador do Bispado do Maranhão, escrita no dia 19 de julho de 1738 cinco dias após a reunião da Junta, ocasião que o mesmo reputou a guerra como ofensiva, de forma

⁸⁹ MOISÉS, Beatriz Perrone. Índios Livres e Índios Escravos: Os princípios da legislação Indigenista do Período Colonial (séculos XVI a XVIII). In: CUNHA, Manuela Carneiro da (Org). **História dos Índios do Brasil**. São Paulo: Companhia das Letras. 1992, p. 125.

⁹⁰ Juntas. Op. Cit. AHU – Piauí. Cx. 3/ Doc. 157. Fls. 9, 46, 47.

⁹¹ Idem.

contraditória ele se colocava como a favor de uma “crua guerra” aos índios julgando-os como culpados pelas ações hostis praticadas aos moradores do Piauí, assim como, aos comboios e passageiros que passavam pela na região e também por serem todas as nações, “gentio de corso”⁹².

A atitude do mesmo frente à ocasião, de votar perante a junta de uma forma e poucos dias escrever ao rei de forma particular adotando um discurso que favorecia os interesses daqueles que buscavam legitimidade para empreender as guerras aos índios, nos leva a pensar na possibilidade do mesmo ter sido coagido a se posicionar durante a reunião em Junta ou posterior a sua realização. Já o governador do Estado do Maranhão João de Abreu Castelo Branco⁹³, justificava a posição dele na votação em Junta, em ter reputado a guerra como defensiva diante das investidas dos índios e da insegurança a qual dizia estar vivendo os moradores da Capitania do Piauí⁹⁴.

Enquanto aguardava-se a resolução régia, o Governador ordenou à suspensão das execuções militares feitas as nações dos índios. No entanto, para que os moradores não ficassem expostos aos ataques dos índios, passou ordem ainda ao Capitão mor Antônio Gomes Leite que “expulsasse todos os índios da nação jahicó situada no rio Itahy” [...] e “formasse com eles huma especie de arraial entre o gurgueia e o Parnaguana parte que lhe parecesse mais compostas as

⁹² Carta de João Rodrigues Covette. AHU – Piauí. Cx 3/ Doc. 157. Fl. 53. A análise da carta nos possibilita perceber que o religioso pontua os principais elementos que busca justificar a guerra contra os índios, as ações hostis e a afirmação de que os índios eram “gentio de corso”. Beatriz Perrone Moisés ao discutir sobre “hostilidade e guerra justa” afirma que em Carta régia de 11/10/1717 para o Maranhão considerava-se conveniente que se fizesse guerra ao gentio do corso. Cf. MOISÉS, Beatriz Perrone, Op. Cit. 1992, p. 125.

⁹³ De acordo com os estudos de Fabiano Vilaça, João de Abreu Castelo Branco nasceu na cidade de Bragança em data que não se conhece ao certo, construiu sua carreira militar entre a província natal de Trás-os-Montes, a Beira, o Sul da Espanha e a Catalunha. Atuou no que o autor chama de circuito Paraíba, Madeira e Maranhão, ou seja, realizou um triplo percurso no cenário das conquistas ultramarinas, configurando deslocamentos em sucessão mútua, únicos na trajetória dos governantes do Estado do Maranhão. As experiências na administração colonial começaram na capitania da Paraíba, como capitão-mor, seguindo-se o governo da Ilha da Madeira e, finalmente, o do Maranhão. Ainda segundo o autor, João de Abreu Castelo Branco prestou serviços nesses espaços por determinados períodos, no caso do Estado do Maranhão por cerca de 10 anos. Recebeu ordens de distinção e o Habito da Ordem de Cavaleiro de Cristo, retornou para Portugal em 1748, morrendo no mesmo ano em 1º de março. Mais informações sobre o mesmo ver: SANTOS, Fabiano Vilaça dos. **O circuito Paraíba – Madeira – Maranhão: as trajetórias de João de Abreu Castelo Branco e de Francisco Pedro de Mendonça Gorjão na administração colonial (1722-1751)**. Lisboa. Comunicação, Congresso Internacional Pequena Nobreza nos Impérios Ibéricos de Antigo Regime. 2011, p. 3. Disponível em: <http://www.iict.pt/pequenano breza/arquivo/Doc/t4s1-01.pdf>. Acesso em 15 de outubro de 2017.

⁹⁴ Sobre a carta de João de Abreu Castelo Branco datada de 05 de fevereiro de 1739, ver: Consulta. Op. Cit. Cx. 3/ Doc. 157. Fls. 58,59.

correrias daquele gentio” e assim aguardasse caso houvesse a ordem e deliberação⁹⁵. Segundo Oliveira, “Martius localizou este grupo em Juazeiro-BA, que possuíam parentesco lingüístico com os Acoroá. No Piauí ocuparam a região centro-sul e estiveram aldeados em Cajueiro, atual cidade de Jaicós-PI”⁹⁶.

A resolução sobre a guerra aconteceu em 16 de abril de 1739, quando o rei deliberou pela guerra ofensiva as nações de índios na Capitania do Piauí, ou seja, os agentes coloniais poderiam adentrar as matas e fazer guerra aos índios. Antes disso, o conselho ultramarino já havia se posicionado de forma condizente com a guerra nessa configuração⁹⁷. Os argumentos que pesaram sobre a decisão de acordo com a resolução, eram a conservação dos moradores da capitania do Piauí e os interesses reais⁹⁸.

Sobre a deliberação da guerra empreendida aos Gueguê, Acoroá e Timbira é possível inferir que tanto o governador do Bispado do Maranhão, quanto o governador e general do Estado ao se posicionaram a favor da guerra de forma particular contra os índios, nos leva a sugerir que tal fato tenha tido algum peso na decisão tomada pelo Conselho Ultramarino e pelo rei D. João V, afinal eram duas forças consideradas antagônicas tomando a mesma posição, em questões e interesses relacionados aos índios. Somando a isso, devemos considerar que tanto as acusações das práticas de hostilidade aos chamados vassalos, quanto às possíveis perdas dos ganhos dos dízimos reais pela possibilidade de deserção das fazendas e inviabilidade do comércio com as minas foram fatores preponderantes na deliberação dada a favor da guerra⁹⁹.

⁹⁵ Ibidem, Cf. Fl. 63.

⁹⁶ OLIVEIRA, Ana Stela de Negreiros. Op. Cit. 2014, p. 6.

Ainda sobre os índios jaicó aldeados em 1730, Mairton Celestino da Silva afirma que os mesmos com o passar do tempo “foram incorporando à cultura do colonizador a ponto de serem conhecidos como já ‘práticos e civilizados nos costumes portugueses’”. Cf. SILVA, Mairton Celestino da. **Africanos escravizados e índios aldeados na Capitania de São José do Piauí**. 1720-1800. p. 12.

⁹⁷ Consulta. Op. Cit. AHU – Piauí. Cx. 3/ Doc. 157. Fls. 90,91. Sobre o Conselho Ultramarino se posicionar a favor da guerra, cf. F. 67,68.

⁹⁸ Ibidem.

⁹⁹ A prática de hostilidades aos vassalos do rei é considerada pela historiadora Beatriz Perrone Moisés como a principal justificativa de guerra justa. Mais informações ver: MOISÉS, Beatriz Perrone. Op. Cit. 1992, p. 25.

2.2 Para além da resolução régia: A carência de mantimentos e índios

Dada então legitimidade para que a guerra fosse empreendida contra os índios na Capitania do Piauí, outras questões emergiram. Isso porque para que os empreendimentos pudessem se efetivar haveria custos e demandava ainda de força militar necessária. Diante do exposto nos é permitido inferir que nem só de uma deliberação régia se efetivaria a guerra aos índios. Precisava-se primeiramente mobilizar um grande número de homens, abastecer as tropas e reunir mantimentos, todas tarefas difíceis.

Sem reforço militar para atuar na guerra, o Governador-general do Estado do Maranhão José de Abreu Castelo Branco se responsabilizou em disponibilizar 60 soldados pagos, no entanto, a força militar empregada nessas expedições deveria vir de índios que estavam na condição de aliados da Coroa. Para tal empreendimento, contava-se com 200 índios enviados do Maranhão cujas nações seriam: barbados, guaranês, arayós, anapurês (grupos pacificados durante o governo de João da Maia Gama) e 250 índios guerreiros descidos da serra da Ibiapaba para que todos juntos seguindo as ordens do Capitão mor do Mearim Francisco de Almeida com todos os demais homens que iria nomear. Foi dito ainda que assentassem um arraial no Rio das Balsas no início de maio de 1739, para que de lá se despedissem as bandeiras e operações necessárias conforme as ordens do Rei expressas no regimento, cuja execução, visava sujeitar e exterminar as ditas nações¹⁰⁰.

De acordo com análise dos documentos, o que se esperava era que a força militar principal a ser empregada deveria vir de índios distribuídos entre Estado do Maranhão, Capitania do Piauí e Ceará. Tal fato demonstra a importância que determinados grupos indígenas possuíam ao fortalecer as tropas militares portuguesas nas guerras empreendidas as populações nativas consideradas pelos agentes coloniais como inimigas. Sendo assim, conforme coloca Kalina Vanderlei Silva, a mão de obra bélica indígena foi não somente utilizada pela Coroa

¹⁰⁰ Consulta. Op. Cit. AHU. Piauí. Cx. 3/ Doc.157. Fls. 73,74.

portuguesa durante a “guerra dos bárbaros”, mas também nas unidades militares que estavam empregadas na conquista do sertão ¹⁰¹.

No caso do Piauí é perceptível que ao longo das investidas e guerras empreendidas contra os grupos considerados hostis, havia sempre a dependência militar dos índios da Ibiapaba para fortalecer as tropas. Tal fato demonstra em certa medida a fragilidade militar não só do Piauí como também do próprio Estado do Maranhão. Ao se referir, por exemplo, ao contexto de 1725, João Renôr de Carvalho afirma que a incapacidade de Bernardo de Carvalho Aguiar, mestre de campo que atuava no Piauí na época empreender as guerras aos índios decorria do fato de que no Maranhão existiam nações guerreiras, mas inimigas dos colonizadores. Dessa forma, a alternativa que se tinha era “puxar” os índios da Ibiapaba aliados da Coroa portuguesa, cuja liderança era exercida por religiosos, que juntamente com o governador do Pernambuco “boicotavam” o governador do Maranhão e seu mestre de campo descumprindo as ordens régias para não enviarem os índios ¹⁰².

Ao discutir sobre a aldeia da Ibiapaba como o braço forte da Capitania de Pernambuco, Lígio José de Oliveira Maia discute sobre a importância que a aldeia adquiriu ao longo dos séculos XVII e XVIII. Na discussão proposta pelo autor emergem as contendas envolvendo mestre de campo do Piauí, quando o mesmo buscando obter os índios a todo custo, fez uma solicitação ao Rei pedindo que a aldeia da Ibiapaba fosse desmembrada da Capitania do Ceará e fosse anexada à Capitania do Piauí, pois diante das intensas investidas das diversas “nações de índios bárbaros”, somente assim, poderia dar continuidade a guerra e “restabelecer a paz no país” ¹⁰³. Segundo o autor, diante disso, houve toda uma mobilização pelas diferentes forças do Ceará para que o desmembramento não se efetivasse. Dentre os argumentos defendidos parafraseando a fala do autor, alegava-se a importância militar que os índios possuíam na proteção da Capitania e a possível “dizimação dos índios” se os mesmos fossem enviados para o Piauí, fato que aconteceria tanto em

¹⁰¹ SILVA, Kalina, Vanderlei. Op. Cit, 2010, p. 144.

¹⁰² CARVALHO, João Renor de. Op Cit. 2008, pp. 40-41.

¹⁰³ MAIA, Lígio José de Oliveira. **Serras de Ibiapaba. De aldeia à vila de índios: Vassalagem e Identidade no Ceará colonial – Século XVIII.** Niterói. Tese de Doutorado. Niterói: Universidade Federal Fluminense. 2010, p. 203.

decorrência do clima que era estranho a eles quanto pelas “campanhas”, ou seja, as guerras¹⁰⁴.

De acordo com Maia, a questão só se resolveu quando se juntaram “três lideranças indígenas e ameaçaram desertar com os índios caso houvesse a transferência. Os índios alegaram que eram “leais e vassallos do Rei” e que se mantivesse a aldeia como estava, assumiriam o compromisso de guerrear no Piauí caso houvesse necessidade¹⁰⁵. Más o fato, é que tendo como base a análise dos documentos durante a nossa pesquisa, esses conflitos continuaram a persistir. Em carta datada de 1739, escrita pelo governador e capitão general do Estado do Maranhão João de Abreu Castelo Branco, mostra que passados anos ainda existia certa indisposição do governador de Pernambuco em colaborar com as guerras.

Havendo recebido carta do governador de Pernambuco em que mediz que não haver naquelle governo ordem para se darem os índios da Serra da Ibiapaba, escrevi com ordens de V.Mag.^{de}aoP.^e superior, e cabos mayores daquelles Indios p.^a que no caso de anadarem dispersos como costumao estivessem promptos no tempo conveniente para os mandar dar conduzir por hum official ao lugar ande hão de juntar-se com a tropa de gente que hei de expedir do Maranhão. E como isto He huma guerra que se há de fazer sem dinheiro e sem pão de munição, nem bagagens em hum paiz despovoado, estéril e mais de trezentas legoas distante da cidade do Maranhão tive por preciso dispor huma contribuição de todos os distritos da Capitania do Piauhi [...] ¹⁰⁶.

Além de dar a perceber certa indisposição do governo de Pernambuco em colaborar com o envio dos índios, outro elemento a se considerar é que determinados os grupos étnicos que no período de Bernardo de Carvalho Aguiar estavam em conflitos e eram considerados inimigos já estavam estabelecidos em acordos de paz, mas ainda assim eram considerados pelo governador “de pouca confiança”, sendo assim, o governador reafirma na carta a dependência dos índios da Ibiapaba, uma vez que sem eles não poderia fazer a guerra com devida segurança¹⁰⁷. O trecho da carta de João Abreu Castelo Branco chama atenção para questões relacionadas não somente a dependência militar dos índios da Ibiapaba, mas a própria fragilidade econômica em que o Estado do Maranhão estava imerso.

¹⁰⁴ Ibidem, p. 204.

¹⁰⁵ Ibidem, p. 205.

¹⁰⁶ Consulta. Op. Cit. AHU – Piauí. Cx. 3/ Doc. 157. Fl. 90.

¹⁰⁷ Ibidem. Sobre os índios da capitania do Maranhão não serem de confiança ver mesmo documento fls. 63, 64.

Nas palavras do governador João de Abreu Castelo Branco “fazer guerra sem dinheiro em um país despovoado” cuja distância era de 300 léguas para o Estado do Maranhão não poderia se efetivar sem auxílio. Sendo assim, em carta o mesmo ordenava que as despesas relacionadas aos mantimentos das tropas fossem custeadas pelos moradores locais dos distritos da Capitania do Piauí que deveriam recorrer, ou seja, custear as necessidades das tropas no que diz respeito aos mantimentos¹⁰⁸. A logística estabelecida por ele em relação ao “socorro” prestado pelos moradores durante a guerra se daria da seguinte forma: Primeiramente deveriam ser feitas diversas cópias da ordem de auxílio estabelecida pelo governador e distribuídas entre os moradores dos distritos da Capitania do Piauí, conforme consta a transcrição abaixo:

Recomendo muito a todos os moradores da Capitania e Comarca do Piauí e Ribeiras da Parnayba que visto ser esta expedição dirigida ao socego e bem comum de todos, contribuao com os mantimentos necessarios para o sustento da Tropa, o que se executara na forma seguinte.[...] As quantidade com que cada distrito há de contribuir se deve regular pello numero de gente e pelo tempo que durar a Campanha [...]¹⁰⁹.

Sobre os custos, João de Abreu Castelo Branco estipulava que as despesas e os gastos com alimentação das tropas se dariam em um número de 05 cabeças de gado por dia, 150 por mês e 900 cabeças em seis meses¹¹⁰. O governador ordenou ainda, que deveria se “passar recibo a cada morador que contribuísse para que havendo de suceder-se prezas bastante da tropa pudesse reparar a cada um toda a sua despesa na forma que se declara o regimento”¹¹¹. Ou seja, que cada morador que contribuísse deveria receber um recibo, porque no final da guerra se houvesse índios em cativeiro, os mesmos seriam dados em pagamento pela contribuição.

Com relação como deveria acontecer à mobilização das forças e mantimentos para a guerra aos índios Gueguê, Acoroá e Timbira na Capitania do Piauí, no formulário que contém as orientações dadas pelo governador João de Abreu Castelo Branco se estabelecia que tendo acertado quais moradores prestariam auxílio nas despesas, a colaboração dos moradores deveria seguir uma logística específica.

¹⁰⁸ Consulta. Op. Cit. AHU – Piauí. Cx. 3/ Doc. 157. Fls. 73,74.

¹⁰⁹ Ibidem, fl. 80.

¹¹⁰ Idem.

¹¹¹ Ibidem, fl. 81.

Nesta se destacaria primeiramente os mantimentos que fossem de regiões mais distantes e deixassem os mantimentos dos moradores mais próximos situados nas proximidades da região de Parnaguá para socorrer em algo que houvesse necessidade e fosse de maior urgência ¹¹².

Outro elemento a se considerar ainda, é que a justificativa dada por João de Abreu Castelo Branco em direcionar os custos dos mantimentos aos moradores da Capitania do Piauí, conforme o trecho da carta se fazia em nome do “sossego” e “bem comum” dos moradores, uma vez que na visão do governador, os mesmos ficariam livres das investidas do “gentio” ou por meio do extermínio ou da sujeição. O que a nosso ver estava mais relacionada em reduzir de forma considerável os gastos da fazenda real e do Estado do Maranhão com esses empreendimentos. Dessa forma, as ações empreendidas pelo governador representavam estratégias que davam sustentabilidade a sua governabilidade a partir de uma política de conciliação de interesses múltiplos. Os moradores teriam suas demandas atendidas, mas em contrapartida os interesses da Coroa também estariam assegurados ¹¹³.

Em relação ao governador oferecer índios como forma de pagamento aos moradores pela contribuição dos mantimentos para as tropas de guerra mostra as contradições em relação à aplicação da política indigenista no Estado do Maranhão. Beatriz Perrone Moisés ao discutir sobre os conflitos entre missionários e colonos por conta da mão de obra indígena afirma que tais conflitos foram responsáveis pela criação de uma “legislação incoerente”, que oscilava ao “tentar conciliar projetos incompatíveis embora igualmente importantes para a Coroa portuguesa” ¹¹⁴. Segundo a autora:

Os gentios cuja conversão justificava a presença européia na América eram a mão de obra sem a qual não se podia cultivar a terra e defendê-la dos ataques de inimigos tanto europeus quanto indígenas”. [...]. Os colonos garantiam o rendimento econômico da colônia, absolutamente vital para Portugal, desde que a decadência do comércio com a Índia tornara o Brasil a principal fonte de renda da

¹¹² Idem.

¹¹³ Segundo a historiadora Maria de Fátima Gouveia a “dominação colonial” portuguesa “não resultava de políticas de caráter executivo formuladas pela Coroa”. O que se pode observar foi “o exercício de uma série de mediações e conexões entre os diversos grupos espalhados pelo interior do Império”. Sobre essa questão ver: GOUVÊA, Maria de Fátima. Redes governativas portuguesas e centralidades régias no Mundo Português, c1680 -1730. In: FRAGOSO, João; GOUVEIA, Maria de Fátima. **Na trama das redes:** política e negócios no Império português, séculos XVI-XVIII. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2010, p. 185.

¹¹⁴ MOISÉS, Beatriz Perrone. Op. Cit. 1992, p. 116.

metrópole. Dividida e pressionada de ambos os lados a Coroa teria produzido uma legislação indigenista contraditória, oscilante e hipócrita¹¹⁵.

Para Moisés, a legislação é “contraditória e oscilante” porque ao mesmo tempo em declarava a liberdade no que diz respeito a impor limite ao cativo dos índios, ou ainda de restringi-lo em determinado momento, fazendo referência as Leis de 1609, 1680 e 1755, logo em seguida restaurava a possibilidade de escravizá-los. Sendo assim, a legislação indigenista era aplicada de forma distinta em relação à posição que o índio ocupava. Segundo a autora, “aos índios aldeados e aliados resguardava-se a liberdade ao longo de toda colonização, no entanto, aos inimigos o malogro da escravidão acometida durante as chamadas “guerras justas”¹¹⁶. Para Guida Marques a decretação de uma guerra justa possuía um sentido evidente em toda a sociedade brasileira:

um ponto central que dizia respeito a toda a sociedade luso-brasileira. O interesse na decretação da “guerra justa” é evidente. Ela significa, antes de tudo, a autorização do apresamento de escravos. Ao atribuir um caráter legal a essas entradas, ela garantia os direitos dos *conquistadores* de manterem os cativos e lhes fornecia estímulos para continuar a conquista.¹¹⁷

Não é alheia a nossa interpretação que as guerras eram regidas por uma série de interesses, ou “sentidos” como já foi colocado em outro momento quando tomamos a fala da autora Vanice Siqueira como referência. Governadores, religiosos, autoridades coloniais locais e mesmo os índios, porque eles não são sujeitos passivos nessas dinâmicas sociais. Todos buscaram nas relações estabelecidas atender as suas necessidades. No caso do Piauí é possível afirmar que ao longo do século XVIII, índios tenham sido pegos em cativo durante as guerras. Na documentação eclesiástica referente da cidade de Oeiras, que foi Digitalizada pelo NUPEDOCH (Núcleo de Pesquisa em Documentação em História)

¹¹⁵ Idem.

¹¹⁶ Ibidem, p. 117. Sobre as guerras justas Beatriz Perrone Moisés afirma que elas amparavam a legalização da escravização dos índios. Dentro dos elementos que justificavam a guerra justa está “a recusa a conversão, o impedimento da propagação da fé e a pratica de hostilidades contra os vassallos e aliados dos portugueses”. Mais informações, ver: MOISÉS, Beatriz Perrone. Op. Cit. p. 123.

¹¹⁷ MARQUES, Guida. Op. Cit. 2014, p. 27.

¹¹⁸ e que tive oportunidade de participar no trabalho de catalogação e digitalização, nos deparamos com diversos registros de batismos e casamentos de índios, dentre eles os registros de batismos datados de 1771 dos quais 43 índios Timbira e 17 Acoroá tidos como “inocentes” por não serem adultos, descidos em conquistas pelas tropas do Coronel João do Rego Castelo Branco foram batizados e depois distribuídos pelos moradores locais¹¹⁹. Aos adultos capturados em cativeiro restou o degredo ao Estado do Maranhão que nesse período continuou se beneficiando com o envio dos índios como escravos¹²⁰.

No entanto, a história dos índios no Piauí não se resume somente ao cativeiro, as guerras, a dizimação e a dissolução das suas culturas frente à imposição dos colonizadores. Tais eventos demonstram que ainda nesse período existia a resistência indígena as políticas de integração colonial. Deve-se ressaltar ainda, que para além da resistência caracterizada pelo embate, pelas guerras e pelos conflitos, quando houve a necessidade, os índios buscaram outras formas de resistir, redirecionando suas ações frente às investidas dos agentes coloniais, que também direcionavam o seu modo de agir mediante a resposta dada pelos índios. Podemos perceber tais questões nos direcionamentos que tiveram essas guerras, discussão que propomos realizar no próximo capítulo da nossa pesquisa.

¹¹⁸ O Núcleo de Pesquisa em Documentação em História (NUPEDOCH) foi criado com o apoio da Pró-Reitoria de Extensão da Universidade Federal do Piauí e está vinculado ao Projeto de Catalogação e Digitalização dos documentos Eclesiásticos existentes no Piauí. O mesmo é desenvolvido no Campus Senador Helvidio Nunes de Barros, Campus de Picos – Piauí.

¹¹⁹ Registro de Batismos. Paróquia de Nossa Senhora da Vitória, Oeiras-Pí. Livro (1667-1775), fl. 112, 112V, 113, 113V, 124.

¹²⁰ APEPI. Capitania do Piauí. Registro de Cartas: 1769-1771.SPE. COD. 009 ESTN. 01 PRAT. 01.

CAPÍTULO 3

“A MAIS VALENTE E GUERREIRA”: Índios Gueguê: conflitos, aliança e sublevação

Nesse capítulo, o foco se concentrará no direcionamento das guerras empreendidas aos índios na Capitania do Piauí tomando como referência as dinâmicas relacionadas ao contato com os índios Gueguê [Goguê, Gueguês, Goguê]¹²¹ que elegemos como objeto para nossa pesquisa. Buscaremos durante a abordagem apresentar primeiramente quem eram os mesmos enquanto grupo étnico.

Ao buscar informações sobre a identificação e a localização geográfica em que estavam situados, a historiadora Ana Stela de Negreiros Oliveira afirma que alguns grupos indígenas existentes na Capitania do Piauí durante o século XVIII, em especial os que habitavam a região sudeste, pertenciam ao troco lingüístico Macro-Jê”¹²². Sobre os Gueguê, Oliveira pontua que os primeiros documentos analisados por ela, tratam do grupo como primeiramente situados na região de Morro do Chapéu na Bahia, de onde foram expulsos pelos vaqueiros da casa da Torre. Segundo a autora, “a documentação aponta que ainda no início do século, eles desciam freqüentemente da serra da Gurguéia e da serra do Piauí e atacavam povoações ao longo do São Francisco”, sendo considerados como parentes dos Acoroá pela língua utilizada pelo grupo¹²³.

Sobre suas características culturais, as informações disponibilizadas por Vanice Siqueira de Melo são que os mesmos viviam no Rio Gurguéia em razão de serem aquelas terras abastecidas “de frutas e caças, como pelo bom pescado e méis de abelha”.¹²⁴ Ainda de acordo com os estudos da autora:

Andam sempre nus, assim machos como fêmeas são a maior parte de grande estatura: andam sempre pintados de uma tinta vermelha chamados de urucus // e em outras pretos, de uma fruta que

¹²¹ Terminologias que por vezes estão presentes nos documentos para se referir ao grupo.

¹²² Sobre a família macro-jê, Greg Urban afirma a mesma “representa um ramo datado de 5 a 6 mil anos”, segundo o autor, “o grupo Jê teria se originado em algum lugar entre as nascentes do Rio São Francisco e Araguaia”. Mais informações ver: URBAN, Greg. A história da cultura brasileira segundo as línguas nativas. In: CUNHA, Manuela Carneiro da (Org). **História dos Índios do Brasil**. São Paulo: Companhia das Letras/Secretária Municipal de Cultura. FAPESP. 1992, p. 90.

¹²³ OLIVEIRA, Ana Stela de Negreiros. Op. cit. 2004, pp. 5-6.

¹²⁴ MELO, Vanice Siqueira de. Op. Cit. 2011, p. 74.

chamam de genipapo e são tão fétidos que só o cheiro basta p/ causar maior temor; andam muitos c/ trunfos de penas, a modo de metros na cabeça e à roda da cintura trazem o mesmo¹²⁵.

A partir da citação acima é possível perceber algumas características culturais dos Gueguê. O fato de pintarem com o corpo com genipapo, possivelmente trazia consigo elementos e crenças culturais da cosmogonia indígena. Sobre essa questão, John Monteiro cita um documento que faz referência às características culturais dos kariri, índios que pertenciam também ao tronco lingüístico macro-jê. Neste documento, um dos índios relata que pintavam o corpo com jenipapo a fim de se defender: para que o diabo não os conhecesse e matasse¹²⁶. Ao que parece a estrutura corporal dos Gueguê sempre fora observada pelos agentes coloniais, ela esteve presente também na carta do religioso João Rodrigues quando conviveu certo período com os índios em um arraial na Capitania do Piauí.

[...] porq. na'õ posso explicar a V. Illustrissima a alegria e gosto q tive quando vi perto de duzentos e sincoenta meninos todos de nove p^a doze annos ta'õ bonitos e alegres e com falla tão clarinha ainda que não os entendia, não contando as meninas porq. vergonhosas na'õ se ajunta'õ tanto como os meninos, aos quais se va'õ já doutrinando: Hé gente bem parecida, bem porporcionada de corpo [...]¹²⁷.

A partir da bibliografia existente, assim como da análise dos documentos, foi possível perceber que a trajetória dos Gueguê em território piauiense não se resumiu apenas aos conflitos estabelecidos, mas, que em determinados momentos as relações de aliança foram estabelecidas com os agentes coloniais. No entanto, tais relações não foram estanques, se construíram e desconstruíram mediante circunstâncias vivenciadas demonstrando que os índios não foram somente passivos às ações dos agentes coloniais na Capitania do Piauí, e que o sentido dado à aliança com os índios deve ser pensado para além do emprego e uso da mão de obra indígena. Nas próximas linhas se buscará demonstrar através de análise documental porque essa pesquisa sugere outros elementos para se pensar

¹²⁵ Descrição do Bispado do Maranhão. Tivemos acesso ao documento citado a partir do trabalho da historiadora Vanice Siqueira de Melo. Cf. MELO, Vanice Siqueira. Op. Cit. 2011, p. 76.

¹²⁶ Sobre passar jenipapo no corpo ver: MONTEIRO, John Manuel, Op. Cit. 2001, p. 50.

¹²⁷ Carta de João Rodrigues religioso da Companhia de Jesus ao rei de Portugal sobre os índios Gueguê. A carta foi escrita quando o mesmo esteve no Arraial dos índios Guguê no sitio Guaribas. Maio de 1744. AHU – Piauí. Cx. 3/ Doc. 235. Fls. 7, 8, 9. O documento citado contém 54 documentos, que foram utilizados na pesquisa e que para facilitar a localização dos mesmos, acrescentamos o numero de folhas ao fazermos referência.

acerca das guerras direcionadas aos índios acusados pelos agentes coloniais de cometerem hostilidades.

No momento em que houve a legitimação para envio de tropas militares para se fazer a guerra aos índios, os empreendimentos foram direcionados. No entanto, nos documentos após o ano de 1739, só encontramos menções às guerras novamente no contexto de 1744, quando o religioso da Companhia de Jesus, assim como o governador e capitão general João de Abreu Castelo Branco escreveram ao monarca duas missivas. Estas constituem dois documentos, dos cinquenta e quatro que foram microfilmados pelo Projeto Resgate, e que estão reunidos em uma pasta que remete às guerras deliberadas pela Junta das Missões aos índios na Capitania do Piauí acusados pelos agentes coloniais de cometerem as mais diversas hostilidades e que inviabilizavam o processo de expansão da colonização portuguesa. É partir desses documentos, que é possível perceber o direcionamento da guerra e os interesses existentes em estabelecer o acordo e reduzir a paz e vassalagem os índios Gueguê.

3.1 Dando outro sentido a guerra

Ao discutir sobre as guerras travadas as populações nativas entre a Capitania do Piauí e Maranhão durante a primeira metade do século XVIII, Vanice Siqueira de Melo faz uma discussão em torno da interpretação historiográfica em relação ao processo de colonização do sertão para a implantação econômica da pecuária e dos currais de gado. Tal discussão nos permite compreender o que fundamenta, na visão de alguns autores, as guerras direcionadas aos índios no que tange à perspectiva de extermínio e dizimação. Segundo a autora:

Embora não possa ser negado que muitos grupos indígenas foram escravizados pelas tropas de guerra e que milhares de índios morreram nas pelepas que ocorreram no nordeste colonial, fosse como participantes das tropas de guerra ou inimigos dos luso-brasileiros, as tentativas de categorização das guerras como mecanismos de extermínio ou escravização indígena, como se uma fosse incompatível com a outra, são classificações que não estavam presentes naquela sociedade. Assim as tipologias são mecanismos usados pelos historiadores, contemporâneos, para compreender

estes conflitos e contribuem para simplificar as guerras da sociedade colonial¹²⁸.

Ainda que Melo não discuta de forma sistemática sobre essa questão, a mesma contribuiu para o olhar direcionado na nossa pesquisa. Sendo assim, concordamos com a autora sobre a perspectiva de que não podemos categorizar as guerras direcionadas aos índios como sendo o mecanismo utilizado pelos agentes coloniais somente para exterminar ou escravizar os índios. Ou ainda, que as guerras não foram utilizadas somente para esse fim.

Pensar as guerras somente sobre essa perspectiva de extermínio ou arregimentação de mão de obra corrobora para que haja a cristalização de uma visão antagônica: a de não haver abertura alguma ao diálogo, a impossibilidade de aliança, ou ainda, como afirma a historiadora Juciene Ricarte Apolinário de pensarmos as “agências políticas indígenas”, reconhecidas pela autora quando a mesma se debruçou nos estudos sobre os índios akroá. Com base nos documentos consultados, as guerras, assim como as expectativas dos sujeitos envolvidos, se constituíam no desenrolar dos processos históricos, refletindo uma diversidade de interesses que teciam as relações¹²⁹.

Na sua dissertação de mestrado, Melo utilizou inclusive alguns dos documentos que tratam sobre esse processo e que também foram utilizados nessa pesquisa, e narra sobre as guerras empreendidas aos índios Gueguê, Acoroá e Timbira. No entanto, o que diferencia ambos os trabalhos é que a mesma direciona mais o olhar as questões relacionadas aos interesses das autoridades envolvendo religiosos do Estado do Maranhão e do Grão Pará em empreender essas guerras, conforme cita a autora.

¹²⁸ MELO, Vanice Siqueira de. Op. Cit. 2011, p. 100.

¹²⁹ Ao discutir sobre os índios aldeados no Rio de Janeiro colonial Maria Regina Celestino de Almeida propõe repensar as relações estabelecidas entre colonizadores e índios. Na visão da autora, colaborar com os europeus, aceitar aldear-se pode ser visto como uma forma de resistência adaptativa empregada pelos povos indígenas. Os estudos realizados pela autora têm contribuído de forma significativa para as novas abordagens acerca da história dos índios no Brasil, no que diz respeito a dar protagonismo social a esses sujeitos muitas vezes direcionados nas discussões historiográficas a posição de vencidos e passivos as vontades e interesses dos agentes coloniais. Almeida enxerga os aldeamentos indígenas como espaços de ressocialização onde índios puderam reelaborar valores e características culturais e dessa forma, os índios foram inseridos no projeto de colonização portuguesa. ALMEIDA, Maria Regina Celestino. **Os índios aldeados no Rio de Janeiro colonial: Novos Súditos Cristãos do Império Português**. Tese de Doutorado. Campinas SP, 2000, p. 5.

[...] os conflitos constituíam mais do que mecanismos para aquisição de mão de obra escrava indígena e de viabilidade da expansão a realização das guerras; isto porque se discute como a realização das guerras contra os índios estava relacionada aos interesses particulares e locais daqueles que opinavam sobre as questões indígenas, inclusive a realização das guerras, e como elas podem estar associadas aos conflitos existentes entre as autoridades coloniais e os religiosos do Estado do Maranhão¹³⁰.

Conforme o trecho citado acima, a historiadora, ao discutir sobre as guerras empreendidas aos índios Gueguê, Acoroá e Timbira, enfatiza o interesse das autoridades coloniais e religiosos do Maranhão nas investidas aos índios. Nosso objetivo não é negar a existência desses interesses. No entanto, buscaremos discutir que ainda que o território piauiense estivesse anexado ao Estado do Maranhão na época e subordinado a sua jurisdição, ao analisarmos os documentos que remetem a esse contexto, foi possível perceber outras questões, que envolvem não somente as condições em que aconteciam (em termos de mantimentos, força militar e resistência indígena) as guerras direcionadas aos índios, como também os interesses comuns, mas também locais e específicos dos agentes coloniais do Piauí. A nosso ver são questões importantes, uma vez que foram tais elementos que deram novos direcionamentos à guerra, nos levando a considerar ainda, os aspectos que demonstram o protagonismo indígena.

3.2 A guerra ganha outro direcionamento: reduzir a paz e a vassalagem os índios

No capítulo 2 buscamos discutir sobre as deliberações acerca das guerras direcionadas aos índios Gueguê, Acoroá e Timbira, em um contexto demarcado pelos intensos conflitos existentes entre esses grupos com os agentes coloniais. Dessa forma, buscamos apresentar uma narrativa a respeito do planejamento das ações que deveriam ser executadas durante as guerras aos índios na Capitania do Piauí, tais ações foram direcionadas pelo governador João de Abreu Castelo Branco, visando a sua efetivação. No entanto, entre o que o governador e capitão general do Estado do Maranhão idealizava e que aconteceu de fato existem diferenças que buscaremos demonstrar ao relatar as dinâmicas sociais que

¹³⁰ MELO, Vanice Siqueira de. Op. cit. 2011, pp. 24,25.

envolvem o contato com índios Gueguê que elegemos como objeto para nossa pesquisa.

Em carta datada de 02 de dezembro de 1744, João de Abreu Castelo Branco escreveu ao Rei D. João V acerca das experiências frustradas vivenciadas nas guerras que visavam exterminar e reduzir os índios Gueguê, Acoroá e Timbira:

Tendome mostrado a experiencia que as expediçoens de Guerra, que por ordem de V.Mag^{de} de desasseis de Abril de 1739 se tem continuado contra as naçoens do gentio Gueguê, Acoroá e outras que infestavão a Capitania do Piauí não tem sido para exterminar, ou reduzir estas naçoens por ser Gentio de corso q. não habita em lugar certo, e considerando a grande apreensao que padeciam os moradores daquella Comarca na contribuição e condução dos socorros necessários para a subsistencia da gente de guerra, me pareceu mais conforme ao Serviço de V. Mag.^{de} ordenar ao Capitão-Mordo Paranguá Antonio Gomes Leite, que hé cabo que nomeei para aquellas expedições, fizesse a diligencia possivel para reduzir a paz e vassalagem de V. Mag.^{de} e para este fim acrescentei ao Regimento que dei ao primeiro Cabo daquella expedição q já fiz presente a V.Mag.^{de} os capítulos q contêm a copea junta¹³¹.

Conforme a análise da missiva foi possível perceber que desde 1739, até aquele momento, as expedições de guerra não tinham sido suficientes para a efetivação do que se buscava com a guerra direcionada aos índios na Capitania do Piauí. Para, além disso, João de Abreu Castelo Branco buscou justificar ainda, a experiência frustrada do empreendimento militar aos índios, posta a ideia, que os mesmos eram considerados por ele como sendo “de corso”, ou seja, que não habitam em local certo. Apesar disso, a historiadora Juciene Ricarte Apolinário ao pesquisar sobre os índios akroá nas fronteiras do sertão chama a atenção para a questão de que não podemos direcionar aos índios uma visão cartesiana de espaço e território. Para os índios, segundo a autora, não existia “nenhum sentido a divisão de limites geográficos construídos pelo Estado português”¹³².

Apolinário afirma ainda, que “enquanto ação política em prol da sobrevivência grupal”, os akroá, ora poderiam “encontrar-se as margens dos rios Tocantins, Manuel Alves e outros, ora poderia encontra-se às margens do rio Gurguéia no

¹³¹ Consulta do Conselho Ultramarino ao rei D. João V, sobre a carta do governador e capitão-general do Estado do Maranhão, João de Abreu Castelo Branco, acerca da guerra com os índios e a paz com a nação Guégué; elogio do desempenho do capitão-mor, António Gomes de Leite, nesta guerra e propõe para este o hábito da Ordem de Cristo. Lisboa, 24 de julho 1745. AHU – Piauí. Cx4/ Doc. 235. Fl. 19.

¹³² APOLINÁRIO, Juciene Ricarte. Op. Cit. 2005, p. 23.

sertão do Piauí”¹³³. Tais práticas vivenciadas pelos índios trazem consigo características culturais, no que diz respeito a se deslocar constantemente em busca de alimentos como também empreender estratégias de sobrevivência visando se proteger de possíveis ataques dos agentes coloniais, uma vez que o fato dos índios excursionarem em diversas regiões entre as fronteiras das capitânicas era para a autora “uma estratégia política para não serem reduzidos”¹³⁴.

Outro elemento a se considerar na fala do governador João de Abreu Castelo Branco é que houve dificuldades dos moradores em socorrer as tropas de guerra nos mantimentos necessários, fato considerável uma vez que a guerra já durava cerca de quatro anos. Sendo assim, não havendo mais condições de dar sustentabilidade aos empreendimentos militares e de vencer a resistência indígena. Visando dar uma resposta à demanda dos moradores da Capitania do Piauí, João de Abreu Castelo Branco decidiu direcionar as ações da guerra para uma tentativa de “reduzir a paz e a vassalagem” os índios que até então eram vistos como hostis. É nesse contexto que emerge Antônio Gomes Leite capitão-mor do Parnaguá, nomeado pelo então governador para tomar a frente desse empreendimento.

A partir de então é dado outro direcionamento ao empreendimento militar, e são acrescentados outros capítulos ao Regimento do Capitão e cabo de guerra, os mesmos foram assinados pelo secretário do Estado do Maranhão José Gonçalves Fonseca, datados de 09 setembro de 1743, neles se estabeleciam como o Capitão-mor deveria proceder para reduzir as “nações” indígenas.

Dentre os capítulos estava estabelecido que o padre que acompanhasse a companhia deveria “persuadir” os índios a entrarem no Grêmio da Igreja e a aceitarem se aldear nas partes que lhe parecessem convenientes, e ainda, que nesses espaços fossem introduzidos ministros eclesiásticos que os pudessem catequizar e instruí-los nos ministérios da fé e doutrina cristã¹³⁵. Ainda que o processo de colonização visasse atender em grande parte a interesses econômicos, os empreendimentos coloniais que direcionavam ações violentas contra os índios eram justificados em nome da difusão da fé cristã. Ao discutir sobre o processo de

¹³³ Ibidem, p. 24.

¹³⁴ Ibidem, p. 65.

¹³⁵ Cópia dos capítulos acrescentados ao Regimento da Tropa de Guerra em 1743. Consulta. Op. Cit. AHU – Piauí. Cx4/ Doc. 235. Fl. 11.

colonização portuguesa, a historiadora Maria Regina Celestino de Almeida afirma que inicialmente o principal motivo da companhia portuguesa era religioso, mas que este adquiriu força política e econômica ao longo do processo de colonização¹³⁶.

Analisando os capítulos acrescentados ao regimento, é enfatizado ainda a possível necessidade de fazer o uso da força militar como castigo às hostilidades praticadas pelos índios, sugerindo que no primeiro contato com as nações, o capitão-mor e comandante fizesse obrar o uso das armas com todo vigor para que assim os índios se intimidassem e aceitassem se aldear por temor aos danos que a guerra e os embates poderiam lhes causar:

[...] mas como para o mesmo efeito, poderá ser perciza alguma execução militar que sirva de castigo as hostilidades, e insultos que cometidos contranos o dito gentio recomendo ao d.º cap.º mor comand.º que no primeiro encontro que tiver com as ditas nações faça obrar as nossas armas com todo vigor e resolução que convem p.º que o temor dê maior estrago obriga as ditas nações a pedir apaz, e se aldearem na forma referida.

Entrando todas ou algumas das ditas nações em pratica e ajustada paz lhe poderá prometer o dito capitão-mor de Sua Magestade que sera o conservado debaixo da sua Real protecção e defendido das suas nações suas inimigas que estara o na sua inteira liberdade e que da parte dos brancos moradores daqueles distritos se lhe não fará damno, ou vexação alguma e que tera o toda a terra que lhe for necessario para nella fazerem as suas roças e cultivar os seus mantimentos, sem que pessoa alguma possa perturbar ou inquietar vivendo elles pacificamente nas suas aldeias e que nestas lhe pora' hu' Missionário o qual terá grande cuidado das suas conveniencias espirituais e temporais. [...]

Detudo o que assim se ajustar e praticar com as ditas nações se fará termo por escrito pelo d.º Cap.º-mor Auditor, Epello P.º missionário, como também pelos Principais dos d.ºs Índios, os quaes parecendo assim ao d.º cabo se obrigara o a dar lhe reféns que seja o alguns filhos ou parentes dos mesmos Principaes que sirva o de fiadores da boa fé que não observem as nações no cumprimento de tudo o que se ajustar e tratar com elles. S. Luís nove de setembro de mil setecentos quarenta e tres¹³⁷.

Pela maneira como fala o secretário e general do Estado do Maranhão, percebe-se que num primeiro momento existia uma necessidade da companhia de guerra demonstrar aos índios o seu poder de força empreendida pelas armas, como se somente por elas, as ditas nações poderiam se subjugar a vontade das

¹³⁶ ALMEIDA, Maria Regina Celestino de. Op. Cit. 2000, p. 65.

¹³⁷ Cópia dos Capítulos. Op. Cit. Cx. 4/ Doc. 235. Fls. 11, 12.

autoridades coloniais da época. O que na verdade não aconteceu conforme discutiremos ao nos reportar às dinâmicas sociais que envolvem o contato dos agentes coloniais com os índios Gueguê.

3.3 Do conflito a aliança: o acordo de paz estabelecido com os índios Gueguê

Apesar do envio de uma carta ao rei D. João V, escrita por João de Abreu Castelo em 02 de dezembro de 1744, missiva essa que relatava sobre o acordo de paz estabelecido com os Gueguê, que na visão do governador era a “mais prejudicial” e “feroz” das “nações” que existiam naqueles sertões. É somente em requerimento enviado por Antônio Gomes Leite sobre a administração dos índios que viesse a conquistar, que surgem informações sobre como foi o contato dos Gueguê com agentes coloniais. De acordo com o que é relatado, do choque que houve com as tropas de guerra, muitos dos referidos índios foram mortos por empreender resistência combativa às investidas militares, enquanto outros foram aprisionados¹³⁸. Em contrapartida, o capitão da tropa de guerra disse que ficou aleijado de dois dedos e traz o relato da peleja pela qual passou para firmar com os índios um acordo de paz. Tal fato, nos leva a perceber que os mesmos não se aliaram somente em meio ao temor das armas.

Em nome de Vossa Magestade sem temer o evidente perigo e circunstancia dos bárbaros se aquartelou com eles na mesma parte Serras dos Sertoens, onde se foy com mês encontrar, mandando lhe vir a cada três dias lotes de gado das suas fazendas, mantimentos das suas rossas, vestindo os principais e sua familia para melhor os contentar e depois de passado um hum mês se passou para o sitio Guaribas por ser abundante de matos e o gentio assim hospedar pra plantarem suas lavouras¹³⁹.

Tendo ficado cerca de um mês negociando com os índios e tendo estabelecido um acordo com os Gueguê cujo número era, segundo o mesmo, de “hum e seiscentas almas”, os índios foram descidos e formaram um arraial no sítio chamado Guaribas. Nesse processo de pacificação se congregou uma série de interesses tantos dos agentes coloniais como dos próprios índios. Por mais que não esteja explicito no texto da carta, ao estabelecer o acordo com os colonizadores os

¹³⁸ Requerimento do capitão-mor do Piauí, Antônio Gomes Leite ao rei D. João V, solicitando a administração dos índios da nação Gogoe e das que vier a conquistar. 24 de maio. Ant. 1745. AHU – Piauí. Cx4/ Doc. 231.

¹³⁹ Idem.

índios buscaram atender as suas necessidades. Em grande parte dos casos de alianças estabelecidas, os índios buscaram manter sua liberdade. Da mesma forma, e quando não isso, buscavam nas alianças com agentes coloniais uma espécie de apoio nas guerras contra os grupos considerados inimigos¹⁴⁰.

Sobre essa questão Ricardo Pinto de Medeiros afirma que muitas vezes a promessa de se fazer vingança a um determinado grupo rival tecia por vezes as negociações e relações de apoio dos índios aos agentes coloniais¹⁴¹. Ao longo do processo de colonização portuguesa, as rivalidades entre populações nativas corroboraram para que as guerras a determinados grupos fossem possíveis. No caso do Estado do Maranhão, as rivalidades entre índios foram consideradas pelo major Francisco de Paula uma “divina providência”:

Parece porém que a Divina providencia traz sempre entre si desunidas por tal forma estas colônias de imenso gentilismo, que julgamos ser isso o que nos salva; porque de contrario se as tivesse unido um interesse comum que não conhecem, teriam ellas certamente dado a esta capitania ainda maiores trabalhos do que aquelles que até hoje tem soffrido de suas incursões¹⁴².

Dessa forma os agentes coloniais, em específico o capitão mor Antônio Gomes Leite buscou no estabelecimento de aliança com os índios Gueguê uma forma de obter apoio e reforço para guerrear contra os índios Acoroá. Em contrapartida os Gueguê “combatidos” pelas tropas militares e pelas investidas dos Acoroá Grande viram na aliança estabelecida com os agentes coloniais uma forma de naquele momento se proteger, uma vez que estando aliados a tropas armadas,

¹⁴⁰ Em 1765 quando estabeleceram paz novamente com os agentes coloniais um dos principais pontos no estabelecimento do acordo foi de obter apoio das tropas militares para guerrear contra os Acoroá. Sobre essa questão ver: AHU – Piauí. Cx. 9/ Doc. 551.

¹⁴¹ MEDEIROS, Ricardo Pinto de. **Povos indígenas no sertão nordestino no período colonial: Descobrimto, alianças, resistência e encobrimento.** Fundação do Homem Americano. V.1, n. 2, 2002. No artigo o autor faz uma crítica a historia oficial que atribui ao índio à configuração de agente passivo no processo colonizador. O autor defende a idéia de que a participação dos índios principalmente nos séculos iniciais da colonização foi indispensável para o sucesso do mesmo. Mais informações ver p. 39.

¹⁴² Ribeiro, Francisco de Paula. 1841. **Memória sobre as nações gentias que recentemente habitam o Continente do Maranhão:** Biblioteca Digital Curt Nimuendaju. Revista Trimensal de Historia e Geographiaou Jornal do Instituto Historico e geographico Brasileiro, tomo 3º., n. 10, p. 184-197; n. 11, p. 297-322; n. 12, p. 442-456. Rio de Janeiro. [reimpressa em 1860].p. 186. Disponível em: <http://biblio.etnolinguistica.org>. Acesso em 10/09/2017.

poderiam fazer guerra contra os seus inimigos, os Acoroá¹⁴³. Sendo assim, os Gueguê agiram visando também a sobrevivência e os interesses do grupo. Tal fato a nosso ver, nos direciona a enxergar de outra forma as ações empreendidas pelos índios e de reconhecermos o seu lugar como sujeitos que agiam conforme as circunstâncias que lhe eram conferidas.

É certo que tanto os índios quanto os agentes coloniais possuíam um objetivo em comum: guerrear contra os Acoroá que passaram a ser considerados pelos agentes coloniais o principal inimigo, uma vez que estes passaram a ocupar as terras deixadas pelos Gueguê e se estabeleceram na fronteira da Capitania, implicando assim no comércio com as minas¹⁴⁴. Ricardo Pinto de Medeiros dentro dessa perspectiva nos ajuda a pensar a importância da mão de obra bélica dos índios no processo de conquista do sertão. Para Medeiros, a atuação de determinados grupos nas guerras e durante a conquista de outros territórios contribuiu de forma significativa para o processo de colonização portuguesa. Outra questão colocada pelo autor é que a existência dessas alianças foi fundamental para a resistência e sobrevivência de alguns povos indígenas¹⁴⁵.

Levando em conta ainda a afirmação do autor, quando pensamos nas dinâmicas sociais existentes entre índios e agentes coloniais no território piauiense, sua fala pode nos orientar sobre os jogos de negociações entre grupos indígenas e agentes coloniais. Dentro dessa perspectiva podemos citar ainda, o trabalho de Mairton Celestino da Silva que buscou compreender a partir das experiências dos sujeitos envolvidos nas dinâmicas sociais do Piauí imersos no contexto de formação da América portuguesa, como estes viviam e quais estratégias utilizaram para reconstruir suas vidas e seus mundos em meio “à escravidão e aos mandos e interesses coloniais”. Dessa forma, o autor busca nas suas análises enxergar em que momento esses sujeitos agiram e tiraram proveito de situações em benefício próprio¹⁴⁶.

¹⁴³ Carta do governador e capital-general do Estado do Maranhão e Pará, Francisco Pedro de Mendonça Gorjão para o rei D. João V sobre as desordens e hostilidades provocadas no sertão pelo gentio Gueguê. Setembro de 1747. AHU – Pará. Cx. 29/ Doc. 2781.

¹⁴⁴ Consulta. Op. Cit. AHU- Piauí. Cx4/ Doc. 235. Fl. 45.

¹⁴⁵ MEDEIROS, Ricardo Pinto de, Op. Cit. 2002, p. 10.

¹⁴⁶ SILVA, Mairton Celestino da, **Um caminho para o Estado do Brasil: colonos missionários, escravos e índios no tempo das conquistas do Estado do Maranhão e do Piauí, 1600-1800**, Tese de doutorado. Recife: UFPE, 2016. Sobre essa questão o autor alerta sobre as dificuldades para a

Ao estudar sobre os povos indígenas no nordeste brasileiro, Beatriz G. Dantas; José Augusto Sampaio e Maria Rosário Carvalho afirmam que “as alianças são quase sempre circunstâncias e se fazem em função de uma combinatória de elementos em que a parte a ser barganhada se recoloca a cada momento” ¹⁴⁷. Em meio a uma série de elementos que devem ser considerados no processo de pacificação estabelecido com os Gueguê, a importância dos índios enquanto força bélica pode ser percebida através do mapa produzido por Antônio Gomes Leite no qual um dos elementos que ele busca especificar é quantidade de homens considerados aptos para guerra.

Tabela 01- Índios distribuídos em ranchos no Arraial dos Gueguê no sitio Guaribas

| Lista da nassam do gentio gogue que emtrou de pás aos 20 de fevereiro e lhe passou mostra o capitão Mor da conquista e superietendente das tropas Antonio Gomes Leite aos 26 do dito mês achandosse presente o Reverendo padre capelam Balchior Gracia sacerdote do habito de São Pedro e auditor Antonio da Costa Silva e os mais que no arrayal estavam e se acha arraylada a dita nassam no citio das guaribas com assitencia actual do dito Capitam Mor | | | | |
|---|---------------------------------------|------------------|----------------|-----------------|
| | Ranchos | Homens de guerra | Familias Maxos | Familias Fêmeas |
| 1 | Ranxo do governador | 11 | 15 | 21 |
| 2 | Ranxo do ladino mestre de campo | 14 | 28 | 34 |
| 3 | Ranxo do Ladino capitão mor theodozio | 3 | 8 | 11 |
| 4 | Ranxo do sargento mor de guerra | 8 | 32 | 25 |
| 5 | Ranxo do Capitam embaxador. | 5 | 18 | 20 |
| 6 | Ranxo do Xacarauno Crene | 9 | 9 | 16 |
| 7 | Ranxo do Augerriquexi | 12 | 26 | 32 |
| 8 | Ranxo do Xerimexe | 2 | 15 | 8 |
| 9 | Ranxo do Vaycaniquende | 8 | 21 | 40 |
| 10 | Ranxo do Carihire | 6 | 18 | 27 |
| 11 | Ranxo do Carin... | 5 | 23 | 36 |
| 12 | Ranxo do Caycadige | 9 | 17 | 19 |
| 13 | Ranxo do Teaxe | 14 | 31 | 41 |
| 14 | Ranxo do Sugauvarede | 20 | 25 | 50 |
| 15 | Ranxo do [...] [<i>ilegível</i>] | 11 | 19 | 25 |
| 16 | Ranxo do Xeximxuitu | 15 | 20 | 33 |

interpretar as mentalidades e as concepções de mundo de sujeitos que viveram em temporalidades anteriores e bastante recuadas. Mais informações ver p. 26.

¹⁴⁷ DANTAS, Beatriz G; SAMPAIO, José Augusto; CARVALHO, Maria Rosário G. de. Os povos indígenas no Nordeste brasileiro. In: CUNHA, Manuela Carneiro da (Org). **História dos Índios do Brasil**. São Paulo: Companhia das Letras/Secretária Municipal de Cultura. FAPESP, 1992.p. 450.

| | | | | |
|----|---------------------|----|----|----|
| 17 | Ranxo do Auçuere | 3 | 8 | 28 |
| 18 | Ranxo do Corecade | 12 | 22 | 29 |
| 19 | Ranxo do Vayquque | 2 | 3 | 5 |
| 20 | Ranxo do Xuayeru | 6 | 12 | 19 |
| 21 | Ranxo do Xuayeru | 17 | 25 | 37 |
| 22 | Ranxo do Vaucarete | 9 | 14 | 23 |
| 23 | Ranxo do Xayvatitid | 16 | 25 | 27 |
| 24 | Ranxo do Xurumexe | 5 | 9 | 20 |
| 25 | Ranxo do Aycrucrido | 9 | 12 | 22 |
| 26 | Ranxo do Crigipi | 14 | 18 | 36 |
| 27 | Ranxo do Agumhem | 6 | 6 | 9 |
| 28 | Ranxo do Crenate | 8 | 16 | 26 |
| 29 | Ranxo do Crexete | 3 | 9 | 8 |
| 30 | Ranxo do Lugavepe | 8 | 12 | 23 |

Sahiram depois destes em varias malocas por se acharem de pás a emcorporarse com os que se achavao aldeados 547 cabessa q ao todo fazem compilo savo erro de --// 2=051

Antonio Gomes Leite
Antonio da Costa Silva total anterior 1536¹⁴⁸.

Conforme podemos perceber, o mapa traz a quantidade de índios estabelecidos no Arraial através de categorias dando especificidade aos homens de guerra que ao todo somam 270. Ao analisar o mapa é possível inferir ainda como os índios foram organizados no arraial, no qual as famílias se dividiam em 30 ranchos. É perceptível também o fato de que era estabelecida uma hierarquia social entre os Gueguê, geralmente os ladinos e embaixadores eram os índios que durante os conflitos negociavam com os agentes coloniais. Ricardo Pinto de Medeiros afirma que na utilização de índios como soldados, os colonizadores incentivavam a formação de uma hierarquia dentro das aldeias¹⁴⁹, fato que foi recorrente também no Piauí.

Para os agentes coloniais, estabelecer acordo com os índios Gueguê traria como discutiremos adiante, uma série de benefícios, sendo assim, conseguir equacionar os conflitos existentes entre moradores e populações nativas e aldear os índios na visão deles efetivaria o empreendimento de conquistar o território, ampliar o império Português e as almas para o Grêmio da Igreja, mas não somente isso,

¹⁴⁸ Lista da Nação dos índios Gueguê pacificados pelo capitão-mor Antonio Gomes Leite. Consulta. Op. Cit. AHU – Piauí. Cx. 4/ Doc. 235. Fls. 52, 53, 54.

¹⁴⁹ MEDEIROS, Ricardo Pinto de, Op. Cit. 2002, p. 38.

atenderia ainda às necessidades específicas vivenciadas por outros sujeitos envolvidos nesse processo. A partir da leitura de documentos é possível perceber o interesse por parte de Antônio Gomes Leite em manter os índios Gueguê em um arraial inviável ao sustento e estadia dos mesmos.

Ao se deslocar do Maranhão até a região de Parnaguá, o religioso da Companhia de Jesus, João Rodrigues, missionário dos índios Barbados, chegou no arraial dos Gueguê no início do mês de maio de 1744. É a partir da missiva escrita por ele durante a sua estadia no local que podemos obter diversas informações sobre os índios, dentre elas: não só o número de índios reduzidos e estabelecidos ali, como também, as dificuldades vivenciadas por Antônio Gomes Leite para sustentá-los, uma vez que o local era considerado pelo religioso infecundo não só pela localização geográfica, quanto pela dificuldade em encontrar frutos e caças conforme as palavras do religioso:

[...] Aqui cheguei a este Parnaguá nos princípios de mayo ainda q com pouca gente pois os índios fogiram pelo caminho e outros ficaram doentes e outros morreram de sorte q^e não chegarão mays q^e huns sesenta, e os soldados brancos alemde serem poucos fogirão também do caminho e outros ficarão doentes. Cheguei assim (digo) à o arraial do Sor. M.^e de Campo, e Cap.^{am} An.t^o Gomes Leite aonde o achei com mil seiscentas almas do gentio goegoê de paz, não falando em outras lotes q^e ainda se esperão virão. Mas como ositio, aonde estão, he estéril de mantimentos poys não hã caças nem cousa, q^e comam, l por esta junto a huma corda de serras da parte norte, q^e de huma parte se estende por muitas legoas e nellas não hã, se não pedras e da outra parte do sul a vizinha com as ultimas fazendas do sertão de Parnagoá q^e só tem alguns poucos de bois de seus donos, e nada mais l o Sor. Cap.^{am} mor oestá sustentando,mandando matarolhe vinte cabeças de gado de dous dias em dous dias, oude tres em três, e ainda assim não chega a meio caminho das suas fazendas do mesmo cap.^{am} e sendo isto hum gasto exustivo, como se vê, mandou havisar alguns circunvizinhos p.^a que concorressem ajudando a tam grandes gastos, mas elles alem de não quererem ajudalo em nada tiverão a humsacerdote se não digo quem he ele se saberá q^e não quis, nem ainda, que V. fossem fallar com elle nesta matéria; se assim ninguém o quer ajudar: posto isto assim diz o Sor. Cap.^{am} q^e não pode soprir o gentio goegoê [...]¹⁵⁰

A carta é na verdade um pedido de ajuda, e nas palavras do próprio missionário, um apelo de socorro ao Rei D. João V no que diz respeito a tomar uma

¹⁵⁰ Carta do Padre João Rodrigues ao Rei D. João V. Consulta. Op. Cit. AHU – Piauí. Cx. 4/ Doc. 235. Fls. 7, 8, 9.

providência em relação aos índios. Conforme se pode perceber em determinado trecho, os próprios moradores não queriam concorrer no sustento dos índios. Sobre essa questão, João de Abreu Castelo Branco informava também ao rei que a recusa dos moradores em não ajudar no sustento dos índios partia da persuasão incitada pelo Padre João Ribeiro de Carvalho, citado no documento como inimigo do então capitão mor. Segundo ele, o padre foi responsável por persuadir os moradores locais a não colaborar com Antônio Gomes Leite:

[...] porem que o padre João Ribeiro de Carvalho inimigo capital do capitão-mor e parente dos principais moradores do Parnaguá sabendo que eles convocados concorriam ao arraial a tratar este negocio com o capitão-mor, os fora esperar a Igreja matriz por onde passavam e que ali os exortará de sorte que todos voltaram para as suas casas persuadidos pelo clérigo que seria melhor matar com alguma industria todo aquele gentio e reduzir os que ficarem a escravidão, do que conservá-los, que esta fora a causa de nenhum dos moradores daquele distrito concorresse para o sustento deste gentio ¹⁵¹.

A existência de conflitos entre religiosos e autoridades coloniais no Estado do Maranhão durante o período colonial foram frequentes, principalmente quando um dos fatores principais que corroboravam eram as disputas pelo uso da mão de obra indígena pelos moradores. Para Fernanda Aires Bombardi, a existência desses conflitos foi responsável pelas constantes modificações nas leis direcionadas aos índios, nas quais “a Coroa portuguesa intervinha com políticas para sanar as contendas” ¹⁵².

Sobre essa questão, Beatriz Perrone Moisés afirma que as leis estabelecidas na política indigenista portuguesa se constituíam em grande parte “de pressões políticas exercidas junto a Coroa pelos dois grandes grupos de atores na questão indígena colonial: jesuítas e colonizadores” ¹⁵³. No entanto, o que chama a atenção na versão apresentada por João de Abreu Castelo Branco é a postura do religioso em relação aos índios: dizer que o melhor seria matá-los e reduzir os que ficarem a escravidão.

¹⁵¹ Carta de João de Abreu Castelo Branco. Pará, 02 de dezembro de 1744. Consulta. Op. Cit. AHU - Piauí. C. 4/ Doc. 235. Fl. 20.

¹⁵² BOMBARDI, Fernanda Aires. **Políticas indígenas e indigenistas: descimentos particulares de índios na Amazônia colonial (1680-1747)**, 2011, p. 7. Disponível em: http://www.snh2011.anpuh.org/resources/anais/14/1312933247_ARQUIVO_propostadetrabalhoparaa_anpuh-versaofinal.pdf. Acesso em: 20/05/2017.

¹⁵³ MOISÉS. Beatriz Perrone. Op. Cit. 1993, p. 115

Tal fato nos mostra o quanto são complexas as relações estabelecidas no contexto colonial, e que nem sempre, em situações específicas e locais os representantes da Igreja se colocavam e conviviam em conformidade com os interesses dos agentes coloniais que diziam atuar em nome da Coroa portuguesa. Sobre essa questão, Maria Regina Celestino de Almeida enfatiza que no projeto de colonização portuguesa ainda que não tenha como dissociar Estado e Igreja, essas relações eram gestadas por uma série de expectativas que envolviam: colonizadores, missionários e índios¹⁵⁴. João Ribeiro de Carvalho visto pelo capitão-general do Estado do Maranhão como empecilho a estadia dos índios, e aos interesses do capitão mor Antônio Gomes Leite em mantê-los na região, solicita que mediante o agravo cometido pelo padre, lhe era justo que o Rei o mandasse expulsar do Parnaíba¹⁵⁵. Em resposta a solicitação alegando-se evitar as desordens praticadas por ele na região, a petição foi aceita pelo Conselho ultramarino em 24 de julho de 1745¹⁵⁶.

Já na carta de João Rodrigues, o religioso percebendo a infecundidade das terras onde estavam instalados os Gueguê, sugere que os índios fossem transferidos para as matas virgens do Itapecuru, onde, segundo ele, havia além de côcos, muita caça e frutos que os ditos índios gostavam muito, e ainda, que onde estavam estabelecidos ali nas suas palavras “não se podia melhorar o gentio”. Na carta para sensibilizar o Rei, o mesmo atenta para os elementos que constituíam também o empreendimento português no que diz respeito à difusão fé cristã e a salvação das almas:

E assim peço a V. Ilus.^{ma} pelas sinco chagas de N.J. JesuChristo e pelo amor que lhe tem e bem e salvação de tantas almas q lhe acuda com o zelo apostólico e com grande empenho nesta, na verdade extrema necessidade porq não posso explicar a V. Ilustrissima a alegria e gozo q tive quando vi perto de duzentos e cinquentameninos todos de nove para doze annos de idade tão bonitos e alegres com a falla tão clarinha ainda q eu os não entendia, não contando as meninas porq como vergonhosas não se ajuntao tanto como os meninos aos quais se vaojá doutrinando¹⁵⁷.

¹⁵⁴ ALMEIDA, Maria Regina Celestino de. Op. Cit. 2000, p. 62. Para a autora o projeto colonial estava longe de ser reduzido somente a esfera econômica, deve ser visto em uma perspectiva global de empreendimento político, econômico e religioso.

¹⁵⁵ Carta de João de Abreu Castelo Branco. AHU – Piauí. Cx. 4/ Doc. 235. Fl. 21.

¹⁵⁶ Consulta. AHU – Piauí. C. 4/ Doc. 234. Fl. 5.

¹⁵⁷ Carta do Padre João Rodrigues. Op. Cit. AHU – Piauí. Cx. 4/ Doc. 235. Fl. 8.

Tomando como referência outro trecho da carta do missionário e também do termo da Junta das Missões datado 05 de agosto de 1744, percebemos que mesmo o local onde havia sido instalado e estavam reduzidos os índios Gueguê, não sendo propício ao sustento e fecundidade dos mesmos. Antônio Gomes Leite tinha interesse em manter os índios estabelecidos na região. É nesse contexto que percebemos a importância que os índios possuíam para a efetivação do projeto de colonização portuguesa no Piauí. Nesse trecho da Carta de João Rodrigues, o religioso enfatiza os benefícios de tê-los como aliados:

[...] Sayba V. Illust.^{ma} q^e lhe meteo Deos nas ma'os uma grande empreza, a maior, e mais proveitosa q^e se pode considerar, tanto p.^a o bem commum e das próprias almas como p.^a aumento e dilatação do Império de sua Majestade pois he hum gentio q. p.^a servir a sua majestade na conquista dos mais q^e são muitos, he o melhor e mais valente, e guerreiro de todos.
Neste socorro Sor, q^e pedimos a V. Illust.^{ma} xcelltissima seja o mais breve q^e puder. [...]¹⁵⁸

João Rodrigues não foi o único a reconhecer a importância de manter a pacificação e aliança com os índios Gueguê naquele contexto. O Piauí subordinado ao Maranhão, de forma que todas as ordens eram direcionadas de lá, sem possuir regimento militar, imerso a um contexto no qual os documentos demonstram pouco desenvolvimento social. Tendo em vista ainda, que qualquer empreendimento que visasse guerrear contra as populações nativas existentes se fazia necessário recorrer à força militar dos índios da Serra da Ibiapaba, manter um aldeamento de mil e seiscentos índios oferecendo mão de obra e atuando como vassalos que lutariam na conquista de outros grupos que se encontravam em conflito e que inviabilizavam efetivar o processo de colonização do território era sem dúvida algo que traria grandes benefícios para os moradores e para as autoridades coloniais da região, uma vez que, os moradores continuavam a ameaçar de desertar de suas fazendas temendo serem surpreendidos por “ataques” que outros índios praticavam.

As vantagens trazidas pelo acordo de paz e pelo estabelecimento da missão dos Gueguê podem ser vislumbradas ainda, na fala dos deputados da Juntas das Missões, em documento datado 05 de agosto de 1744.

¹⁵⁸ Ibidem. Fl. 9.

[...] Considerando o Ex.^{mo} gov.^{or} e cap.^m Gn.^{al} com os Rm.^{os} prelados Deputados da Junta o grande bem q^e resulta ao serviço de Deos em se reduzirem ao gremio da Igreja cathólica az almas deste gentio e de outros muitos da mesma nação, que segundo o que dizem as mesmas cartas se esperam vinham ajuntar ses com osq^e esta'o de paz e ponderando também as grandes utilidades que se seguem aos Povos e moradores da Comarca do Piaguhi em que nao som.^{te} fica'o livres das hostilidades com quem era'o infestados por este gentio mas com assistencia delle ficao' defendidas aquelas fronteiras das invazoe's do gentio acoroã, e de outras mais naçoe's inimigaz [...] ¹⁵⁹

A junta foi convocada pelo governador e capital-general João de Abreu Castelo Branco buscando atender ao pedido de Antônio Gomes leite que havia enviado correspondência ao governador dando informações sobre as diligências em relação aos Gueguê. Além de informar que tinha pacificado os índios, de solicitar ao governador a expulsão do padre João Cordeiro, Antônio Gomes leite buscava com a missiva adquirir através das autoridades que constituíam o poder sobre o Estado do Maranhão, uma ajuda de custo para manter os índios, cujo sustento até então estava sendo financiado por sua fazenda.

Conforme podemos perceber, o termo enfatiza os benefícios pela pacificação e aliança estabelecida com índios Gueguê, nos quais os moradores não teriam mais que conviver com as hostilidades cometidas, pois estes estavam aldeados e se encontravam na condição de aliados. Sua permanência naquela localidade era importante porque serviriam como uma barreira humana, uma proteção nas fronteiras da Capitania do Piauí em relação as investidas de outras nações que eram consideradas inimigas, dentre elas os índios Acoroá¹⁶⁰. Tal importância era tão reconhecida por Antônio Gomes Leite que o mesmo atento a essa questão solicitava que o governador e a Junta intervissem no que diz respeito a obrigar os moradores a ajudar, pois manter os índios ali era uma proteção aos moradores da região. Dessa forma deveriam arcar também com custos relacionados aos índios.

Acentuou-se na junta que para se conservar e estabelecer à dita “nação” seria justo que das tesourarias de Resgates do Pará e Maranhão se aplicassem cinco mil cruzados para as despesas que precisamente haveria de fazer com os índios caso aceitassem ser levados para o Maranhão para serem estabelecidos no Rio Mearim e Itapecuru, e dito aos oficiais da câmara da Vila da Mocha que convocassem os

¹⁵⁹ Termo de Junta das Missões, 05 de Agosto de 1744. Consulta. Op. Cit. Cx. 4, D. 235. Fl. 15.

¹⁶⁰ Idem.

moradores daquela comarca para inferirem no que fosse mais conveniente praticar¹⁶¹. O ouvidor da Vila da Mocha Matias Pinheiro da Silveira Botelho convocou então os Gueguê em ato público para que os índios assumissem publicamente o acordo de paz. O acordo com os Gueguê foi reconhecido em Câmara pelos índios e autoridades. Sobre os capítulos expedidos no termo, se estabelecia:

No 1º capítulo, que os índios representados pelo “seu língua e embaixador”, deveriam declarar que estavam firmes na paz estabelecida e que se tornavam vassallos e estavam, portanto, sujeitos às leis régias. O 2º capítulo, afirmava que dado o projeto de pacificação, os índios seriam aldeados da melhor maneira. O grupo seria dividido em duas aldeias, uma em local grande e a outra no mesmo distrito de Parnaguá, que ficaria com a que possuísse maior número de índios. No termo consta que a divisão visava não só diminuir o poder do grupo, mas também dividi-los para melhor estabelecê-los nos mistérios da fé católica. No 3º terceiro capítulo que os índios deviam obediência aos cabos nos primeiros destinos, já no 4º capítulo determinava que se deveria operar guerras contínuas, e que estas se faziam necessárias não só pelo crescimento da capitania, mas também pelo grande aumento que resultaria de receitas para a fazenda real por conta dos dízimos¹⁶².

Não foi possível analisar todos os pontos do termo de pacificação em razão da implicada condição de leitura do documento, alguns trechos estão ilegíveis. Dentre os demais capítulos cuja leitura foi possível, no 10º capítulo, estabelecia que durante as guerras, as “prezas” (índios) trazidos em cativeiro deveriam ser repartidas e que se tirasse o quinto de costume destinado à fazenda real. No 12º capítulo, constava que enquanto os índios não possuíssem roças e lavouras, seu sustento se daria através do gado concorrido pelos moradores, por todo o anno corrido, até que as roças fossem estabelecidas, tal medida visava para evitar possíveis danos causados pelos índios às fazendas do Parnaguá e circunvizinhas¹⁶³.

Ao levar os índios para estabelecerem o acordo na Câmara, os agentes coloniais buscavam ter legitimidade para estabelecer uma guerra justa caso os índios rompessem o acordo. Sobre essa questão Beatriz Perrone Moisés afirma que a quebra de pactos inquiria a guerra e conseqüentemente a escravidão indígena por

¹⁶¹ Idem.

¹⁶² Consulta. Op. Cit. AHU – Piauí. C. 4/ Doc. 235. Fl. 33, 34, 35.

¹⁶³ Idem.

via legal. Via de regra, os índios também poderiam recorrer caso houvesse a intenção de escravizá-los, uma vez que na condição de aldeados eram considerados livres¹⁶⁴.

Antonio Gomes Leite tinha profundo conhecimento da importância de atuar em um processo de conquista ou pacificação dos índios que estavam em conflitos com os moradores da região do Parnaíba, visto que, grosso modo, os índios inviabilizavam a colonização do território piauiense por conta dos ataques que empreendia nas fazendas dos então povoadores coloniais, reduzindo ou mesmo inviabilizando dessa forma, os rendimentos reais. Sendo assim reduzir a paz e a vassalagem os índios considerados hostis e gentios era sem dúvida uma medida vantajosa.

A nosso ver, construir alianças que nas circunstâncias vivenciadas eram imprescindíveis para que se efetivassem os interesses comuns relacionados ao controle dos índios por via da redução e do aldeamento, da utilidade dos mesmos no que diz respeito à arregimentação de mão obra de obra e da atuação destes como vassallos da Coroa portuguesa. Atuando na defesa e nas guerras empreendidas a outras populações nativas consideradas inimigas, para que assim se efetivasse a conquista e a expansão colonial do território do Piauí, conferiu a Antônio Gomes Leite, capitão e comandante da tropa de guerra buscar por reconhecimento e recompensas pelo sistema de mercês que era empregado na época.

No decorrer da carta, além de expor as demandas e mobilizar ações que visassem atender a todas as solicitações de Antônio Gomes Leite, como é o caso, de buscar o estabelecimento de meios para contribuir com o sustento dos índios, e na ação do Conselho Ultramarino de expulsar da Capitania do Piauí o padre João Cordeiro sobre a alegação de dificultar a paz estabelecida com os índios Gueguê. João Abreu Castelo Branco faz elogios ao dito capitão-mor, tentando sensibilizar o Rei, que pela lealdade e zelo nos serviços prestados por ele, o mesmo deveria ser agraciado com o Hábito de Cristo¹⁶⁵, onde segundo ele:

¹⁶⁴ MOISÉS, Beatriz Perrone. Op. Cit., p. 123.

¹⁶⁵ Segundo Thiago Nascimento Krause o hábito de Cavaleiro da Ordem de Cristo “se constituía de honraria nobilitante acompanhada de um pequeno rendimento monetário (tença) e importantes privilégios”. Afirma ainda que “para ser admitido nesta Ordem, era necessário passar por um exame que procurava descobrir se o candidato era limpo de sangue, ou seja, se tinha ascendentes cristão-

[...] O capita'õ mor Antonio Gomes Leite he o homem que tenho achado naquela comarca com rezoluçãõ e zello para expor a vida e gastar a sua fazenda em serviço de V. Mag.^{de}, de que lhe tinha resultado feridas, e hum grande detrimento nos cabedaes de sua casa que era das mais abastadas de toda comarca na qual seria conveniente p.^a exemplo e imitaçãõ dos mais que premiasse V. Mag.^e a este homem com alguma mercê proporcionada a seu merecimento, e cuidado que não seria impropria a de alguma tensa com o Habito de Christo por ser elle de família honrada da província do Minho, casado com huma NetTa de D. Francisco de Castelo Branco capitão de infantaria q^e foi no Maranhão, e dos mais respeitados na Comarca do Piauí [...]¹⁶⁶.

A carta nos direciona a pensar na constituição de uma relação de troca de favores estabelecida entre o governador João de Abreu Castelo Branco e Antônio Gomes Leite. Na medida em que conduz o capitão a estar à frente das guerras dirigidas aos índios, inclusive de arcar com as despesas da tropa e sustento dos índios para dar seguimento à guerra contra os índios. Antônio Gomes Leite certamente tinha consciência da importância de neutralizar os conflitos e de buscar manter uma aliança com os índios Gueguê. Para, além disso, tinha ciência dos possíveis ganhos que tal empreendimento poderia lhe proporcionar. Desse modo, a análise dos documentos pode nos falar muito sobre os agentes coloniais que a serviço da Coroa portuguesa buscaram, através dos seus feitos e nas honrarias e políticas de mercês, se destacarem no contexto colonial, o que em contrapartida possibilitava a Coroa portuguesa estabelecer sua governabilidade através das redes que se constituíam. Segundo Thiago Nascimento Krause “a concessão de benesses, ofícios e honrarias pela monarquia foi uma maneira de criar e reforçar os laços entre o centro e suas diversas periferias”¹⁶⁷.

Ao propor se debruçar sobre os estudos que envolvem as ordens militares, a historiadora Fernanda Olival nos apresenta um dos principais elementos que deram sustentabilidade a monarquia portuguesa. Nas palavras da autora “a economia das mercês”. Segundo Olival “no Antigo Regime, como poucos ou nenhuns serviam por simples amor ao príncipe, a economia da mercê marcava fortemente as relações

novos (judeus ou mouros convertidos). A honraria era considerada como um símbolo de nobreza carregava o significado de leal e honrado servidor da monarquia”. Mais informações ver em: KRAUSE, Thiago Nascimento. **Em busca da honra: os pedidos de hábitos da Ordem de Cristo na Bahia e em Pernambuco, 1644-76.** XIII Encontro Nacional História da ANPUH - Rio 2008, p. 1. Disponível em:

http://encontro2008.rj.anpuh.org/resources/content/anais/1212608874_ARQUIVO_ThiagoKrause-ANPUHRJ2008.pdf. Acesso em 15 de junho 2017.

¹⁶⁶ Consulta. Op. cit. AHU – Piauí. Cx. 4/ Doc. 235. Fls. 21, 22.

¹⁶⁷ KRAUSE, Thiago Nascimento. Op. Cit. 2008, p. 2.

sociais e a vivência política”¹⁶⁸. Outro elemento a se considerar na fala da autora é que os cavaleiros das ordens de militares possuíam uma série de privilégios, dentre eles: o “direito a foro privativo designadamente nas causas criminais (e nas cíveis decorrentes destas), desde que tivessem comenda, tença ou pensão recebida a título do Hábito” .

Na América portuguesa dando especificidade ao Estado do Maranhão, Rafael Ale Rocha se debruça sobre a diversidade de sujeitos que atuaram de forma efetiva no contexto colonial e que conseguiram ascender socialmente. O historiador, tendo como base os estudos realizados por Stuart Schwartz feitos na Bahia, afirma que na realidade colonial, “o ideal de sociedade portuguesa foram modificados em função de outros elementos”, e ainda, que na “colônia, em conjunturas específicas também poderia facilitar a dispensa para obtenção de mercês altamente honrosas”. Sendo assim, os hábitos e as comendas, honrarias desejadas no Reino e na qual a pureza de sangue era um determinante para que alguém fosse agraciado, segundo o autor, no contexto colonial do Brasil essa exigência passou por ressignificações, levando-se em conta as necessidades e conjunturas específicas¹⁶⁹.

No trecho da carta, ainda que João de Abreu Castelo Branco enfatize a honradez da família de Antônio Gomes Leite, acaba por nos dar conta de como a honraria do Hábito de Cristo poderia ser útil, influenciar e servir de atrativo aos demais homens que habitavam na Capitania para também incorporarem e adentrarem nas companhias de ordenanças militares que prestavam serviços a Coroa portuguesa. Ainda conforme Rocha, a “reafirmação de alianças com vassallos que habitavam a periferia do Império era fundamental para a conquista e governo da região”¹⁷⁰.

Tal constatação nos leva a reafirmar a complexidade das relações estabelecidas entre os agentes coloniais e outros sujeitos no interior da colônia e não fugindo a realidade do território piauiense, perceber o quanto os interesses

¹⁶⁸ OLIVAL, Fernanda Olival. **As ordens militares e o Estado Moderno: Honra, mercê e venacidade em Portugal (1641-1789)**. Lisboa, Ed: Estar. 2001, p. 107.

¹⁶⁹ ROCHA, Rafael Ale. **Os oficiais índios na Amazônia Pombalina: sociedade, Hierarquia e Resistência**. Niterói. Dissertação, Universidade Federal Fluminense. 2009. p. 14. Segundo Raminelli citado por Rocha (2009 p. 15) “o sangue impuro ou defeito mecânico impedimentos caros aos hábitos e comendas das ordenanças militares poderiam ser dispensados quando os indivíduos beneficiados habitavam territórios coloniais distantes”. Ainda para o autor, “esses impedimentos eram mais importantes no Reino, onde existia uma grande disputa pelas honras, cargos e privilégios”.

¹⁷⁰ Idem.

comuns e individuais, moviam as ações desses sujeitos. E não somente destes, como já havíamos mencionado, as relações são complexas e ainda que esses agentes tenham por determinado período conseguido consolidar ou efetivar os seus interesses, nesse processo, o protagonismo foi indígena. Uma vez que a partir da leitura e análise dos documentos foi possível inferir que: as guerras e a tentativa de “exterminar” os índios em conflito com os moradores das terras piauienses acabou por tomar outros direcionamentos.

Ao invés de expulsar ou tentar dizimar os índios Gueguê, política que então permeava as ações dos agentes coloniais que buscavam consolidar o domínio sobre território piauiense desde o processo de colonização, impuseram-se barreiras. Dentre elas vale ressaltar as dificuldades em manter as tropas de guerras e o suprimento de mantimentos em face ainda da ferrenha resistência indígena. Tal conflito se estendeu por quatro anos, dados os insucessos das tentativas frustradas nas investidas contra os índios, o que conduziu João de Abreu Castelo Branco a nomear Antônio Gomes Leite cujo objetivo da guerra passou a ser reduzir a paz e Vassalagem os índios Gueguê.

João Rodrigues enxergava nos índios Gueguê o poder de guerra, e como os mesmos na condição de vassalos poderiam ser úteis na conquista de outras nações e na dilatação do império português, ou ainda, deslocando os índios para a região do Itapecuru no Maranhão para atender às necessidades relacionadas ao uso da mão de obra indígena e aproveitamento das terras. Antônio Gomes Leite além de buscar atender às necessidades dos moradores locais que acusavam os índios de cometerem hostilidades, reconhecia a importância de saber lidar com os grupos indígenas, e de ter toda a nação aldeada ali na região do Parnaguá, protegendo a região onde estavam estabelecidas as suas fazendas e dando suporte nos empreendimentos militares.

A justificativa do custo de 20 bois a cada dois dias para sustentar a dita nação, sobre o “dispêndio” de sua fazenda, representa uma das estratégias utilizadas por muitos sujeitos que buscavam obter privilégios e benefícios, constituindo assim práticas existentes desde o início do processo de colonização do Sertão do Piauí. Segundo Odilon Nunes “em 1676, Francisco Dias de Siqueira foi a Bahia pleitear favores pelos serviços prestados nas cabeceiras do rio Maranhão e

Parnaguá”. A justificativa utilizada pelo mesmo se dava pelos serviços realizados em ter feito “as pazes com os principais chefes das nações Guacupês e Ananás” a custo da sua fazenda e do seu trabalho¹⁷¹.

Pelo fato de ter reduzido a paz os índios Gueguê e está sustentando-os além de ter dado a Antônio Gomes Leite legitimidade para João de Abreu Castelo Branco solicitar ao Rei o habito de Cristo para o então capitão mor, sendo afirmado pelo Conselho Ultramarino o merecimento da honra em 24 de julho de 1745¹⁷². O Capitão mor fez um requerimento ao D. João V solicitando que pudesse administrar não somente os índios Gueguê, como os demais que viesse a conquistar. Além requisitar a administração dos índios, propôs retirar metade do “estipêndio” que lucrasse com os índios Gueguê nos serviços dos moradores e nos comboios para as minas. As solicitações foram atendidas pelo Rei em provisão de 05 de julho de 1745, que escreveu confirmando que o mesmo podia administrar os índios e retirar o “estipêndio” a fim de ressarcir os gastos tidos com os índios¹⁷³. Na mesma carta em resposta, João de Abreu Castelo Branco reiterava que Antonio Gomes Leite poderia ser nomeado mestre de campo da Capitania pelos serviços prestados, no entanto, no que concerne à retirada de metade do que os índios ganhassem pelos serviços prestados aos moradores e nos comboios de gado para Minas, tanto ele como Junta das Missões se posicionavam contra¹⁷⁴.

A experiência de Antônio Gomes Leite nas conquistas de índios foi um fator preponderante para que ele tomasse a frente também da guerra contra os Acoroá. Com o auxílio dos gueguê empreendeu diversas investidas contra os índios, tendo reduzido também a paz os índios Acoroá Assu. Para dar continuidade à guerra aos índios Acoroá Grande teria deixado a sua “vivenda” no Parnaguá e passado para as

¹⁷¹ NUNES, Odilon, Pré-história. Primeiros contatos com a terra. Primórdios da colonização. Primeiros currais. In: **Pesquisas para a História do Piauí**. V. 1, FUNDAPI; Fund. Mons. Chaves, 2007, p. 108. Vale lembrar que essa era uma justificativa comum no período colonial a exemplo do imaginário da Restauração pernambucana. Sobre o assunto, ver: MELLO, Evaldo Cabral de. Rubro veio: o imaginário da Restauração pernambucana. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1986.

¹⁷² Requerimento do capitão-mor do Piauí, Antônio Gomes Leite ao rei D. João V. Op. Cit. AHU - Piauí. Cx 4/ Doc. 231. Sobre o merecimento e aprovação do Hábito de Cristo ver: Consulta. Op. Cit. Cx. 4/ Doc. 235. Fl. 5.

¹⁷³ Carta do governador do Estado do Maranhão, João de Abreu Castelo Branco, ao rei D. João V, em resposta à provisão de 5 de Julho de 1745, sobre o requerimento do capitão-mor da capitania do Piauí, Antônio Gomes Leite, solicitando remuneração dos seus serviços, argumentando contra o pedido da mercê da administração do gentio e da concessão de metade do estipêndio porque se alugarem os índios da nação gogoe. Pará, 13 de Janeiro de 1746. AHU – Avulsos (BG). Cx 10/ Doc. 860.

¹⁷⁴ Idem.

Terras novas de Goiás, onde com aprovação do governo de São Paulo foi nomeado para assumir as tropas de guerras na região das Minas, recebendo a oferta para atuar e tomar a frente da guerra onze mil de oitavas de ouro¹⁷⁵.

3.4 Da aliança a sublevação: os Gueguê rompem o acordo de paz

Se no tópico anterior buscamos discutir sobre o direcionamento dado a guerra aos índios Guegue, Acoroá e timbira, neste, partindo do contato com os Gueguê, podemos perceber a mudança em relação à forma como os índios passam a ser reconhecidos pelos agentes coloniais. De gentio bárbaro, os mesmos, passaram a ser vistos como aliados na guerra contra as chamadas “nações inimigas”, constituindo com seu arraial uma espécie de barreira humana que protegia aquela região da capitania. Em contrapartida, os índios ao estabelecer alianças com os agentes coloniais também visavam satisfazer os seus interesses, mostrando que as respostas dadas em termos de posições adotadas em relação às investidas dos colonizadores eram ações pensadas e articuladas aos seus interesses.

Dessa forma os Gueguê passaram a adotar outras formas de resistência, na qual colaborar com os agentes coloniais em dado momento e circunstância foi o mais cabível, o que corrobora para que haja outras possibilidades de interpretações sobre as relações estabelecidas entre agentes coloniais e índios quando falamos em termos de historiografia piauiense, ou mesmo que outras abordagens se tornem possíveis.

Rafael Ale Rocha ao fazer alusão aos estudos de John Monteiro discute sobre o conceito de resistência que passou a ser repensado, nos levando a considerar a resistência indígena sobre outro sentido que está para além do sentido de “oposição” e “enfrentamento” que configurou até certo tempo o olhar dos historiadores sobre as relações sociais estabelecidas entre índios e colonizadores. Segundo o autor:

enxergar as sociedades indígenas como radicalmente opostas e exteriores ao sistema colonial, contribui para a invisibilidade de setores do sistema colonial, repensar essas questões da abertura para os espaços políticos, contemplando não só apenas as formas

¹⁷⁵ Carta do governador e capital-general do Estado do Maranhão e Pará, Francisco Pedro de Mendonça Gorjão para o rei D. João V sobre as desordens e hostilidades provocadas no sertão pelo gentio Gueguê, assassinando o padre missionário, religioso capucho da província da Beira, que os doutrinava na ausência do capitão-mor Antonio Gomes Leite. 22 de setembro de 1747. AHU – Pará. Cx 29/ Doc. 2781.

coloniais de se viver e proceder mais também a integração destes personagens no contexto colonial. Adotaram novas formas de resistência os índios participaram ativamente da vida política na colônia¹⁷⁶.

Para John Monteiro, diante de determinadas condições, as lideranças indígenas esboçaram as mais variadas respostas, nas quais “a resistência não limitava ao apego ferrenho as tradições pré-coloniais”, ganhando por vezes “outra força, sentido com abertura para inovação”¹⁷⁷, nos fazendo pensar na questão da inserção dos índios ao contexto colonial, dentro de uma nova perspectiva que rompe com a visão de anulação do índio enquanto sujeito histórico por ser considerado “subordinado”, dando lugar para que sejam repensados não só os papéis desempenhados por eles enquanto sujeitos sociais, mas das reelaborações culturais que passaram a existir mediante o contato.

Sobre essa questão a historiadora Maria Regina Celestino ao estudar as aldeias indígenas no Rio de Janeiro acabou por identificar o papel que tais espaços tiveram no processo de ressocialização, reorganização e rearticulação cultural dos índios. Segundo a autora sem negar “as perdas e prejuízos” do contato entre índios e colonizadores no que diz respeito “a altíssima mortalidade e várias etnias extintas”, nas aldeias, os índios “encontraram possibilidades de recriar suas histórias, culturas e identidades”¹⁷⁸.

No caso do Piauí e do contato com os colonizadores, os Gueguê adotaram também novas formas de resistência ao se aliar. Reduzidos no Arraial atuaram na guerra contra os Acoroá Assu, desempenhavam atividades relacionadas a prestações de serviços com remuneração dos serviços e mesmo tendo de conviver sobre a lógica da aliança com os agentes coloniais, não se anularam enquanto sujeitos, foram fieis aos seus interesses e suas convicções.

Mesmo não sendo possível saber ao certo a data do evento. O fato é que pouco tempo depois, por volta do ano de 1746 eles se sublevaram demonstrando que não eram as armas que subjugavam os índios à condição de aliados. Sobre o processo de sublevação, Francisco Pedro de Mendonça Gorjão afirma que o fato

¹⁷⁶ ROCHA, Rafael Ale. Op. Cit. 2009, p.11

¹⁷⁷ MONTEIRO, John Manuel. Op. Cit. 2001, p. 75.

¹⁷⁸ ALMEIDA, Maria Regina Celestino de. Op. cit. 2000, p. 5.

aconteceu durante a ausência de Antônio Gomes Leite, e que os Gueguê tendo matado o padre capucho da Província de Conceição da Beira se dispersaram por toda a região do Parnaguá conforme podemos perceber no trecho da carta enviada pelo novo governador e capitão general do Estado do Maranhão ao Rei D. João V.

Entre as primeiras noticias que me comunicara'o mais importantes, logo que cheguei ao Maranhão forão de que estando metido de pás e já aldeado pellocap^m. mor que foi do ParnaguáAntonio Gomes Leite, a nasção do gentio gueguê, esses indios em auzencia quando havia feito o dito Capitão mor, achando ocasião de lograr os efeitos de sua barbara infidelidade se sobrevarão, [...]¹⁷⁹

Ao analisarmos os documentos que dispomos para a produção da nossa pesquisa foi possível perceber que ainda que as autoridades coloniais fizessem reiteradas menções ao fato ocorrido, a informação sobre o que de fato aconteceu para que os índios se rebelassem está ausente. O que nos provocou certo estranhamento. Diante disso, ao nos direcionarmos aos estudos realizados pela historiadora Juciene Ricarte Apolinário que se debruça sobre as ações políticas empreendidas pelos índios akroá, durante o contexto de contato e interação dos mesmos com os agentes coloniais, faz menção ao acordo de paz que foi estabelecido pelo Capitão mor Antônio Gomes Leite com os ditos índios em 1745, no qual, segundo a autora, do acordo estabelecido, o capitão mor Antônio Gomes Liete presenciou “a descida de mais de oito mil indígenas akroá, entre homens, mulheres e crianças, para sua fazenda no sertão do Gilbués, distrito de Parnaguá, na Capitania do Piauí.”¹⁸⁰.

No entanto, Apolinário reitera que havendo passado quatro meses que Antônio Gomes Leite estava com os índios instalados nas suas terras, não tinha conseguido ajuda de custo para fundar ali um aldeamento, o levando a solicitar a ajuda dos moradores do Parnaguá, por serem estes os que mais eram acometidos pelas investidas dos índios, no entanto, os mesmos não se prontificaram a ajudar. Solicitou ainda, o apoio das autoridades da Capitania de Goiás, mas não obteve sucesso. Dessa forma, sem auxilio, o capitão mor não pôde cumprir as promessas proferidas no acordo de paz estabelecido com os índios levando os akroá a se

¹⁷⁹ Carta do governador e general do Estado do Maranhão Francisco Pedro de Mendonça Gorjão a D. Jo . Op. Cit. Cx. 29, D. 2781.

¹⁸⁰ APOLINÁRIO, Juciene Ricarte. Op. Cit. 2005, p. 53.

rebelarem¹⁸¹. É nesse contexto que emerge uma possível resposta ao silêncio demonstrado nas fontes sobre a sublevação dos Gueguê.

Segundo Juciene Ricarte Apolinário ao se rebelarem os akroá entraram em conflitos com os agentes coloniais e desses enfrentamentos resultaram várias mortes entre os seus, sendo também outros aprisionados e reduzidos ao cativeiro. Como forma de poder vingar-se das mortes acometidas, os Akroá teriam iniciado uma série de “assaltos aos arraiais do sul e norte goiano”. No entanto, a autora enfatiza que “antes de evadir-se pelo sertão” os índios teriam se deslocado até o arraial dos Gueguê, e teriam incitado os mesmos a também se rebelarem contra os colonizadores”¹⁸².

Na carta, escrita pelo governador do Estado do Maranhão Francisco Pedro de Mendonça Gorjão que já apresentamos um trecho que fala do ocorrido, traz também outras informações sobre esse processo. Segundo o mesmo, no momento da sublevação os índios Gueguê:

romperam na sacrílega acção de matarem o padre missionario que os doutrinava, que era hum religioso capucho da Provincia da Conceição da Beira e dispersos por todo aquelle sertão do Parnaguá guiados por sinco escravos ladinos do dito capitão mor entrara'o a cometer todo o genero de insultos não só pellos moradores daquelledistricto com mortes de gente e destruiça'o de muitas fazendas de gados mas tambem aos viajantes sertanejos que passam da Bahia, Maranha'o, e do mesmo Parnagua a fornecer as Minas com mantimentos, [...]¹⁸³

Além das informações dadas no trecho citado, são trazidas outras que dizem respeito à união dos índios com alguns escravos ladinos e dos atos praticados juntamente. Na carta escrita pelo ouvidor da Capitania do Piauí, Matias Pinheiro da Silveira Botelho em 1746, este informa que os índios após se rebelarem e matarem o missionário teriam levado as armas, munição e pólvora do armazém da fazenda

¹⁸¹ Ibidem, pp. 53-56.

¹⁸² Ibidem, pp. 57-58. A historiadora situa a rebelião dos Gueguê no ano de 1747, no entanto, na documentação que tivemos acesso. Em específico, fazendo referencia a carta enviada pelo ouvidor do Piauí na época Mathias Pinheiro da Silveira Botelho, ao relatar sobre a sublevação. A carta é datada de 1746. A nosso ver, grosso modo, a atitude dos Acoroá em incitar os gueguê a se rebelar pode ser pensada de forma estratégica. Os gueguê eram seus inimigos, então aliados atuavam novamente em um processo de reconquista, fortificavam as tropas militares, já como inimigos não. Sobre a carta do ouvidor, ver: Consulta. AHU – Piauí. Cx. 4/ Doc. 235. Fl. 27.

¹⁸³ Carta do governador e general do Estado do Maranhão Francisco Pedro de Mendonça Gorjão a D. João V. Op. Cit. AHU- Piauí. Cx. 29/ Doc. 2781.

real, e que “pellos ter o tempo da paz ficado práticos no exercício de atirar [...] “tem levado a fogo algumas casas de família”¹⁸⁴. Ao relatar sobre o ocorrido Juciene Ricarte Apolinário afirma que os índios de assalto teriam “tomado o poderio bélico dos colonizadores as suas guerras, tornando mais ofensivas”¹⁸⁵.

Ao carregarem consigo as armas e aprenderem a manuseá-las, bem como levarem alguns escravos fugidos das fazendas da região, os índios reelaboraram suas identidades, valores e práticas culturais dentro das lógicas dos espaços coloniais¹⁸⁶. A partir da análise da trajetória dos Gueguê e a forma como eles se posicionaram ao longo do século XVIII, essa pesquisa mostra-se de acordo com John Manuel Monteiro que afirma que “as identidades indígenas se pautavam não apenas em relação às origens pré-coloniais como também em relação a outras categorias – indígenas ou não”¹⁸⁷. É certo que tanto na situação de contato (diálogo) ou na fronteira fazendo alusão aos embates e conflitos suas práticas culturais eram sempre reconstruídas¹⁸⁸.

A tentativa de reduzir a paz e a vassalagem os índios Gueguê nesse contexto, desconstrói desse modo as perspectivas historiográficas que demarcam o lugar do índio no Piauí dentro de uma perspectiva antagônica, no que diz respeito às relações travadas de índios com os agentes coloniais, nos levando ainda a pensar de que forma essas relações os transformaram enquanto grupo¹⁸⁹. O fato dos índios Gueguê se sublevarem e fugirem da missão corrobora para que enxerguemos a

¹⁸⁴ Carta do Ouvidor geral da Capitania do Piauí. Consulta. Op. Cit. AHU – Piauí. Cx. 4/ Doc. 235. Fl. 27

¹⁸⁵ APOLINÁRIO, Juciene Ricarte. Op. Cit. 2005, p. 58.

¹⁸⁶ ALMEIDA, Maria Regina Celestino de. Op. Cit. 2000, p. 5

¹⁸⁷ MONTEIRO, John Manuel. Op. Cit. 2001, p. 58.

¹⁸⁸ Mairton Celestino ao fazer alusão aos estudos realizados pela Historiadora Ana Stela de Negreiros Oliveira sobre os índios Pimenteira, afirma que os Pimenteiras índios que ocuparam a região sudeste do Piauí eram produto da junção de diversos grupos que vieram da Capitania de Pernambuco “afugentados pelo avanço da pecuária na região do Rio São Francisco criando historicamente um grupo novo” na visão do autor a união dos grupos remete a um processo de etnogênese. Sobre essa questão, ver: SILVA, Mairton Celestino da. Op. Cit, 2016, pp. 254-255. Sobre a união dos grupos que formaram os Pimenteira, ver: OLIVEIRA, Ana Stela de Negreiros. Op. Cit. 2008, p. 18.

¹⁸⁹ Nossa fala está em acordo com Vanice Siqueira de Melo quando a autora afirma que “as relações entre índios e europeus não podem ser vistas a partir do pressuposto de que ambos eram opostos” e ainda, que leva a acreditar que a resistência dos índios só acontecia quando os grupos mantinham sua integridade cultural. Mais informações ver: MELO, Vanice Siqueira de. Op. Cit. 2011, p. 62. Sobre como o processo de interação entre índios com agentes coloniais e a reconstrução de práticas culturais ver: APOLINÁRIO, Juciene Ricarte. Contatos Interétnicos entre povos indígenas e colonizadores no sertão da capitania real da Paraíba, entre os séculos XVI e XVIII. In: **Diálogos interdisciplinares entre Fontes Documentais e Pesquisa Histórica**. Capina Grande. EDUEPB. 2011, p. 411.

atuação deles em favor dos seus interesses, chamando atenção ainda, para que não pensemos as relações travadas com os colonizadores como fixas ou estáveis, mas que foram impulsionadas por interesses e expectativas diversas sendo assim construídas, e rompidas de acordo com os processos históricos nos quais os sujeitos estavam inseridos ¹⁹⁰.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Mesmo tendo ciência de que todo trabalho em história não se dá por acabado e que a história se constrói na medida em que novos problemas são apresentados, buscamos com este estudo contribuir para a historiografia piauiense relativamente aos elementos que consideramos importantes acerca das guerras empreendidas contra os índios.

Durante nosso trabalho de pesquisa, buscamos analisar as deliberações sobre as guerras e quais direcionamentos foram dados a estas buscando fugir a uma perspectiva de extermínio, enfatizando o acordo de paz estabelecido com os Gueguê. Buscou-se demonstrar que o sentido dado a tais empreendimentos se construiu mediante as situações vivenciadas pelos sujeitos envolvidos. Desse modo, vimos que ao reconhecer as tentativas frustradas dos agentes coloniais, em razão da resistência indígena, evidencia-se o fato de que foram as demandas locais que deram novos direcionamentos às guerras, orientando as mesmas numa tentativa de reduzir a paz e a vassalagem os índios Gueguê.

A partir da ação combativa dos índios, os agentes coloniais identificaram que tê-los como inimigos significava uma ameaça aos moradores, e que estes se viam obrigados a desertar de suas fazendas, o que ocasionava perda nos rendimentos dos dízimos reais pela inviabilidade da expansão colonial dos currais e comércio. Por outro lado, como aliados, representavam proteção, aumento das almas para o grêmio da Igreja, mão de obra a serviço dos moradores locais e também vassalos guerreiros para atuar contra as nações de inimigas.

¹⁹⁰ Outro elemento importante a se considerar nas dinâmicas que envolvem contato dos índios com os colonizadores é que segundo FAUSTO citado por MELO. Op Cit 2011, p. 100, “as guerras devem ser consideradas no tempo, espaço, contexto em que foram observadas e relatadas e a partir das fontes históricas”.

BIBLIOGRAFIA

ALENCASTRO, Luiz Felipe de. **O trato dos viventes: formação do Brasil no Atlântico sul.** São Paulo: Companhia das Letras, 2000.

ALMEIDA, Maria Regina Celestino de. **Os índios aldeados no Rio de Janeiro Colonial: novos súditos cristãos do Império Português.** Campinas: Tese de Doutorado, Universidade Estadual de Campinas, 2000.

APOLINÁRIO, Juciene Ricarte. **Os akroá e outros povos indígenas nas fronteiras do Sertão-** práticas da política indígena e indigenista no norte da Capitania de Goiás no século- XVIII. Tese, Universidade Federal de Pernambuco. Recife, 2005.

APOLINÁRIO, Juciene Ricarte. Povos Timbira, territorialização e a construção de práticas políticas nos cenários coloniais. **Revista de História**, São Paulo, nº. 168, p. 244-270, june 2013. ISSN 2316-9141.

_____, Juciene Ricarte. Contatos Interétnicos entre povos indígenas e colonizadores no sertão da capitania real da Paraíba, entre os séculos XVI e XVIII. In: **Diálogos interdisciplinares entre fontes documentais e pesquisa histórica.** Capina Grande: EDUEPB, 2011.

ARRAES, Esdras, **Plantar povoações no território: (re)construindo a urbanização da Capitania do Piauí, 1697-1761.** Anais do Museu Paulista. São Paulo. N. Sér. v.24. n.1. p. 257-298. jan.- abr. 2016.

BRANDÃO, Tanya Maria Pires. **A elite colonial piauiense: família e poder.** Teresina: Fundação Cultural Monsenhor Chaves, 1995.

BRANDÃO, Tanya Maria Pires. **O escravo na formação social do Piauí: perspectiva histórica do século XVIII.** Teresina. Editora da universidade Federal do Piauí, 1999.

BICALHO, Maria Fernanda Baptista. As câmaras ultramarinas e o governo no Império. In: **O antigo Regime nos Trópicos: a dinâmica imperial portuguesa (séculos XVI-XVIII).** Rio de Janeiro: 2ª Ed. Civilização Brasileira, 2010.

BOXER, C. R. **O império Marítimo português 1415-1825.** Lisboa. 1969.

BOMBARDI, Fernanda Aires, **Políticas indígenas e indigenistas: descimentos particulares de índios na amazônia colonial (1680-1747),** 2011.

CARVALHO, João Renôr Ferreira de. **Resistência indígena no Piauí Colonial.** Imperatriz: Ética, 2008.

CARRARA, Ângelo Alves. **Paisagens de um grande sertão: a margem esquerda do Médio-São Francisco nos séculos XVIII a XX.**

CHAMBOULERYON, Rafel; MELO, Vanice Siqueira de. **Governadores, índios, guerras e terras entre o Maranhão e o Piauí (Primeira metade do século XVIII).** Revista de História. São paulo, nº 168, p. 167-200, 2013.

CUNHA, Mafalda Soares da. Redes e decisão política no recrutamento dos governantes das conquistas, 1580-1640. In: FRAGOSO, João; GOUVEIA, Maria de Fátima. **Na trama das redes: política e negócios no Império português, séculos XVI-XVIII.**Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2010.

DANTAS, Beatris G. Dantas; SAMPAIO, José Augusto; CARVALHO, Maria Rosário. Os povos indígenas no nordeste brasileiro:um esboço histórico. In: CUNHA, Manuela Carneiro da (Org). **História dos Índios do Brasil.** São Paulo: Companhia das Letras/Secretária Municipal de Cultura. FAPESP, 1992.

DIAS, Claudete Maria Miranda. **Povoamento e despovoamento: da pré-história á sociedade escravista colonial.**

GOUVÊA, Maria de Fátima. Redes governativas portuguesas e centralidades régias no Mundo Português, c1680 -1730. In: FRAGOSO, João; GOUVEIA, Maria de Fátima. **Na trama das redes: política e negócios no Império português, séculos XVI-XVIII.** Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2010.

HESPANHA, Antonio Manuel, A constituição do império português: revisão de alguns enviesamentos correntes. In: Fragoso et al. **O antigo Regime nos Trópicos: a dinâmica imperial portuguesa (séculos XVI-XVIII).** Rio de Janeiro: 2ª Ed. Civilização Brasileira, 2010.

KRAUSE, Thiago Nascimento. **Em busca da honra: os pedidos de hábitos da ordem de cristo na bahia e em pernambuco, 1644-76.** XIII Encontro Anpuh- Rio, 2008.

JUNIOR, Almir Diniz de Carvalho. **Índios cristãos no cotidiano das colônias do norte (séculos XVII e XVIII),** REVISTA DE HISTÓRIA - PAULO, Nº 168, p. 69-99, janeiro / junho 2013.

MAIA, Lício José de Oliveira. **Serras de Ibiapaba. De aldeia à vila de índios: Vassalagem e Identidade no Ceará colonial – Século XVIII.** Tese de Doutorado, Universidade Federal Fluminense. Niterói, 2010.

MARQUES, Guida. Do índio gentio ao gentio bárbaro: usos e deslizes da Guerra Justa na Bahia seiscentista. **Revista de História,** São Paulo, n. 171, pp. 15-48, dec. 2014. ISSN 2316-9141.

MEDEIROS, Ricardo Pinto de. **Povos indígenas nas guerras e conquista do sertão nordestino no período colonial.** Clio - Série Revista de Pesquisa Histórica - N. 27-1, 2009.

_____, Ricardo Pinto de. **Povos indígenas no sertão nordestino no período colonial:** descobrimento, alianças, resistência e encobrimento. In: FUMDHAMENTOS: Publicação da Fundação Museu do Homem Americano. V1, n. 2. São Raimundo Nonato, 2002.

MELO, Vanice Siqueira de. **Cruentas guerras:** índios e portugueses nos sertões do Maranhão e Piauí (primeira metade do século XVII). Dissertação, Universidade Federal do Pará. Belém, 2011.

MOISÉS, Beatriz Perrone. Índios Livres e Índios Escravos: Os princípios da legislação Indigenista do Período Colonial (séculos XVI a XVIII). In: CUNHA, Manuela Carneiro da (Org). **História dos Índios do Brasil.** São Paulo: Companhia das Letras/Secretária Municipal de Cultura. FAPESP, 1992.

MOTT, Luiz. **Piauí Colonial. População, economia e sociedade.** -2 ed. Teresina: APL; FUNDAC; DETRAN, 2010.

MONTEIRO, John Manuel. **Tupis, Tapuias e historiadores:** estudos de História indígena e do indigenismo. Campinas: Tese de Livre Docência, Universidade de Campinas, 2001.

NUNES, Odilon, Pré-história. Primeiros contatos com a terra. Primórdios da colonização. Primeiros currais. In: **Pesquisas para a História do Piauí.** V. 1, FUNDAPI; Fund. Mons. Chaves, 2007.

OLIVEIRA, Ana Stela de Negreiros. **O Povoamento Colonial do Sudeste do Piauí:** indígenas e colonizadores, conflitos e resistência. Recife. Tese, Universidade Federal do Pernambuco. 2007.

_____, Ana Stela de Negreiros. **Povos indígenas no sudeste do Piauí:** conflitos e resistência nos séculos XVIII E XIX. V Encontro de História Nordestina. Recife, 2004.

ROCHA, Rafael Ale. **Os oficiais índios na Amazônia Pombalina:** sociedade, Hierarquia e Resistência. Niterói. Dissertação, Universidade Federal Fluminense. 2009.

SANTOS, Fabiano Vilaça dos. **O circuito Paraíba – Madeira – Maranhão:** as trajetórias de João de Abreu Castelo Branco e de Francisco Pedro de Mendonça Gorjão na administração colonial (1722-1751). Comunicação, Congresso Internacional Pequena Nobreza nos Impérios Ibéricos de Antigo Regime, 2011.

_____, Fabiano Vilaça dos. **O governo das conquistas no norte:** trajetórias administrativas no Estado do Grão- Pará e Maranhão. São Paulo. Tese, Universidade de São Paulo, 2013.

SILVA, Carolina Rocha. **O sabá dos sertões:** feitiçarias, demônios e jesuítas no Piauí colonial (1750-1758). Niterói. Dissertação, Universidade Federal Fluminense, 2013.

SILVA, Kalina Vandarlei. **Nas solidões vastas:** a conquista do sertão de Pernambuco pelas vilas açucareiras nos séculos XVII e XVIII. 2010.

SILVA, Mairton Celestino. **Um caminho para o Estado do Brasil:** Colonos, missionários, escravos e índios no tempo das conquistas do Estado do Maranhão e Piauí. 1600-1800. Recife, Tese, Universidade Federal do Pernambuco, 2016.

_____, Mairton Celestino da. **Africanos escravizados e índios aldeados na Capitania de São José do Piauí:** 1720-1780.

SOUZA, Marcia Eliane Melo e, **A junta das missões ultramarinas na América Portuguesa (1681-1757).** Anais da V jornada setecentista. Curitiba, 2003.

STUDART FILHO, Carlos. **A Capitania do Piauí.** Revista do instituto do Ceará, pp. 113-131.

URBAN, Greg. A história da cultura brasileira segundo as línguas indígenas. In: CUNHA, Manuela Carneiro da (Org). **História dos Índios do Brasil.** São Paulo: Companhia das Letras/Secretária Municipal de Cultura. FAPESP, 1992.

FONTES CONSULTADAS

Documentos Digitalizados pelo Nupedoch

Registro de batismo pertencente ao livro datado (1767-1775) a Paróquia de Nossa da Vitoria, Matriz de Oeiras Piauí, Fls. fl. 112, 112 v, 113, 124.

APEPI. Capitania do Piauí. Registro de Cartas: 1769-1771. SPE. COD. 009 ESTN. 01 PRAT. 01. 7 APEPI. Capitania do Piauí. Registro de Cartas: 1769-1771.

Biblioteca Digital Curt Nimuendaju.

Relato de Memória do major Francisco de Paula Ribeiro sobre as nações gentias que recentemente habitam o Continente do Maranhão, 1841: Biblioteca Digital Curt Nimuendaju. Revista Trimensal de História e Geographia ou Jornal do Instituto Historico e geographico Brasileiro, tomo 3º., n. 10, p. 184-197; n. 11, p. 297-322; n. 12, p. 442-456. Rio de Janeiro. [reimpressa em 1860].

Arquivo Histórico Ultramarino. Documentos microfilmados através do Projeto Resgate do Barão do Rio Branco. Site Biblioteca Nacional Digital.

Parecer do Conselho Ultramarino sobre a carta do ouvidor do Maranhão, Eusébio Capelli, solicitando a criação do cargo de juiz de Fora, no Piauí.
AHU_ACL_CU_016, Cx. 1. D. 5.

Carta (cópia) dos oficiais da Câmara da vila da Moucha, ao rei D. João V, solicitando a criação do cargo de ouvidor e corregedor nesta vila; e ajudas de custo para a construção da casa da Câmara e para a compra de um estandarte.
AHU_CU_016, Cx. 1, D. 7.

Requerimento do ouvidor-geral nomeado para a vila da Moucha, bacharel, António Marques Cardoso, ao rei D. João V, solicitando autorização para fazer os Regimentos dos oficiais de Justiça e da Fazenda e a avaliação destes ofícios para arrecadação dos direitos.
.AHU_CU_016, Cx. 1, D. 12.

Carta do governador do Bispado do Maranhão, António Troiano, ao rei D. João V, sobre a sua tomada de posse na jurisdição espiritual do Piauí e informando acerca da administração religiosa.
AHU_CU_016, Cx. 1, D. 45.

Carta do ouvidor-geral da vila da Moucha, José de Barros Coelho, ao rei D. João V, sobre a devassa que tirou a António Marques Cardoso, enquanto ouvidor geral da mesma vila.
AHU_CU_016, Cx. 1, D. 55.

Carta do ouvidor-geral do Piauí, José de Barros Coelho, ao rei [D. João V], sobre a sua tomada de posse; solicita provisão para mandar construir uma cadeia.
AHU_CU_016, Cx. 1, D. 57.

Carta do ouvidor do Piauí José Barros Coelho ao rei D. João V solicitando a nomeação de um juiz ordinário para Parnaguá em virtude da distância da Vila da Mocha.
AHU_ACL_CU_016, Cx.1, D. 65.

Carta do Governador do Bispado do Maranhão Antônio Troiano ao Rei D. João V. Projeto Resgate.
AHU_ACL_CU_016_Cx. 1. D. 45.

Carta do Bispo de Pernambuco, frei D. José Fialho, ao rei [D. João V], sobre as queixas dos moradores do Piauí pelo desempenho do governador do Bispado do Maranhão, Antônio Troiano.
AHU_CU_016, Cx. 2, D. 85.

Carta de [D. João V], em resposta à provisão, sobre a jurisdição espiritual do Piauí, e acerca da desobediência dos moradores de Parnaguá ao Bispado do Maranhão, por julgarem pertencer ao de Pernambuco.
AHU_CU_016, Cx. 2, D. 97.

Consulta do Conselho Ultramarino ao rei D. João V, sobre a carta do ouvidor geral do Piauí, Francisco Xavier Morato Boroa, Carta dos oficiais da Câmara da vila da Moucha acerca da condição da vila e dos dízimos arrecadados .
AHU_ACL_CU-016, Cx. 3. D. 115.

Consulta do Conselho Ultramarino ao rei D. João V, sobre a carta do governador e capitão-general do Estado do Maranhão, [João de Abreu Castelo Branco], acerca da guerra com os índios Guégué e Acoroás, ao longo do rio Tocantins, e do material militar e soldados que se têm preparado para este confronto.
AHU_CU_016, Cx. 3, D. 157.

Requerimento do capitão-mor do Piauí, Antônio Gomes Leite ao rei D. João V, solicitando a administração dos índios da nação Geguê e das que vier a conquistar.
AHU_CU_016, Cx. 4, D. 231.

Consulta do Conselho Ultramarino ao rei D. João V, sobre a carta do governador e capitão-general do Estado do Maranhão, João de Abreu Castelo Branco, acerca da guerra com os índios e a paz com a nação Guégué; elogio do desempenho do capitão-mor, Antônio Gomes de Leite, nesta guerra e propõe para este o hábito da Ordem de Cristo.
AHU_CU_016, Cx. 4, D. 235.

Carta do governador do Estado do Maranhão, João de Abreu Castelo Branco, ao rei [D. João V], em resposta à provisão de 5 de Julho de 1745, sobre o requerimento do capitão-mor da capitania do Piauí, Antônio Gomes Leite, solicitando remuneração dos seus serviços; sugerindo a concessão da patente de mestre-de-campo, como a concedida a Bernardo Carvalho de Aguiar; argumentando contra o pedido da mercê

da administração do gentio e da concessão de metade do estipêndio porque se alugarem os índios da nação Gueguê.

AHU_CU_003, Cx. 10, D. 860.

Carta do governador e capital-general do Estado do Maranhão e Pará, Francisco Pedro de Mendonça Gorjão para o rei D. João V sobre as desordens e hostilidades provocadas no sertão pelo gentio Gueguê. Setembro de 1747.

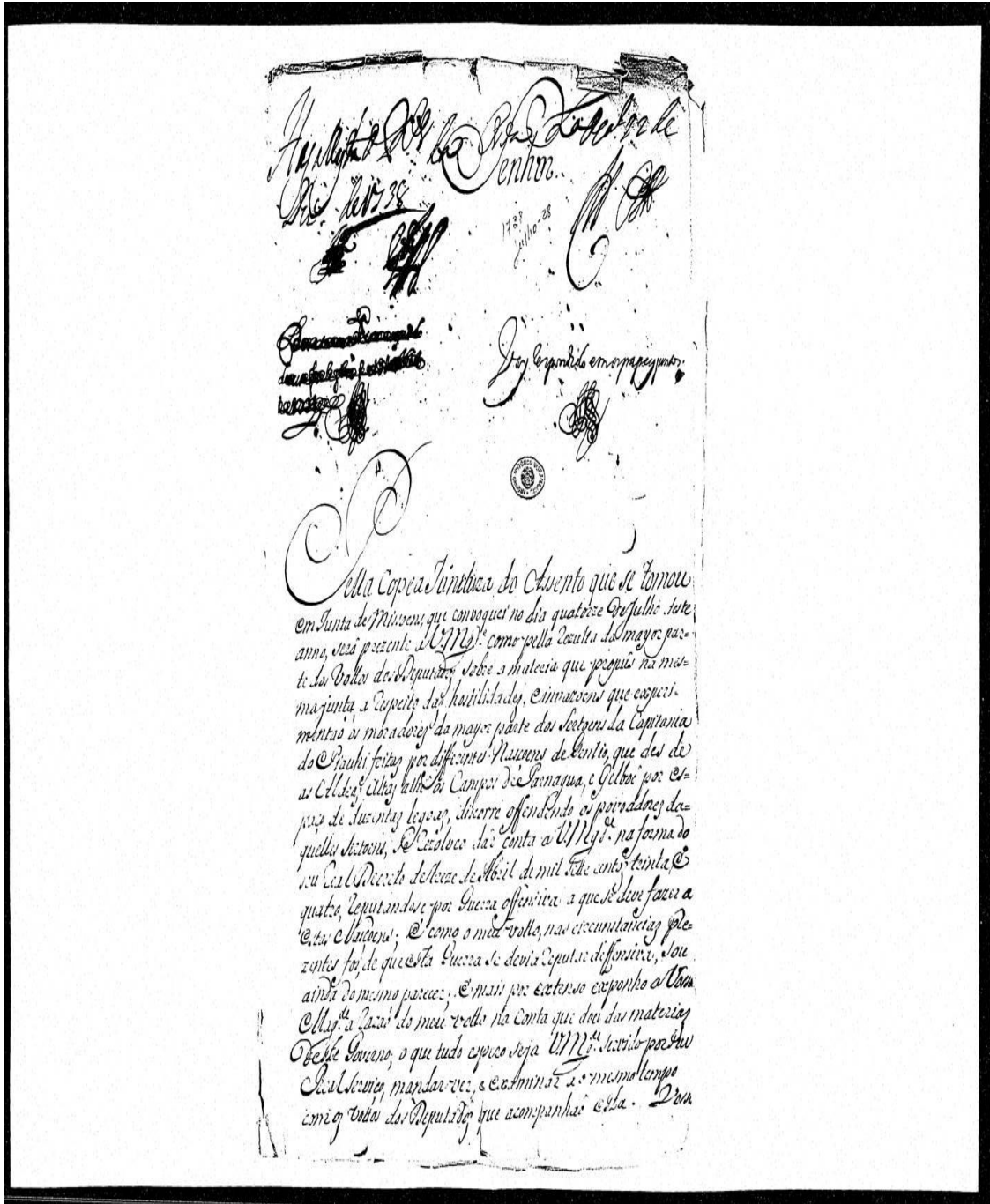
AHU_ACL_CU_013, Cx. 29, D. 2781.

Carta do provedor da fazenda real da Capitania de Pernambuco João do Rego Barros ao rei D. João V. Projeto Resgate. 1729, abril, 21, Recife.

AHU_ACL_CU_015_Cx 38. D. 3413.

ANEXOS

01 - Carta do Governador e general do Estado do Maranhão João de Abreu Castelo Branco justificando o voto em relação a considerar a guerra aos índios na Capitania do Piauí em Junta das Missões. Projeto Resgate Barão do Rio Branco. AHU – Piauí. Cx3/ Doc. 157. Fls. 58,59.



TRANSCRIÇÃO ANEXO 01

Carta do Governador e general do Estado do Maranhão João de Abreu Castelo Branco justificando o voto em relação a considerar a guerra aos índios na Capitania do Piauí em Junta das Missões. Projeto Resgate Barão do Rio Branco. AHU – Piauí. Cx3/ Doc. 157. Fls. 58, 59.

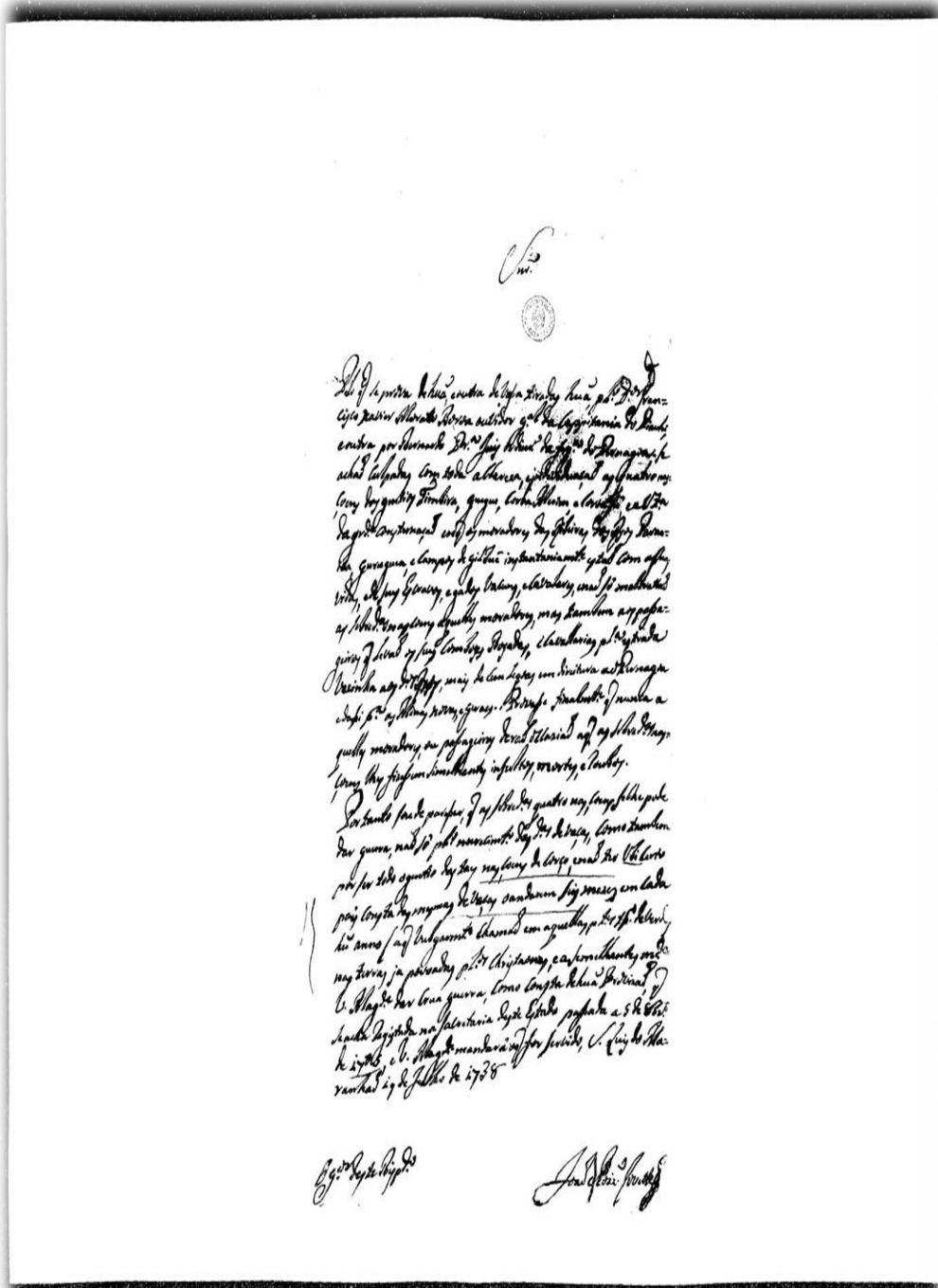
Senhor

Pella copia já incluza do Assento que se tomou em Junta de Missoe's que convoquei no dia quatorze de Julho deste anno será presente V.Mag.^d como pella resulta da mayor parte dos vottos dos Deputados, sobre a matéria que propus na mesma junta, a respeito das hostilidades, e invazoe's que experimentao os moradores da mayor parte dos sertoes da Capitania do Piauí feitas por diferentesnaçoens de gentio, que desde as aldeãs altas até os Campos de Parnagua , e Gilboé por espaço de duzentas legoaz discorre ofendendo os povoadores daquellesertoes; Se resolveo dar conta a V. Mag.^d na forma do que seu Real Direito de Treze de Abril de mil Settecentoz trinta e quatro reputandose por Guerra Offensiva a que se deve fazer a estas naçoens e como o meu voto foi de que esta guerra se devia reputar deffensiva, sou anda do mesmo parecer; e mais por extenso exponho a V. Mag.^d a razão do meu votto na conta que dou das matérias neste Governo, o que tudo espero seja V.Mag.^d servido por seu Real Serviço, mandar ver e examinar e ao mesmo tempo com os vottos dos Deputados que acompanha'o esta. Vossa

V. Mag. ^d mandar o que for servido. São Luiz do Maranhão vinte e oito de Julho de mil settecentoz trinta e oito.

<João de Abreu Castelo Branco>

02 – Carta de João Rodrigues Covette governador do Bispado do Maranhão ao Rei afirmando a necessidade de se fazer crua guerra aos índios Gueguê, Acoroá e Timbira. Projeto Resgate Barão do Rio Branco. AHU – Piauí. Cx3/ Doc. 157. Fl. 53.



TRANSCRIÇÃO DO ANEXO 02

Carta de João Rodrigues Covette governador do Bispado do Maranhão ao Rei afirmando a necessidade de se fazer crua guerra aos índios Gueguê, Acoroá e Timbira. Projeto Resgate Barão do Rio Branco. AHU – Piauí. Cx3/ Doc. 157. Fl. 53.

SENHOR

Pelo que se prova de hua e outra devassa tiradas hua p d.^oO.^{or}Francisco Xavier Morato Boroa ouvidor g.^{al}da capitania do Paiuhi e outra por Reverendo Dr. ^o juis ordinário da Freg.^ado Parangua se acha'o culpados com toda a clareza e (...) as quatro nações dos gentios timbira, guegue, coroa Mirim e coroa Açú e a vista da grd.^econsternação em q os moradores das Ribeiras dos rios Parnaguaguruguea e campos de gilboéinstantaneamente estão com sua vidas e seus escravos e gados vacuns e cavalos, e não so maltrataram as sobred.^{tas}naçoensaquelles moradores, mas tambem aos passageiros q levão os seus comboyosboyadas e cavalarias pl.^aestrada vesinha aos (...) mais de cem legoas em (...) ao Parnagua e dali p. ^a as minas novas e gerais.. Provasefinalment.^eq nunca aquelles moradores, ou passageiros deraoocasioaq as sobred. ^{tas}naçoens lhes fizesemselhantes insultos, mortes, e roubos.

Portanto fora de parecer q as sobred.^{tas}quatro naçoens se lhe pode dar guerra não sô pl^omerecimento das d.^{tas}devaçãs como tambem por ser todo o gentio das tays nações de corço e não e não ter (..) certo poys consta das mesmas devaçãs ..andaemsis meses em cada huannooqvulgarment.^echamao em aquellas Pt.^{es} (...) nas terras já povoadas pl.^{os}cristaons, e a semelhantes med.^a V. Mag.^{de} dar crua guerra, como consta de hua provisão q se acha registrada na secretaria deste estado passada de 5 de (...) e V. Mag.^{de} manda oq for servido, S. Luis do Maranhão 19 de julho de 1738.

O g.^{or}deste Bysp.^o

<João Roiz Covette>.

TRANSCRIÇÃO ANEXO 03

Formulário datado do ano de 1739. Dado pelo Governador e general do Estado do Maranhão sobre as medidas que deveriam ser adotadas para a execução da Guerra aos índios na Capitania do Piauí. Como os moradores deveriam ajudar dos moradores. Projeto Resgate Barão do Rio Branco. AHU – Piauí. Cx3/ Doc. 157, Fls. 73, 74,75.

Formulario que deo o G.^{or} João de Abreu Castelo Branco que se devia seguir no
 anno de 1739.

João de Abreu Castelo Branco do conselho de S. Mag.^{de} e governador e capitão general do estado do Maranhã'o X.^a Faço saber aos que esta minha provisã'o virem, que attendendo EL Rey nosso senhor aos estragos q. as naçoens bárbaras de gentio Acoroámery, guguê e Timbira tem feito nas fazendas e nas vidas dos seus vassalos povoadores e habitantes em diferentes districtos da Capitania do Piauhí deste estado do Maranhã'o foy servido ordenarme por sua Real Resolução de dêsseis de Abril deste prezente ano mandar-se fazer guerra a todas estas nascoensp.^a cujo effeito tendo mandado preparar todas as armas e munições de guerra necessárias com hum corpo de sessenta soldados de infantaria paga seus officiais, aos quais se hão de unir duzentos Indios dos Barbados, Guaranês, Anayôs e Anapurûz e duzentos e sincoentaindios da Serra da Ibipiaba, para que todos juntos a ordem do capitão mor do Mearim Francisco de Almeyda e com os mais cabos q. hey de nomear possão assentar o seu Arrayal no Rio das Balças nos princípios de Mayo, para daly com parecer dos cabos mayores poderem despedir as bandeiras e fazerem as mais oparaçoens necessárias em conformidade das ordens de S. Mag.^{de} e do Regim.^{to} q. lhe hey de dar para a execução dellas. Mas conciderando q. pellasdifuculdades dos caminhos e distancias dos lugares fica sendo impossível que desta cidade possa assistida a Tropa com os mantimentos necessários para a sua subistência e concervação e q. pella falta de lhes poderá malograrse todas as desposiçoens e despesas e perderia inteiram.^{te} o seu sucesso desta occaziao, não sendo fácil (...) brevem.^{te} outra em que se possa sugeitar, ou exterminar estas naçoens inimigas.

Pello que ordeno em nome do S. Mag.^{de} e de minha parte recomendo m.t^o a todos os moradores da Capitania e Comarca do Piauhi Ribeira da Parnahiba q. visto ser esta expedição derigida ao sossego e bem comum de todos contribuo geralmente com os mantimentos necessários para o sustento da tropa; o qual se executarâ na forma seguinte. [...]

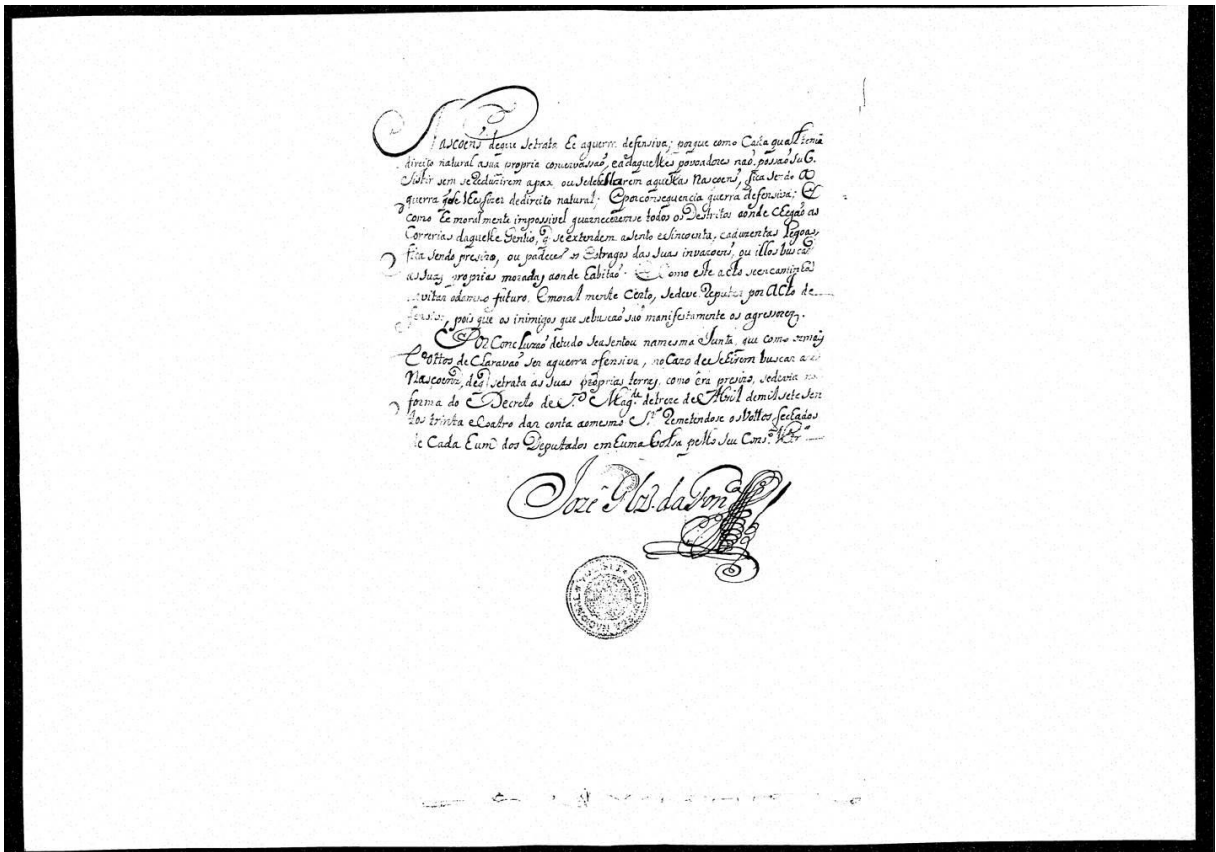
<José Gonçalves da Fonseca>

TRANSCRIÇÃO ANEXO 04

Trecho do termo das Juntas das Missões (12/07/1737). Projeto Resgate Barão do Rio Branco. AHU – Piauí. Cx3/ Doc. 157. Fls. 9, 10.

Aos doze dias do mês de julho de mil setecentos trinta e sete, sendo convocados os Rm.^{os} deputados na forma do estilho propôs o governador e capp.^m general o seguinte. Que havendose proposto na Junta de Missões que se fes no dia vinte e hum de Junho próximo passado as cartas do D.^{or}. Ouv.^{or} geral do Piauhí e de outros mais cabos dos destrictos de Parnaguâ, Guruguea e Campos de Gilboê (...) pelas quais constao as freqüentes hostilidades que tem cometido e cometem as nações Gueguê, Acoroá Merim, Acoroá asu e Timbira contra os vassalos de sua Majestade estabelecidos em diferentes partes daqueles certos pondo-os em tal disturbio e consternasa'õ que por cauza se tem despovoado muitas das fazendas de gado, e com seus repetidos assaltos tem feito muitas mortes, queimado muitas fazendas e destruido e roubado cavallos e gados vacuns com grande ruína e dezarranjo dos mesmos vassalos, e havendose entregue na mesma Junta aos Rm.^{os} Deputados della duas devassa tiradas huma na v.^ada Mouchapello^D.^{or}ouv.^{or}geral Francisco Xavier Morato Boroa e outra pello Juis Ordinario do Paranguâ Bernardo Pereira pella quais constao os referidos procedimentos nas ditas nasções de Gentio; requereodito Governador e capitão General atodos os Rm.^{os} Deputados declarasem em seu votto por escrito se as ditas nasções se devia fazer guerra; e senocazo se dever fazer sese havia de reputar por guerra offensiva ou deffensiva. [...]

05 – Termo de Junta das Missões de 14 de julho de 1738. Projeto Resgate Barão do Rio Branco. AHU – Piauí. Cx3/ Doc. 157, Fls. 46, 47.



TRANSCRIÇÃO ANEXO 05

Termo de Junta das Missões de 14 de julho de 1738. Projeto Resgate Barão do Rio Branco. AHU – Piauí. Cx3/ Doc. 157. Fls. 46, 47.

Aos quatorze dias do mês de julho de mil settecentos. trinta e oito sendo convocados a junta os Rm.^{os} deputados p.^a efeito de retratar nesta a materia proposta na junta antepassada de doze do presente, a respeito de se julgar a vottos se se devia reputar por guerra ofensiva ou defensiva a que se propos na referida junta com vistas as circuntancias nella declaradas. Votou o reverendissimo padre governador do bispado joãoroizcovette que a vista da proposta não se podia dar guerra defensiva, digo não se poda denominar por guerra defensiva, indo-se buscar os indios as suas terras ... sem que nella entrasse especie de guerra ofensiva. o Rm.^o P.^o Reytor da Comp.^a votou que não se podia chamar puramente guerra defensiva por ser juntamente ofensiva. Votou o Rm.^o P.^o subprior do Convento de Senhora do Monte do Carmo que se conformava com os votos asima escritos. Votou o Rm.^o comendador de Nossa Senhora das Mercês que reconhecidas as hostilidades damnos e morte cometidas pelo gentio, em destruição dos vassallos de V. Mag.^{de} e atendendo a serem inevitáveis as mesmas hostilidades que se devem temer pelo tempo adiante sem q seponha em execução a guerra contra o gentio opressor, Era de parecer que esta guerra se devia reputar por defensiva, e especialmente por ser certo que ainda pondose hum arrayal em qualquer parte das nossas fronteiras não será isto bastante p.^a evitar as invazoes que os mesmos inimigos podem fazer em qualquer as outras partes dos dilatados certos aonde os moradores se acham sem defensiva. Este seu voto abonou o dito Rm.^o P.^o com os A e A Mendo in Epit. n.^o 1.^o Fellis Potestas (...) O Rm.^o P.^o comissr.^o Provincial da Prov.^a da Conceição vvottou q, supostas as grandes hostilidades referidas que (...) de remédio não encontrava outro mais do que a guerra. q. neste cazo (..) puramente defensiva e necessária porque este gentio segundo (...) tem mostrado não acomete gente congregada (...) Votou o D.^{or} ouv. ^{or} geral o q. (...) o gentio a suas terras e moradas senão reputar por guerra defensiva senão por offensiva. Votou o Gov. ^{or}(...) as nações de se trata He guerra defensiva; porque como cada qualteria o direito natural a sua propria conservação e a daquelles povoadores não possam subsistir sem se reduzirem a pax ou se debellaremaquellasnaçoens [...]



Por conclusão de tudo se asentou na mesma junta que como os mays votos declarava'o ser guerra ofensiva, no cazo de se hirem buscar as naçoensdeq. se trata as suas terras como era presizose devia na forma do Decreto de V. Mag.^{de} de treze de Abril de 1734 dar conta ao mesmo S.^{or}remetindose os vottos fechados de cada hum dos Deputados em Huma bolsa pello seu Cons.^oUltr.^o

<Josê Glz. Fon^{Ca}>

06 - Carta do governador e capital-general do Estado do Maranhão e Pará, Francisco Pedro de Mendonça Gorjão para o rei D. João V em 22 de setembro 1747, sobre as desordens e hostilidades provocadas no sertão pelo gentio Gueguê, assassinando o padre missionário, religioso capucho da província da Beira, que os doutrinava na ausência do capitão-mor Antônio Gomes Leite. Projeto Resgate Barão do Rio Branco. AHU – Pará. Cx. 29/ Doc. 2781.

Senhor.

22 Setembro 1747

Entre as primeiras noticias que me comunicaram, mais importantes, Logo que cheguei ao Maranhão, soubo de que quando meuido de Paris, e ja Atdeado pelo Cap^m Mor que foi do Paraguá Antonio Gomes Leye, anascão do Genio Gueguê, e tres Indios com auzencia que havia feito odino Capitão Mor, achando occasião de Lagrar os effectos da sua barbaia infidelidade se Soblevação, e Compeção na Sacrillegação de matarem o Padee Missionario que os doutrinava, que era hum Religioso Capucho da Provincia da Conceição da Beira, e dispersos por todo aquelle Sertão do Paraguá guiados por cinco escravos Ladinos do d^o Capitão Mor entraram a cometer todo o genero de insultos, não só pellos moradores daquelle distrito, com mortes de gente, e destruição de muitas fazendas de gado, mas também a overaçoes de Secanejos que parão da Bahia, e Maranhão, e do mesmo Paraguá a foerçea as Minas com mantimentos; de sorte que conservados, e oprimidos aquelles Povos com a insulencia de uns barbaes serviaõ Precizados a romaa de mas a Compañados pello mesmo Ouvidor Geral do Piauí, que depois de ver de vassa do Succedião, e a cometer a meu antecessor, na forma que pode dispor este modo de deffeza, regulado mais pello dictamez da necessidade que pellas Lezas da Militia.

Comviva sal. clamor com que os Sertanejos que baixaram as

Maranhão, pedião o meio a desordem ião nociva, me obrigou a convocar Logo Junta de Mimos no dia dez de Julho, em que propoz ao ardezes sobre ditas Canceidade de guerra aquelles moradores, se a fizessem que como adeoga se fizesse no País, se tirasse ordina pello Sr. Ouvidor Paul Judicante Luis Ste Duarte Freyre na mesma Cidade do Maranhão aonde se achava, pensar que havia Prometido a obediencia, em tal dadas ja se fizesse.

Tinha o dito Ministro a devida Enella pro feno a sentença cuja copia se dá com esta presente a V. Mag. e a vista della, e da man que se Ex. p. determinou a Junta em dia do mesmo Mes de Julho, se nomea se hum fado de Ex. p. para que de baixo das suas ordens continuassem aquelles moradores aquera deffencia em quanto V. Mag. não determinava a sentença aqui neste Estado senão pode proceder sem ordem de V. Mag. e que se enviara a alodir a aquelles moradores com as munições necessarias para a separarem dos indulos do d. Senio.

Em ausencia a esse assento da Junta meadeis pedião a nomear Sujeto Capto de quem fize o acerto da empresa, e Condições de que o dito Capitão Mor Antonio Jomez Freyre havia abandonado a guerra da Tr. Paraguará, e pedião cominda a sua familia as Terras novas de Ioyar, aonde com a aprovação do Governador de São Paulo se fizesse a offensa de hum donativo de onze mil oitavas de ouro que elle acitava para Capitanear as Terras que entrava a desconfiança aquelles de dentro das nações de Senio Atoria grande, e pequena, nomei o Expediente de nomear por Cabo da Terra do Paraguará Capitão Mor daquelle de dentro a Paulo de Carvalho da Cunha, pessoa em que por infirmações uniformes acley conovos or

Leguções naí só da Ex. p. e pacifica daquelle País, e seu Senio, mas por se Logo acabado de bens, apparejado com os homens mais poderosos daquelle Capitanía, cujo se quito e o da mais moradores athen-dem aos seus ditames, e directões.

Como a grande distancia em que vive do Maranhão o ditto Paulo de Carvalho da Cunha he de mais de duzentas Leguas, enão cabia no tempo antigo palle os dias desta nomeação, e comendo me a duvida delle accitar o povo de Capitanía Mor com as obrigações de Cabo, que se faz bastante mente persuadido, me pareceo conveniente e o melhor huma Carta persuasiva, lembrando de algumas munições que pareceroo convenientes, e por a mesma se foi avizo ao Sr. Ouvidor de São Paulo, e a Matias Pinheiro da Silva e Botelho para que com a flameza da Villa da Nova a lo-dissem com o remedio prompto a qual que se offerecer, no caso em que o ditto Paulo de Carvalho não accitasse o cargo em que se p. r.

O Offender Senio Duzete pelas hostilidades que praticava, foi sentenciado a Guerra pello Junta de Mimos no anno de mil sette centos e vinte e nove, e continuando a peccar aquelles Senio as suas invações, e tirando contra elles novas deffensas, expedindo a formalidade do Decreto de V. Mag. de vinte de Abril de mil sette centos e vinte e quatro foi V. Mag. servido mandalle fazer Guerra por sua Real Ordem de vinte e seis de Abril de mil sette centos e vinte e nove, com a qual vendese combatido, e por outra parte arata on pello Senio Atoria grande seu contrario, pedio a p. r., e debaixo della cametendo o abominavel de Lira da obediencia a esse a o-mulhera a mais arrosidades de que rem sido agredidos, e renovando o-uro da sua natural barbaridade, offendendo as Loyas da mesma natureza se fizessem novamente molestadores de sua Cruz Guerra de mil e setenta e sete, e conformidade da Loy de mil sette centos e setenta e sete, para que desinforado aquelle

3

Serião das suas invariações e Correias, gozem aquelles vassallos de
 V. Mag. tranquillidade que necessitão para as suas Lavouras e re-
 acções de gados, que fazem rendimento dos Divinos de Paulo, e
 da seguridade dos Caminhos para os seus commercios de que resulta a
 Conservação das Minas das Terras novas, pois pellos ferreiros de Pa-
 nauã fazem ppanagem a mayor parte dos Lombos com o vivoreo necessr^o
 para a sua subsistencia; Enainteligencia de que V. Mag. eaderã
 porbem mandar se faça a Este Genrio a deffendida Guerra, antecipo ami-
 nha viagem para o Maranhão em ordem adispor armunicioy e mais
 ptrechos necessarios p. semelhante despedida, e para o bom effeito della
 sera muy conveniente tambem ordem de V. Mag. para que da Serra
 da Ityapaba se ponha puxar por hum corpo de Indios de Guayana
 quella grande Aldea, para auxiliarem o da jurisdicão do seu Governo na
 forma que por ordem de V. Mag. de deza fey de Abril de mil e setec^o
 centos e trinta e nove se praticou. na occasião da ultima Guerra que se deu
 ao dino Pueque. V. Mag. mandara que for servido. Paravinte
 e douz de Setembro de mil e setec^o centos e quarenta e sete.

N. S. Pedro de M. G. J.

TRANSCRIÇÃO ANEXO 06

Carta do governador e capital-general do Estado do Maranhão e Pará, Francisco Pedro de Mendonça Gorjão para o rei D. João V em 22 de setembro 1747, sobre as desordens e hostilidades provocadas no sertão pelo gentio Gueguê, assassinando o padre missionário, religioso capucho da província da Beira, que os doutrinava na ausência do capitão-mor Antonio Gomes Leite. Projeto Resgate Barão do Rio Branco. AHU – Pará. Cx. 29/ Doc. 2781.

Entre as primeiras noticias que me comunicara'o mais importantes, logo que cheguei ao Maranhã'o fora'o de que estando metido de pás e já aldeado pello cap^m. mor que foi do Parnaguá Antonio Gomes Leite, a nasça'o do gentio gueguê, esses indios em auzencia quando havia feito o dito Capita'o mor, achando ocasião de lograr os efeitos de sua barbara infidelidade se sobrevarão, e romperam na sacrílega açça'o de matarem o padre misssionario que os doutrinava, que era hum religioso capucho da Provincia da Conceiça'o da Beira e dispersos por todo aquelle sertão do Parnaguá guiados por cinco escravos ladinos do dito capitão mor entrarão a cometer todo o gênero de insultos não só pellos moradores daquelle destrito com mortes de gente e destruição de muitas fazendas de gados mas tambem aos viajantes sertanejos que passam da Bahia, Maranhão, e do mesmo Parnaguá a fornecer as Minas com mantimentos, de sorte que consternados e oprimidos aqueles povos com a insolência desses barbaros se virão precizados a tomar armas acompanhados pelo mesmo Ouvidor Geral do Piauhy que depois de tirar devassa do succedido e remeter a meu antecessor; na forma que pode dispor este modo de deffeza, regulado mais pellos dictames da necessidade que pelas regras da milícia.

O universal clamor com que os sertanejos que baixarão ao Maranhã'o pediam remédio a desordem tão nociva, me obrigou a convocar logo junta das missoes no dia dez de julho, em que propondo as razões sobre dittas e necessidade de socorro aquelles moradores, se asentou que como a devasa refferida se cahava no Para, se tirasse outra pello Doutor Ouvidor Geral syndicante Luiz José Duarte Freyre na mesma Cidade do Maranhã'o aonde se achava'o pessoa que havi'ao prezenciado a sobevação e maldades já refferidaz.

Tirou o dito ministro a devassa e nella proferio a sentença cuja copea será com esta presente a Vossa Magestade e a vista della e do mais que se expoz determinou a junta em doze do mesmo mês de julho, se nomease hum cabo de experiencia para debaixo das suas ordens continuassem aquelles moradores a guerra deffensiva em quanto Vossa Magestade não determinava a offensiva a que neste Estado se não pode proceder sem ordem de V. Magestade e que no entanto se acodisse aquelles moradores com munições necessárias para se repararem dos insultos do dito gentio.

Em attençã'o a este assento da Junta de achei precisado a nomear sugeitode quem fiasse o acerto desta empreza, e certicado de que o ditto Capitão mor Antônio Gomes Leyte havia abandonado a vivenda do Parnaguá e passado com toda a sua família as Terras novas de Goyas aonde com aprovação do Governante de São Paulo se lhe fez a offerta de hum donativo de onze mil oitavaz de ouro que elle aceitou para capitanear as tropas que entrava'o a desinfestar aqueles destritos das nações de gentio Acoroá grande, Acoroâ pequeno; tomei o expediente de nomear por cabo da tropa do Parnaguá capita'o mor daquele destrito a Paulo de Carvalho da Cunha pessoa em que por informações uniformes achey concorrer os requisitos não só da experiencia e practica daquelle paiz e seu gentio mas por ser sogeito abastado de bens, aparentado com os homens mais poderosos daquella Capitania, cujo se (...) e dos moradores attendem aos seus dictames e direcçoens.

Como a grande distancia em que vive do Maranha'o o dito Paulo de Carvalho da Cunha He mais de duzentas legoas e não caia no tempo anticiparlhe o avizo desta nomeação e ocorrendo me a duvida delle aceitar o posto de Capitão mor com as obrigações e Cabo, que o faz bastantemente pensionado, me parecceo conveniente escrevelhe huma carta persuasiva, remetendolhe algumas munições que pareceo convenientes e por prevenção fiz avizo ao Ouvidor Geral do Piauhy Mathias Pinheiro da Sylveira Botelho para que com a câmera da Villa da Mocha acodissem com o remédio pronto a qual quer incidente que se offerecer, no cazo em que o dito Paulo de Carvalho não aceitasse o cargo o provi.

O refferido gentio Guegué pellas hostilidades que praticava foi setenciado a guerra pella junta de missoes no anno de mil sette centos vinte e nove, continuando a padecer aquelles povos as suas invazoesse retiraram contra elles novas devasas e precedendo a formalidade do Decreto de Vossa Magestade de treze de Abril de mil sette centos trinta e quatro foi Vossa Magestade servido manadar-lhe fazer guerra por sua real ordem de dezeseis de Abril de mil settecentos e trinta e nove, com o qual vendo se combatidos, e por outra parte atacados pello Gentio Acoroá grande seu contrario pediu a paz e debaixo della, comentendo o abominável delicto da rebelião a este acomularão as maiz atrossidades de que tem sido agressores, e renovando o uso da sua natural barbaridade, offendendo as Leys da mesma natureza se fazem novamente mercedores de hua crua Guerra de morte e captiveiro na conformidade da ley de mil sette centos e sette, para que desinfestado aquelles sertões de gados, que fazem o rendimento dos dízimos do Piauí e da seguridade dos caminhos para os seus comércios de que resulta a conservação das Minas das Terras novas, pois pellos sertoes do Parnaguá fazem passagem a maior parte dos comboios com os viveres necessários a sua subsistência; e na intelligência de que V. Magestade haverá por bem mandar se fala a este gentio a refferida Guerra, antecipo a minha viagem para o Maranhão em ordem a dispor as munições e maiz petrechos necessários para semelhante despedição e para o bom effeito della será muy conveniente tambem ordem de Vossa Magestade para que da Serra da Ibiapaba se possa puxar por hum corpo de Indios de Guerra (...) aquella grande

aldeã para auxiliarem os da jurisdica'õ deste governo na forma que por ordem de V. Magestade de dezaseis de Abril de sette centos e trinta e nove se parcticou na occasião da ultima guerra que se deu ao dito Guegue. Vossa Magestade manadara o que servido. Pará vinte e dois de settembro de mil sette centos quarenta e sete.

<Francisco Pedro de M Gorjão>



**TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO DIGITAL NA BIBLIOTECA
"JOSÉ ALBANO DE MACEDO"**

Identificação do Tipo de Documento

- () Tese
 () Dissertação
 (X) Monografia
 () Artigo

Eu, ALESSANDRA MATOS DE CARVALHO,
 autorizo com base na Lei Federal nº 9.610 de 19 de Fevereiro de 1998 e na Lei nº 10.973 de
 02 de dezembro de 2004, a biblioteca da Universidade Federal do Piauí a divulgar,
 gratuitamente, sem ressarcimento de direitos autorais, o texto integral da publicação
"REDUZIR A PAZ E A VASSALAGEM DE VOSSA Magestade":
conflitos, guerras, aliança e sublevarção dos
índios Gueguê na Capitania do Piauí (1730
- 1748)

de minha autoria, em formato PDF, para fins de leitura e/ou impressão, pela internet a título
 de divulgação da produção científica gerada pela Universidade.

Picos-PI 18 de Julho de 20 18.

Alessandra Matos de Carvalho
 Assinatura